



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXVII - ESTADO DO TOCANTINS, QUARTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2025 N° 6.947



ATOS LEGISLATIVOS

LEI N° 4.860, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede Título de Cidadão Tocantinense ao Senhor Arnaldo Pereira Logrado.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício do cargo de **GOVERNADOR DO ESTADO**

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Tocantinense ao Senhor Arnaldo Pereira Logrado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 26 dias do mês de novembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe da Casa Civil

LEI N° 4.861, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede Título de Cidadão Tocantinense ao Senhor Francisco Modesto Kehrl.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício do cargo de **GOVERNADOR DO ESTADO**

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Tocantinense ao Senhor Francisco Modesto Kehrl.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 26 dias do mês de novembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe da Casa Civil

LEI N° 4.862, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede Título de Cidadão Tocantinense ao Senhor Carlos Santos Manzini Júnior.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício do cargo de **GOVERNADOR DO ESTADO**

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Tocantinense ao Senhor Carlos Santos Manzini Júnior.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 26 dias do mês de novembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe da Casa Civil

LEI N° 4.863, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede título de Cidadão Tocantinense ao Senhor Jose Eduardo Guimaraes Motta.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício do cargo de **GOVERNADOR DO ESTADO**

SUMÁRIO

ATOS LEGISLATIVOS	1
ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	8
SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA	11
CASA CIVIL	11
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	17
POLÍCIA MILITAR	17
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	26
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	26
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	27
SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	29
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	29
SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL	30
SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO	31
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	31
SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE	40
SECRETARIA DA FAZENDA	41
SECRETARIA DA MULHER	43
SECRETARIA DOS POVOS ORIGINÁRIOS E TRADICIONAIS	44
SECRETARIA DA SAÚDE	44
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	57
AGETO	60
ATI	62
ATS	63
DETTRAN	63
FAPT	70
IGEPREV	71
MINERATINS	72
NATURATINS	72
RURALTINS	79
TOCANTINS PARCERIAS	80
TRIBUNAL DE CONTAS	80
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	82
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	85

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Tocantinense ao Senhor Jose Eduardo Guimaraes Motta.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 26 dias do mês de novembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 4.864, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede Título de Cidadão Tocantinense a Flávio Roldão de Carvalho Lelis.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício do cargo de **GOVERNADOR DO ESTADO**

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Tocantinense a Flávio Roldão de Carvalho Lelis.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 26 dias do mês de novembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 4.865, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede o Título de Cidadão Benemérito Senador João Ribeiro ao Senhor Celso Soares Rego Morais.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício do cargo de **GOVERNADOR DO ESTADO**



LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado, em exercício

IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
Secretária-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM
Diretora do Diário Oficial do Estado

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Benemérito Senador João Ribeiro ao Senhor Celso Soares Rego Morais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 26 dias do mês de novembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 4.866, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede Título de Cidadão Tocantinense à Senhora Mary Marques de Lima.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício do cargo de **GOVERNADOR DO ESTADO**

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Tocantinense à Senhora Mary Marques de Lima

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 26 dias do mês de novembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 4.867, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede título de Cidadão Tocantinense a Jaime Café de Sá.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício do cargo de **GOVERNADOR DO ESTADO**

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Tocantinense a Jaime Café de Sá.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 26 dias do mês de novembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 4.868, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede Título de Cidadã Tocantinense à Senhora Maria Auxiliadora Seabra Rezende.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício do cargo de **GOVERNADOR DO ESTADO**

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Tocantinense à Senhora Maria Auxiliadora Seabra Rezende.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 26 dias do mês de novembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 4.869, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede Título de Cidadão Tocantinense ao Senhor Belmiro Gregório dos Santos.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício do cargo de **GOVERNADOR DO ESTADO**

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Tocantinense ao Senhor Belmiro Gregório dos Santos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 26 dias do mês de novembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 4.870, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede Título de Cidadão Benemérito Senador João Ribeiro ao Senhor Rogério Rodrigues Avelino.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício do cargo de **GOVERNADOR DO ESTADO**

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Benemérito Senador João Ribeiro ao Senhor Rogério Rodrigues Avelino.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 26 dias do mês de novembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 4.871, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede título de Cidadão Tocantinense ao Senhor Luiz de Sousa Pires.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício do cargo de **GOVERNADOR DO ESTADO**

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Tocantinense ao Senhor Luiz de Sousa Pires.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 26 dias do mês de novembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 4.872, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede Título de Cidadã Tocantinense a Danelis Ramirez Ramirez Martins.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício do cargo de **GOVERNADOR DO ESTADO**

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Tocantinense a Danelis Ramirez Ramirez Martins.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 26 dias do mês de novembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 4.873, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede Título de Cidadão Tocantinense ao Senhor Edmond Aziz Baroque Filho.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício do cargo de **GOVERNADOR DO ESTADO**

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Tocantinense ao Senhor Edmond Aziz Baroque Filho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 26 dias do mês de novembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 4.874, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede Título de Cidadão Tocantinense ao Senhor João Protasio Netto.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício do cargo de **GOVERNADOR DO ESTADO**

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Tocantinense ao Senhor João Protasio Netto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 26 dias do mês de novembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 4.875, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede Título de Cidadão Tocantinense ao Senhor Leandro Manzano Sorroche.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício do cargo de **GOVERNADOR DO ESTADO**

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Tocantinense ao Senhor Leandro Manzano Sorroche.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 26 dias do mês de novembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 4.876, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede Título de Cidadão Tocantinense a Diego Segger Ferreira.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício do cargo de **GOVERNADOR DO ESTADO**

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Tocantinense a Diego Segger Ferreira.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 26 dias do mês de novembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 4.877, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede Título de Cidadã Tocantinense a Mônica Avelino Arrais.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício do cargo de **GOVERNADOR DO ESTADO**

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Tocantinense a Mônica Avelino Arrais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 26 dias do mês de novembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 4.878, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede Título de Cidadã Tocantinense a Caroline Cristiane Schneider Barcellos.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício do cargo de **GOVERNADOR DO ESTADO**

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Tocantinense a Caroline Cristiane Schneider Barcellos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 26 dias do mês de novembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 4.879, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede Título de Cidadão Tocantinense ao Senhor Raimundo Wilson Ulisses Sampaio.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício do cargo de **GOVERNADOR DO ESTADO**

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Tocantinense ao Senhor Raimundo Wilson Ulisses Sampaio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 26 dias do mês de novembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 4.880, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede Título de Cidadão Tocantinense ao Senhor Leonardo Magalhães Oliveira.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício do cargo de **GOVERNADOR DO ESTADO**

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Tocantinense ao Senhor Leonardo Magalhães Oliveira.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 26 dias do mês de novembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 4.881, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede Título de Cidadão Tocantinense ao Senhor Ruzio da Costa Coutinho.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício do cargo de **GOVERNADOR DO ESTADO**

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Tocantinense ao Senhor Ruzio da Costa Coutinho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 26 dias do mês de novembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 4.882, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede Título de Cidadão Tocantinense ao Senhor Cledson da Rocha Lima.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício do cargo de **GOVERNADOR DO ESTADO**

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Tocantinense ao Senhor Cledson da Rocha Lima.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 26 dias do mês de novembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 4.883, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede Título de Cidadão Tocantinense ao Senhor Luiz Cláudio Veiga Braga.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício do cargo de **GOVERNADOR DO ESTADO**

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Tocantinense ao Senhor Luiz Cláudio Veiga Braga.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 26 dias do mês de novembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 4.884, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede Título de Cidadão Tocantinense ao Senhor Wagner Martins Borges.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício do cargo de **GOVERNADOR DO ESTADO**

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Tocantinense ao Senhor Wagner Martins Borges.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 26 dias do mês de novembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 4.885, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede Título de Cidadão Tocantinense ao Senhor Antônio Machado Fernandes.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício do cargo de **GOVERNADOR DO ESTADO**

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Tocantinense ao Senhor Antônio Machado Fernandes.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 26 dias do mês de novembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 4.886, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede Título de Cidadão Tocantinense ao Senhor Márcio Luiz da Costa.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Tocantinense ao Senhor Márcio Luiz da Costa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 26 dias do mês de novembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 4.887, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede Título de Cidadão Benemérito Senador João Ribeiro ao Senhor Aldison Wiseman Barros de Lyra.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Benemérito Senador João Ribeiro ao Senhor Aldison Wiseman Barros de Lyra.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 26 dias do mês de novembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 4.888, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede Título de Cidadão Benemérito Senador João Ribeiro ao Senhor Manoel Pires dos Santos.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Benemérito Senador João Ribeiro ao Senhor Manoel Pires dos Santos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 26 dias do mês de novembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 4.889, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede o Título de Cidadão Benemérito Senador João Ribeiro ao Senhor José Wagner Praxedes.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Benemérito Senador João Ribeiro ao Senhor José Wagner Praxedes.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 26 dias do mês de novembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 4.890, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede Título de Cidadão Tocantinense à Senhora Edith Peixoto Stival.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Tocantinense à Senhora Edith Peixoto Stival.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 26 dias do mês de novembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 4.891, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede o Título de Cidadão Benemérito Senador João Ribeiro ao Senhor João Gomes Amorim.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Benemérito Senador João Ribeiro ao Senhor João Gomes Amorim.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 26 dias do mês de novembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe da Casa Civil

LEI N° 4.892, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede Título de Cidadão Benemérito Senador João Ribeiro ao Senhor Paulo Armando Maciel Milhomem.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Benemérito Senador João Ribeiro ao Senhor Paulo Armando Maciel Milhomem.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 26 dias do mês de novembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe da Casa Civil

LEI N° 4.893, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede Título de Cidadão Tocantinense a André Luiz Cecílio.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Tocantinense a André Luiz Cecílio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 26 dias do mês de novembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe da Casa Civil

LEI N° 4.894, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede título de Cidadão Tocantinense a Valtrude Messias.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Tocantinense a Valtrudes Messias.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 26 dias do mês de novembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe da Casa Civil

LEI N° 4.895, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede Título de Cidadão Tocantinense a Tales Cyríaco Moraes.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Tocantinense a Tales Cyríaco Moraes.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 26 dias do mês de novembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe da Casa Civil

LEI N° 4.896, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede o Título de Cidadão Tocantinense ao Senhor José Damião Trindade Rocha.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É concedido o Título de Cidadão Tocantinense, ao Senhor José Damião Trindade Rocha.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 26 dias do mês de novembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe da Casa Civil

LEI N° 4.897, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede Título de Cidadão Tocantinense ao Senhor Alvimar Cayres Almeida.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Tocantinense ao Senhor Alvimar Cayres Almeida.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 26 dias do mês de novembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 4.898, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede Título de Cidadão Tocantinense ao Senhor Emídio Soares Bravo.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício do cargo de **GOVERNADOR DO ESTADO**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Tocantinense ao Senhor Emídio Soares Bravo

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 26 dias do mês de novembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 4.899, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede Título de Cidadã Tocantinense à Dra. Tatiana Azevedo Arraes.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício do cargo de **GOVERNADOR DO ESTADO**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Tocantinense à Dra. Tatiana Azevedo Arraes

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 26 dias do mês de novembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 4.900, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede Título de Cidadão Tocantinense ao Senhor João Carlos Diniz Arraes.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício do cargo de **GOVERNADOR DO ESTADO**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Tocantinense ao Senhor João Carlos Diniz Arraes.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 26 dias do mês de novembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 4.901, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede Título de Cidadão Tocantinense ao Senhor Hernani de Melo Mota.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício do cargo de **GOVERNADOR DO ESTADO**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Tocantinense ao Senhor Hernani de Melo Mota.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 26 dias do mês de novembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO**ATO Nº 3.013 - NM.**

Republicado para correção

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

MARCELLA RIBEIRO ARAÚJO SANTOS para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Técnico VII - DAI-2, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional do Instituto de Desenvolvimento Rural do Tocantins - RURALTINS.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 25 dias do mês de novembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 3.041 - DSG.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

LUANA CABRAL DA SILVA, matrícula 1079417-3, para o exercício da Função Comissionada de Assessor Assistencial de Centro Cirúrgico, Pronto Socorro, Ambulatório e Internação - FC-ACPAI-II, da Secretaria da Saúde, no Hospital Regional Dr. Alfredo Oliveira Barros, em Paraíso do Tocantins, a partir de 1º de dezembro de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 26 dias do mês de novembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO N° 3.042 - NM.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

MANOEL QUEIROZ DOS SANTOS para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial do Gabinete do Governador III - DAS-4, da Secretaria Executiva da Governadoria.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 26 dias do mês de novembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO N° 3.043 - DSG.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas de Administração abaixo especificadas, no Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPEV-TOCANTINS, a partir de 27 de novembro de 2025:

1. FERNANDO COELHO MOREIRA, matrícula 1035452-1, FCA-4;
2. PAULO CÉSAR DE ALMEIDA, matrícula 143744-1, FCA-2.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 26 dias do mês de novembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO N° 3.044 - NM.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria da Administração:

1. DAUANNA SOUSA DIAS, Chefe da Assessoria de Comunicação - DAI-1;
2. DECLIEUX ROSA DE SANTANA JUNIOR, Chefe da Assessoria Jurídica - DAS-4.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 26 dias do mês de novembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO N° 3.045 - NM.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

MYREWIRU MELO SILVA KARAJÁ para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado II - CA-2, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 26 dias do mês de novembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO N° 3.046 - DSG.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

MARIA EULESSANDRA SOUSA CASTILHO, matrícula 875275-2, para o exercício da Função Comissionada de Superintendente Regional de Educação I - FCR EDUC.-3, da Secretaria da Educação, a partir de 27 de novembro de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 26 dias do mês de novembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO N° 3.047 - DSG.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

FÁBIO GERALDO CÂNDIDO RAMOS, matrícula 11759402-1, para o exercício da Função Comissionada de Superintendente Regional de Educação I - FCR EDUC.-3, da Secretaria da Educação, a partir de 27 de novembro de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 26 dias do mês de novembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO N° 3.048 - NM.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e na conformidade da Lei 2.771, de 18 de setembro de 2013, resolve

NOMEAR

DÉBORAH DE SOUZA ROCHA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado III - CA-3, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Fazenda, designando-a para ter exercício no apoio técnico-administrativo das Centrais de Execução Fiscal, na Comarca de Gurupi.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 26 dias do mês de novembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO N° 3.049 - NM.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

LEONARDO COSTA E SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Apoio Técnico - DAI-1, da Agência de Mineração do Estado do Tocantins - AMETO.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 26 dias do mês de novembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO N° 3.050 - NM.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

VIOLETA MARIA BUCAR NUNES GUIMARÃES LIPORONI para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial do Gabinete do Governador III - DAS-4, da Secretaria Executiva da Governadoria.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 26 dias do mês de novembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO N° 3.051 - NM.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

JOÃO LUÍS CIRQUEIRA COSTA para exercer o cargo de Vice-Presidente Executivo da Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - ATR, a partir de 27 de novembro de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 26 dias do mês de novembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO N° 3.052 - NM.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

CAROLINA NUNES DE OLIVEIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo e Financeiro de Unidade Porte 1 - DAI-2, da Secretaria da Saúde.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 26 dias do mês de novembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO N° 3.053 - DSG.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

WERBENA GONÇALVES MARINHO, matrícula 61612-2, para o exercício da Função Comissionada de Supervisor de Agência de Atendimento - FC-Supervisor de Agência de Atendimento, da Secretaria da Fazenda, a partir de 27 de novembro de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 26 dias do mês de novembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe da Casa Civil

SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA

PORTRARIA SEGOV Nº 135, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, e consoante o art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, o gozo de férias do servidor, abaixo relacionado, assegurando-lhe o direito de usufruí-la em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

SERVIDOR	Nº FUNCIONAL	NO PERÍODO	PERÍODO AQUISITIVO
WEMERSON SANTANA PEREIRA	11697415-5	01/12/2025 a 30/12/2025	2024/2025

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RAUL DE JESUS FILHO E NETO
Secretário de Estado da Governadoria

CASA CIVIL

PORTRARIA CCI Nº 2.086 - CSS, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 25 da Lei Complementar 150, de 20 de dezembro de 2023, e na conformidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 95, de 13 de dezembro de 2023, resolve

M A N T E R

cedidos ao Ministério Pùblico do Estado do Tocantins os servidores adiante indicados, integrantes do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPEV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica:

- FRANCIDALVAANGELIS VICTOR DE OLIVEIRA, matrícula 1116070-1, Técnica em Enfermagem;
- JENNIFER GOMES MARTINIANO SLONGO, matrícula 1085581-3, Assistente de Serviços de Saúde;
- MÔNICA COSTA BARROS, matrícula 1116649-1, Fisioterapeuta;
- MURILO RIBEIRO BRITO, matrícula 77929-1, Auxiliar de Serviços de Saúde;
- PATRÍCIA ALMEIDA MARQUES, matrícula 132230-1, Fisioterapeuta;
- RAQUEL DA COSTA PIRES SARAIVA, matrícula 39540-1, Assistente de Serviços de Saúde.

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe

PORTRARIA CCI Nº 2.087 - CSS, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 25 da Lei Complementar 150, de 20 de dezembro de 2023, e na conformidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 95, de 13 de dezembro de 2023, resolve

M A N T E R

cedidos ao Ministério Pùblico do Estado do Tocantins os servidores adiante indicados, Policiais Penais, integrantes do quadro de pessoal da Secretaria da Cidadania e Justiça, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPEV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica:

- JÉSSICA DE ARRUDA PINTO GUILHERME, matrícula 11581034-1;
- JOADSON DE SOUSA SILVA, matrícula 11578530-1.

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe

PORTRARIA CCI Nº 2.088 - CSS, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, no art. 24 da Lei 2.859, de 30 de abril de 2014, e no art. 25 da Lei Complementar 150, de 20 de dezembro de 2023, e na conformidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 95, de 13 de dezembro de 2023, resolve

M A N T E R

cedidas ao Ministério Pùblico do Estado do Tocantins as Profissionais do Magistério adiante indicadas, Professoras da Educação Básica, integrantes do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPEV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica:

- ADELAIDE GOMES DE ARAÚJO FRANCO, matrícula 1089064-3;
- ALESSANDRA BATISTA SILVA, matrícula 659244-4;
- CLEIDIANA SANTANA PARENTE, matrícula 693884-1;
- CRISTIANE RIBEIRO MOREIRA, matrícula 941041-3;
- EDILMA DIAS NEGREIROS LOPES, matrícula 893228-1;
- ELAINE AIRES NUNES CARDOSO, matrícula 1018833-5;
- JOSIVÂNIA LOBATO FRANÇA, matrícula 1200542-1;
- KEILA VIEIRA DE OLIVEIRA, matrícula 926003-1;
- SILVANEIDE SILVA DE SOUZA, matrícula 992565-1.

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe

PORTRARIA CCI Nº 2.093 - CSS, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 25 da Lei Complementar 150, de 20 de dezembro de 2023, e na conformidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 95, de 13 de dezembro de 2023, resolve

C E D E R

ao Ministério Pùblico do Estado do Tocantins os servidores adiante indicados, Oficiais Investigadores de Polícia, integrantes do quadro de pessoal da Secretaria da Segurança Pública, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPEV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica:

- CLAUDIO MARCIO PEREIRA DE CARVALHO, matrícula 862591-2;
- JARDIEL HENRIQUE DE SOUZA ARAÚJO, matrícula 1281747-2;
- LINCOLN RAFAEL ANTÔNIO DE FREITAS, matrícula 807804-1;
- MURILO FONSECA, matrícula 11589957-1.

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe

PORTEIRA CCI Nº 2.094 - CSS, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 25 da Lei Complementar 150, de 20 de dezembro de 2023, e na conformidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 95, de 13 de dezembro de 2023, resolve

M A N T E R

cedidas ao Ministério Público do Estado do Tocantins as servidoras adiante indicadas, integrantes do quadro de pessoal do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPEV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica:

1. ADRIANA TIAGO MOURA, matrícula 50705-7, Inspetora de Recursos Naturais;
2. DAIANNE FERNANDES SILVA, matrícula 822611-5, Fiscal Ambiental;
3. JULIANA ALMEIDA CALMON VASCONCELOS, matrícula 1272101-1, Inspetora de Recursos Naturais.

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe

PORTEIRA CCI Nº 2.095 - CSS, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 25 da Lei Complementar 150, de 20 de dezembro de 2023, e na conformidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 95, de 13 de dezembro de 2023, resolve

M A N T E R

cedidos ao Ministério Público do Estado do Tocantins os servidores adiante indicados, integrantes do quadro de pessoal da Universidade Estadual do Tocantins - Unitins, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPEV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica:

1. JAIRO COSTA RIBEIRO, matrícula 810042, Cinegrafista;
2. KAREN MÔNIKA CARDOSO DE FARIA, matrícula 810371, Assistente Administrativa;
3. KEILA FERNANDES SANTOS, matrícula 1458, Intérprete de Libras;
4. LANNY COELHO, matrícula 810109, Assistente Administrativa;
5. MARIANA LIMA DE SOUSA, matrícula 810122, Assistente Administrativa;
6. MÚCIO MEDEIROS BARBOSA, matrícula 810050, Editor de Mesa de Corte;
7. PAULO VICTOR MELO FERNANDES, matrícula 810346, Técnico em Manutenção em Informática.

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe

PORTEIRA CCI Nº 2.096 - CSS, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 25 da Lei Complementar 150, de 20 de dezembro de 2023, e na conformidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 95, de 13 de dezembro de 2023, resolve

M A N T E R

cedidos ao Ministério Público do Estado do Tocantins os servidores adiante indicados, integrantes do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPEV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica:

1. ALBERTO NERI DE MELO, matrícula 11143380-2, Engenheiro Civil;
2. ANAFLÁVIA DOURADOS DE BRITO BASTOS, matrícula 11217855-1, Assistente Administrativa;
3. ANELIZE DALCIN MIOTTO, matrícula 1029347-1, Assistente Administrativa;
4. ANNA CAROLINNE FERRACIOLLI DO COUTO, matrícula 11169044-1, Assistente Administrativa;
5. APOENA REZENDE DE MENDONÇA, matrícula 89932-5, Repórter Fotográfico;
6. ASSIS PREVIATTI, matrícula 452741-3, Motorista;
7. CACILDA MARTINS MADUREIRA, matrícula 11165545-1, Biblioteconomista;
8. CHRISTINA JORGE PARANAGUÁ, matrícula 644630-1, Assistente Administrativa;
9. DALVANY ALVES DE SOUSA LIMA, matrícula 1034227-2, Engenheira Ambiental;
10. DAVID SAMUEL RODRIGUES DE LIMA, matrícula 48231-5, Técnico em Informática;
11. DENISE CIRQUEIRA VIEIRA, matrícula 11160012-1, Auxiliar Administrativa;
12. DENISE SOARES DIAS, matrícula 1005367-1, Assistente Administrativa;
13. EVA VILMA COSTA FERREIRA, matrícula 11222654-1, Auxiliar Administrativa;
14. FÁBIO CASTRO ARAÚJO, matrícula 11141174-1, Analista em Tecnologia da Informação;
15. FERNANDO PRAZERES DA SILVA, matrícula 1066706-2, Inspetor de Serviços Fiscais;
16. FRANCINE SIXAS FERREIRA, matrícula 1286340-1, Analista em Turismo;
17. FRANCISCO XAVIER DE SOUSA SANTANA, matrícula 1286285-1, Engenheiro Civil;
18. GLEICIANO DOS SANTOS DE LIMA, matrícula 1040936-1, Operador de Microcomputador;
19. GUSTAVO ANDRADE CAMPOS, matrícula 949441-2, Auxiliar Administrativo;
20. HEMILLIANA CHRISTINA FERNANDES CARNEIRO, matrícula 40281-2, Inspetora de Serviços Fiscais;
21. HENRYQUE CERQUEIRA VASCONCELOS, matrícula 1164546-4, Assistente Administrativo;
22. HUSLANDER RHEGES GOMES NUNES, matrícula 129115-1, Analista Técnico-Jurídico;
23. IVONETE FERREIRA LOPES, matrícula 937360-1, Analista Técnico-Jurídica;
24. JORGIANO SOARES PEREIRA, matrícula 80266-1, Assistente Administrativo;
25. JULIANNE PEREIRA LIMA, matrícula 1125478-2, Analista em Tecnologia da Informação;
26. LAIDYLAURA PEREIRA DE ARAÚJO, matrícula 11193190-1, Analista em Desenvolvimento Social;
27. LAYS FEITOZA DOS REIS, matrícula 1246305-2, Analista em Desenvolvimento Social;
28. LIDIANE MOREIRA GONÇALVES DA SILVA, matrícula 1143450-2, Jornalista;
29. LUCIANA RESENDE ALVES SILVA, matrícula 1107470-4, Analista Técnico-Jurídica;
30. LÚCIUS FRANCISCO JÚLIO, matrícula 163238-1, Analista Técnico-Jurídico;
31. LUIZA BATISTA CAVALCANTE, matrícula 1273396-1, Assistente Administrativa;
32. MÁRCIA CÂMARA PORTILHO RODRIGUES, matrícula 11139048-1, Contadora;
33. MARCIVÂNIA PEREIRA DE SOUSA, matrícula 1087444-1, Auxiliar Administrativa;
34. MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA MACEDO, matrícula 585820-3, Assistente Administrativa;
35. MARIANA XAVIER SANTIAGO TORRES, matrícula 1277170-1, Analista Técnico-Jurídica;
36. MARLON RODRIGUES MESQUITA DE FREITAS, matrícula 99731-4, Biólogo;
37. MOISÉS MARINHO DA SILVA, matrícula 1248030-3, Engenheiro Civil;
38. NATÁLIA AZEVEDO BARBOSA, matrícula 38286-4, Assistente Administrativa;
39. NAYARA MEDINA VIEIRA, matrícula 11150378-2, Analista Técnico-Jurídica;
40. PATRÍCIA PEREIRA DA SILVA, matrícula 11160535-1, Auxiliar Administrativa;
41. PATRÍCIO MARQUES DE QUEIROZ, matrícula 121311-7, Analista em Tecnologia da Informação;
42. PAULO ROBERTO TORRES, matrícula 1079476-1, Técnico em Informática;

43. PEDRO HENRIQUE FERREIRA LEITE, matrícula 1280457-1, Assistente Administrativo;
44. PETERSON DE OLIVEIRA INÁCIO, matrícula 1286331-1, Analista em Tecnologia da Informação;
45. RAIENE ELEN PONTES DE SOUSA, matrícula 11182555-1, Analista em Tecnologia da Informação;
46. RAQUEL OLIVEIRA DE SOUZA, matrícula 813130-1, Assistente Administrativa;
47. RAYANA MAYARA CORTES SOUZA, matrícula 11233664-1, Assistente Administrativa;
48. RAYANE ALVES DE SOUZA ANISZEWSKI, matrícula 11233672-1, Assistente Administrativa;
49. RICARDO AZEVEDO ROCHA, matrícula 11144203-1, Analista Técnico-Jurídico;
50. RONNE KLAY BARBOSA COSTA, matrícula 43439-1, Operador de Microcomputador;
51. SHARA ALVES DE REZENDE, matrícula 1276468-2, Jornalista;
52. TÂNIA DE FÁTIMA ROCHA VASCONCELOS, matrícula 11235900-1, Arquiteta;
53. THAYNNÁ CASTRO TROMBETTA, matrícula 11236299-1, Administradora;
54. VALDINÁ BORGES CARVALHO MACIEL, matrícula 421847-1, Assistente Administrativa;
55. VERA LÚCIA PONTES, matrícula 11160462-1, Analista Técnico-Jurídica;
56. WANNESSA BRASIL GOMES SANTANA, matrícula 789826-1, Assistente Administrativa.

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe

PORATARIA CCI N° 2.097 - CSS, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 25 da Lei Complementar 150, de 20 de dezembro de 2023, e na conformidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 95, de 13 de dezembro de 2023, resolve

MANTER

cedida ao Ministério Público do Estado do Tocantins a Assistente de Serviços de Saúde ILEANA GOMES MORAIS, matrícula 41765-1, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPEV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe

PORATARIA CCI N° 2.103 - CSS, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 25 da Lei Complementar 150, de 20 de dezembro de 2023, e na conformidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 95, de 13 de dezembro de 2023, resolve

C E D E R

ao Ministério Público do Estado do Tocantins o Extensionista Rural DJAYSON THIAGO DA COSTA ALVES, matrícula 1229460-4, integrante do quadro de pessoal do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPEV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe

PORATARIA CCI N° 2.338 - RVG, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

R E V O G A R,

a partir de 27 de novembro de 2025, a Portaria CCI nº 849 - CSS, de 15 de abril de 2025, publicada na edição 6.797 do Diário Oficial do Estado, mediante a qual o Papiloscopista ANDRÉ LUIZ TORRES GOMES, matrícula 686600-2, é cedido à Secretaria Executiva da Governadoria.

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe

PORATARIA CCI N° 2.339 - DISP, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

da Função Comissionada de Administração - FCA-2 o servidor FERNANDO COELHO MOREIRA, matrícula 1035452-1, lotado no Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPEV-TOCANTINS, a partir de 27 de novembro de 2025.

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe

PORATARIA CCI N° 2.340 - EX, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

VALKYRIA AVELINO SILVA E SOUZA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Chefe da Assessoria Jurídica - DAS-4, da Secretaria da Administração, a partir de 27 de novembro de 2025.

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe

PORATARIA CCI N° 2.341 - EX, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

KÁRITA LORRANY PINHEIRO MONTEIRO de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado I - CA-1, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO, a partir de 27 de novembro de 2025.

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe

PORATARIA CCI Nº 2.342 - EX, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

de suas funções, nos cargos de provimento em comissão especificados, da Secretaria da Administração, redistribuídos para o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO, a partir de 27 de novembro de 2025:

1. ELISANGELA RODRIGUES FEITOSA DA SILVA, Assessor Comissionado IV - CA-4;
2. MARIA EDUARDA COUTINHO DA SILVA MOREIRA, Assessor Comissionado III - CA-3.

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe

PORATARIA CCI Nº 2.343 - EX, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

AMILTON DA SILVA JORGE JÚNIOR de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado V - CA-5, da Secretaria da Administração, redistribuído para o Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a partir de 27 de novembro de 2025.

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe

PORATARIA CCI Nº 2.344 - EX, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

de suas funções, nos cargos de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuídos para a Secretaria Executiva da Governadoria, a partir de 27 de novembro de 2025:

1. JOSÉ FRANCISCO DOS REIS;
2. PAULO ROBERTO DOS REIS.

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe

PORATARIA CCI Nº 2.345 - EX, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

JHON LENNON PEREIRA DA COSTA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuído para o Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a partir de 27 de novembro de 2025.

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe

PORATARIA CCI Nº 2.346 - EX, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

VALDIVINO ARAÚJO DE MELO de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado V - CA-5, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC-TOCANTINS, a partir de 27 de novembro de 2025.

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe

PORATARIA CCI Nº 2.347 - EX, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

ODAIR PEREIRA MARINHO NETO de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado III - CA-3, da Secretaria da Administração, redistribuído para o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO, a partir de 27 de novembro de 2025.

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe

PORATARIA CCI Nº 2.348 - EX, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

MARIA ALEINE GOMES CARVALHO de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado II - CA-2, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria da Cultura, a partir de 27 de novembro de 2025.

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe

PORATARIA CCI Nº 2.349 - EX, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

MACKSUEL FERREIRADOS REIS de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Especial do Gabinete do Governador V - DAS-6, da Secretaria Executiva da Governadoria, redistribuído para a Secretaria da Saúde, a partir de 27 de novembro de 2025.

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe

PORATARIA CCI N° 2.351 - EX, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

de suas funções, nos cargos de provimento em comissão especificados, da Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 27 de novembro de 2025:

1. EVANDRO SOUZA DA SILVA, Diretor de Prevenção Contra as Drogas - DAS-4;
2. MÔNICATAVARES AMORIM, Assessor de Alternativas Penais I - DAI-2.

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe

PORATARIA CCI N° 2.352 - EX, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

de suas funções, nos cargos de provimento em comissão especificados, da Secretaria da Administração, redistribuídos para a Secretaria da Fazenda, a partir de 27 de novembro de 2025:

1. KALIANE DOS SANTOS ALENCAR MARTINS, Assessor Comissionado III - CA-3;
2. NENES VAZ VIEIRA NETO, Assessor Comissionado V - CA-5.

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe

PORATARIA CCI N° 2.353 - EX, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

de suas funções, nos cargos de provimento em comissão especificados, da Secretaria da Segurança Pública, a partir de 27 de novembro de 2025:

1. AGOSTINHO FERREIRA RIOS, Gerente de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil - DAI-1;
2. NADIR NUNES DIAS, Gerente de Desenvolvimento de Políticas de Segurança - DAI-1.

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe

PORATARIA CCI N° 2.355 - EX, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

de suas funções, nos cargos de provimento em comissão especificados, da Secretaria da Administração, redistribuídos para a Secretaria da Segurança Pública, a partir de 27 de novembro de 2025:

1. ANTÔNIO MILHOMEM MARINHO FILHO, Assessor Comissionado II - CA-2;
2. ILDO AYRES PEREIRA, Assessor Comissionado V - CA-5.

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe

PORATARIA CCI N° 2.361 - EX, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

WILLIAM ROCHA DE ASSUNÇÃO de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado I - CA-1, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO, a partir de 27 de novembro de 2025.

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe

PORATARIA CCI N° 2.362 - EX, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

ANA PAULA ALEXANDRE DE SOUZA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Coordenador de CIRETRAN e Postos de Atendimento III - DAI-3, do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO, a partir de 27 de novembro de 2025.

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe

PORATARIA CCI N° 2.363 - DISP, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

da Função Comissionada de Superintendente Regional de Educação I - FCR EDUC.-3 a servidora ANA CLÁUDIA MARTINS DE OLIVEIRA, matrícula 874714-3, lotada na Secretaria da Educação, a partir de 27 de novembro de 2025.

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe

PORATARIA CCI N° 2.364 - EX, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

SUELITHON TEIXEIRA DE ABREU de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado II - CA-2, da Secretaria da Administração, redistribuído para o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO, a partir de 27 de novembro de 2025.

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe

PORATARIA CCI Nº 2.365 - EX, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

JOVANE PEREIRA FERREIRA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuído para o Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a partir de 27 de novembro de 2025.

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe

PORATARIA CCI Nº 2.367 - EX, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

MURIEL RODRIGUES AVELINO de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado II - CA-2, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, a partir de 27 de novembro de 2025.

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe

PORATARIA CCI Nº 2.368 - DISP, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

da Função Comissionada de Superintendente Regional de Educação I - FCR EDUC-3 a servidora PRISCILLA ARATAQUE GOMES LOMAZZI, matrícula 682280-1, lotada na Secretaria da Educação, a partir de 27 de novembro de 2025.

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe

PORATARIA CCI Nº 2.369 - DISP, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

da Função Comissionada de Superintendente Regional de Educação I - FCR EDUC-3 o servidor NEIVON BEZERRA DE SOUSA, matrícula 404862-4, lotado na Secretaria da Educação, a partir de 27 de novembro de 2025.

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe

PORATARIA CCI Nº 2.372 - EX, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

HELLYDA LIRA DE ANDRADE de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Especial do Gabinete do Governador III - DAS-4, da Secretaria Executiva da Governadoria, a partir de 27 de novembro de 2025.

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe

PORATARIA CCI Nº 2.373 - EX, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

ANTONIO WAGNER BARBOSA GENTIL de suas funções, no cargo de Vice-Presidente Executivo da Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - ATR, a partir de 27 de novembro de 2025.

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe

PORATARIA CCI Nº 2.374 - DISP, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

da Função Comissionada de Supervisor de Agência de Atendimento - FC-Supervisor de Agência de Atendimento a servidora VALQUIRIA REIS DE SOUZA, matrícula 11543906-1, lotada na Secretaria da Fazenda, a partir de 27 de novembro de 2025.

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe

PORATARIA CCI Nº 2.375 - EX, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

ANTÔNIO PROPÍCIO AGUIAR FRANCO FILHO de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessoria de Assuntos Institucionais I - DAS-3, da Secretaria de Assuntos Institucionais, a partir de 27 de novembro de 2025.

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE DECISÃO N° 03.02.00830.2025/1

Auto de infração: 03.02.00830.2025

Recorrente: Ancarle de Souza Alves

Autuado(a): JOSE NEY RODRIGUES GLORIA CPF/CNPJ: 008.***.***-*

Recorrido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO

EMENTA: Auto de Infração - não demonstração do desacerto da multa aplicada - sem identificação de reincidência - apresentação de argumentos sem subsídios legais e/ou documentais suficientes - recurso conhecido e improvido - Auto de Infração mantido.

EXTRATO DA DECISÃO: Pelos fundamentos da decisão inferida, foi conhecido e improvido o Recurso do(a) Recorrente supracitado(a), mantendo o Auto de Infração recorrido no valor de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), por ser o valor legal e previsto, ficando o(a) autuado(a) intimado(a), desde a expedição desta decisão, podendo apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, conforme os termos do art. 20 do Anexo Único à Portaria nº 10/2023/GABCOM, de 7 de junho de 2023. O acesso ao inteiro teor do julgado encontra-se disponível no sistema PREVENIR do CBMTO, através do link: https://prevenir.bombeiros.to.gov.br/app/modulos/fiscalizacao/minha_fiscalizacao.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Palmas-TO, 24/11/2025.

DAVI LIRA DE CARVALHO - MAJ QOBM
Comandante da 1ª CIBM
Julgador de 1ª instância

POLÍCIA MILITAR

COMANDO DO 1º BPM

PORTRARIA N° 003/2025 - P/4 - 1º BPM

Institui Comissão Permanente para inventariar, vistoriar e avaliar os bens inservíveis e sinistrados para fins de baixa, bem como para regularizar as doações e baixa de bens de terceiros, nos termos da Portaria nº 2363/2025/GASEC/SECAD.

O Tenente Coronel QOPM Comandante do 1º BPM, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUI a Comissão Permanente para inventariar os bens móveis constantes do acervo da Polícia Militar do Estado do Tocantins, vistoriar e avaliar os bens inservíveis e sinistrados para fins de baixa, bem como para fins de reposição, regularizar as doações e baixa de bens de terceiros por término ou rescisão de contrato, para sob a presidência do primeiro, proceder aos atos pertinentes:

Titulares:
MAJ QOPM RG xxxx0/1 - YURG NOLETO COELHO, Mat. xxxx26.
ST QPPM RG xxxx8/2 - JEOVANE FELIX BORGES, Mat. xxxx91;
ST QPPM RG xxxx6/2 - GENILSA FERREIRA LIMA, Mat. xxxx31.

Suplentes:
1º SGT QPPM RG xxxx6/2 DOMINGOS FONSECA DA SILVA, Mat. xxxx31;
3º SGT QPPM RG xxxx9/3 EDER LUIZ BADARO, Mat. xxxx21.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Quartel do 1º BPM, em Palmas - TO, 05 de novembro de 2025.

THIAGO MONTEIRO MARTINS - TEN CEL QOPM
Comandante do 1º BPM

COMANDO DA 1ª COMPANHIA INDEPENDENTE

PORTRARIA N° 2/2025/P4- 1ª CIPM - PATRIMÔNIO

Institui Comissão Permanente para inventariar, vistoriar e avaliar os bens inservíveis e sinistrados para fins de baixa, bem como para regularizar as doações e baixa de bens de terceiros, nos termos da Portaria nº 2363/2025/GASEC, de 13 de outubro de 2025.

O TEN CEL QOPM, COMANDANTE DA 1ª COMPANHIA INDEPENDENTE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente para inventariar os bens móveis constantes do acervo da Polícia Militar do Estado do Tocantins, vistoriar e avaliar os bens inservíveis e sinistrados para fins de baixa, bem como para fins de reposição, regularizar as doações e baixa de bens de terceiros por término ou rescisão de contrato, para sob a presidência do primeiro, proceder aos atos pertinentes:

1. Titulares:

1.1. 2º TEN QOA RG: xxxx3/1 PEDRO RAMON PEREIRA CASTRO MAT: xxxx98

1.2. ST QPPM RG: xxxx1/2 RAFAEL SOUZA DOS SANTOS MAT: xxxx89

1.3. 1º SGT QPPM RG: xxxx4/2 MARCOS CARVALHO LUZ, MAT: xxxx33

2. Suplentes:

2.1. ST QPPM RG: xxxx3/2 DINAMÁRCIA LUSTOSA DE SOUSA MIRANDA, MAT: xxxx08

2.2. ST QPPM RG: xxxx3/2 AÉCIO VILARINS SILVA, MAT: xxxx97

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Quartel da 1ª CIPM, Distrito de Luzimangues, Porto Nacional-TO, aos 03 de novembro de 2025.

RENATO MARQUES LISBOA - TEN CEL QOPM
Comandante da 1ª Companhia Independente de Polícia Militar

COMANDO DO 2º BPM

PORTRARIA N° 01/2025 - ASSESSORIA JURÍDICA DO 2º BPM

Institui Comissão Permanente para inventariar, vistoriar e avaliar os bens inservíveis e sinistrados para fins de baixa, bem como para regularizar as doações e baixa de bens de terceiros, nos termos da Portaria nº 687/2022/GASEC/SECAD.

O TEN CEL QOPM, Comandante do 2º Batalhão da Polícia Militar, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente para inventariar os bens móveis constantes do acervo da Polícia Militar do Estado do Tocantins, vistoriar e avaliar os bens inservíveis e sinistrados para fins de baixa, bem como para fins de reposição, regularizar as doações e baixa de bens de terceiros por término ou rescisão de contrato, para sob a presidência do primeiro, proceder aos atos pertinentes:

Titulares:
 MAJ QOA RG nº xxx58 Divina Afonso de Oliveira - Matrícula
 xxxx19
 CAP QOA RG xxx75 Abrão Neto Mota de Sousa - Matricula
 xxxx28
 1º SGT QPPM RG xxx42 Maykel Pereira Barros - Matricula
 xxxx39

Suplentes:
 CAP QOA RG xxx87 Adilson Soares Paula, Matrícula xxxx79
 ST QPPM RG xxx41 Goiacy Brito Lima, MAT. xxxx24;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Quartel do 2º BPM, em Araguaína - TO, aos 05 de novembro de 2025.

Valdeonne Dias da Silva - TEN CEL QOPM
 Comandante do 2º BPM

PORATARIA Nº 02/2025/P4-2ª CIPM

Institui Comissão Permanente para inventariar, vistoriar e avaliar os bens inservíveis e sinistrados para fins de baixa, bem como para regularizar as doações e baixa de bens de terceiros, nos termos da Portaria nº 687/2022/GASEC/SECAD.

O MAJ QOPM Comandante da 2ª CIPM, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente para inventariar os bens móveis constantes do acervo da Polícia Militar do Estado do Tocantins, vistoriar e avaliar os bens inservíveis e sinistrados para fins de baixa, bem como para fins de reposição, regularização, doação e baixa de bens de terceiros por término ou rescisão de contrato, para sob a presidência do primeiro proceder os atos pertinentes.

Titulares:

1º TEN QOA RG: xxxx0/1 - Weder Luís do Carmo, Mat. xxxx20.
 2º TEN QOA RG: xxxx3/1 - Ernesto Junior Gomes, Mat. xxxx15.

Suplentes:

ST QPPM RG: xxxx6/2 - Lamounier Silva de Melo, Mat. xxxx96.
 ST QPPM RG: xxxx8/2 - Abraão C. Bandeira Junior, Mat. xxxx19.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

2ª CIPM, em Xambioá - TO, 05 de novembro de 2025.

José Luís Cantanhede Coelho - MAJOR QOPM
 Comandante da 2ª CIPM

COMANDO DO 3º BPM

PORATARIA Nº 05/2025 - GAB. COMANDO/3ª CIPM

Institui Comissão Permanente para inventariar, vistoriar e avaliar os bens inservíveis e sinistrados para fins de baixa, bem como para regularizar as doações e baixa de bens de terceiros, nos termos da Portaria nº 687/2022/GASEC/SECAD.

O Major QOPM Comandante da 3ª CIPM, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 2º da Portaria nº 328/2023/DGP SAMP, publicada no BG nº 077, de 26 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente para inventariar os bens móveis constantes do acervo da Polícia Militar do Estado do Tocantins, vistoriar e avaliar os bens inservíveis e sinistrados para fins de baixa, bem como para fins de reposição, regularizar as doações e baixa de bens de terceiros por término ou rescisão de contrato, para sob a presidência do primeiro, proceder aos atos pertinentes:

Titulares:

1º TEN QOA RG xxxx8/1, Enoque Silva Leite, Matrícula: xxxx77
 SUB TEN QPPM RG xxxx1/2, Antônio Carneiro de Moraes, Matrícula: xxxx27
 SUB TEN QPPM RG xxxx5/2, Gardênia Fernandes da Silva, Matrícula: xxxx97

Suplentes:

1º TEN QOA RG xxxx2/1, Clodomir Braga Pinto, Matrícula: xxxx09
 SUB TEN QPPM RG xxxx4/2, Ronivaldo Aires dos Santos, Matrícula: xxxx43
 SUB TEN QPPM RG xxxx6/2, Ailton Gomes da Mota, Matrícula: xxxx46

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Quartel da 3ª CIPM, em Goiatins/TO, aos 04 dias do mês de novembro de 2025.

Elias Barbosa Silva - MAJ QOPM
 Comandante da 3ª CIPM

PORATARIA Nº 004/2025 - P/1

Institui Comissão Permanente para inventariar, vistoriar e avaliar os bens inservíveis e sinistrados para fins de baixa, bem como para regularizar as doações e baixa de bens de terceiros, nos termos da Portaria nº 687/2022/GASEC/SECAD.

O Comandante do 3º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais, com fulcro no art. 10 da Lei Complementar nº 079, de 27 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente para inventariar os bens móveis constantes do acervo da Polícia Militar do Estado do Tocantins, vistoriar e avaliar os bens inservíveis e sinistrados para fins de baixa, bem como para fins de reposição, regularizar as doações e baixa de bens de terceiros por término ou rescisão de contrato, para sob a presidência do primeiro, proceder aos atos pertinentes:

Titulares:

MAJ QOPM RG xxxx2/1 - CALISTENES MARCELO REIS DE ABREU, Mat. xxxx20;
 SUB TEN QPPM RG xxxx2/2 - CLAUDIA MIURA PEDROSO, Mat. xxxx02;
 SUB TEN QPPM RG xxxx9/2 ADONES PINTO DE SOUSA, Mat. xxxx98;

Suplente:

2º TEN QOA RG xxxx4/1 - JESUINO MACIEL DE SOUSA, Mat. xxxx0-1;
 SD QPPM RG xxxx4 DANIEL FELIPE RIGOLI, Mat. xxxx5-4;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Quartel do 3º BPM, em Pedro Afonso - TO, 05 de novembro de 2025.

Calistenes Marcelo Reis de Abreu - MAJ QOPM
 Resp. pelo Comando do 3º BPM

COMANDO DO 4º BPM

PORTARIA N° 004/2025 - P/1 - 4º BPM

Nomeia comissão para inventariar, bens controlados e relacionados adquiridos pelo 4º BPM.

O TEN CEL QOPM WESLEY DIAS COSTA, Comandante do 4º BPM, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 10, inciso I da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012; c/c a nº Portaria nº 687/2022/GASEC/SECAD.

RESOLVE:

1 - Nomear comissão composta pelos policiais abaixo relacionados, para proceder, sob a presidência do primeiro, os atos pertinentes ao inventário patrimonial dos bens móveis registrados e existentes, consistindo na verificação da existência, da localização dos bens e do real estado de conservação de todo o acervo patrimonial do 4º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Tocantins,

- a) 1º TEN QOA - Ronaldo Soares dos Santos, Mat. xxxx66;
- b) 1º TEN QOA - João Ferreira da Silva, Mat. xxxx60;
- c) ST QPPM - Taymes Rodrigo de Almeida, Mat. xxxx74.

2 - Determinar que até o dia 24 de novembro de 2025, seja encaminhado o Relatório do Inventário Patrimonial dos bens controlados, relacionados e adquiridos até aquela data, devendo ser entregue o relatório ao Comando do 4º BPM para análise e apreciação.

3 - Publique-se em Boletim Interno e cumpra-se.

Quartel do 4º BPM, em Gurupi - TO, 06 de novembro de 2025.

Wesley Dias Costa - Ten Cel QOPM
Comandante do 4º BPM

COMANDO DO 5º BPM

PORTARIA N° 003/2025 - GAB - CMD/5º BPM

Altera Portaria nº 002/2024, que Institui Comissão Permanente para inventariar, vistoriar e avaliar os bens inservíveis e sinistrados para fins de baixa, bem como para regularizar as doações e baixa de bens de terceiros, nos termos da Portaria nº 687/2022/GASEC/SECAD.

A Tenente Coronel QOPM, Comandante do 5º BPM, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 002/2024, publicada no Boletim Interno nº 45, de 05 de novembro de 2024, que Institui Comissão Permanente para inventariar, vistoriar e avaliar os bens inservíveis e sinistrados para fins de baixa, bem como para regularizar as doações e baixa de bens de terceiros.

Art. 2º A Comissão Permanente para inventariar, vistoriar e avaliar os bens inservíveis e sinistrados para fins de baixa, bem como para regularizar as doações e baixa de bens de terceiros, do 5º BPM, passa a ter a seguinte composição:

Titulares:

xxxx51;
CAP QOA RG xxxx3/1 Alessandro Guimarães Pereira, Mat.
ST QPPM RGxxxx6/2 Cleber Xavier Rosa Mat. xxxx09;
e funcionária Civil Valdene Ribeiro dos Santos Saraiva, Mat.
xxxx94.

Suplentes:

ST QPPM RG xxxx5/2 Rosiane Gomes Teixeira Cavalcante,
Mat. xxxx17 e ST
QPPM RG xxxx5/2 Glennea Rodrigues Moura Gomes, Mat.
xxxx97.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Quartel do 5º BPM, em Porto Nacional - TO, aos 23 dias do mês de junho de 2025.

Marlene Alves Borges Machado - TEN CEL QOPM
Comandante do 5º BPM

PORTARIA N° 15/2025 - GAB COMANDO 5ª CIPM

Institui Comissão Permanente para inventariar, vistoriar e avaliar os bens inservíveis e sinistrados para fins de baixa, bem como para regularizar as doações e baixa de bens de terceiros, nos termos da Portaria nº 687/2022/GASEC/SECAD.

O Major QOPM Comandante da 5ª CIPM, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente para inventariar os bens móveis constantes do acervo da Polícia Militar do Estado do Tocantins, vistoriar e avaliar os bens inservíveis e sinistrados para fins de baixa, bem como para fins de reposição, regularizar as doações e baixa de bens de terceiros por término ou rescisão de contrato, para sob a presidência do primeiro, proceder aos atos pertinentes:

Titulares:

1º TEN QOA RG xxxx0/1 Leonivan dos Santos Silva, Mat.
xxxx20.
SUB TEN QPPM RG xxxx3/2, Márcio José de Oliveira, Mat.
xxxx00.
1º SGT QPPM RG xxxx9/2 Marcos Vinícius Pereira da Cruz
Santos, Mat. xxxx80

Suplentes:

CAP QOA RG xxxx4/1 Edson Pereira Rodrigues, Mat. xxxx51.
SD QPPM RG xxxx5/4 JUAN DE FRANÇA MOTA, Mat. xxxx34

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Quartel da 5ª CIPM, em Tocantinópolis - TO, aos 03 dias do mês de novembro de 2025.

José Carlos da Costa Abreu - MAJ QOPM
Comandante da 5ª CIPM

COMANDO DO 6º BPM

PORTARIA N° 001/2025/6º BPM - P/4

Institui Comissão Permanente para inventariar, vistoriar e avaliar os bens inservíveis e sinistrados para fins de baixa, bem como para regularizar as doações e baixa de bens de terceiros, nos termos da Portaria nº 687/2022/GASEC/SECAD.

O Tenente Coronel QOPM Comandante do 6º BPM, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR Comissão para inventariar os bens móveis constantes do acervo da Polícia Militar do Estado do Tocantins, vistoriar e avaliar os bens inservíveis e sinistrados para fins de baixa, bem como para fins de reposição, regularizar as doações e baixa de bens de terceiros por término ou rescisão de contrato, para sob a presidência do primeiro, proceder aos atos pertinentes:

Titulares:

MAJ QOA RG xxxx3/1 - Evandro Alves Lino, Mat. xxxx03;
ST QPPM RG xxxx3/2 - José Seabra da Costa Junior, Mat.
xxxx50;
1º SGT QPPM RG xxxx0/2 - Daniel Lima Guimarães Coelho,
Mat. xxxx61.

Suplentes:

1º TEN QOA RG xxxx6/2 Josivan da Silva Cruz, Mat. xxxx88;
ST QPPM RG xxxx8/2 Marcos Costa Torres, Mat. xxxx27.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Quartel do 6º BPM, Palmas - TO, aos 05 dias do mês de novembro de 2025.

Addson Acácio Pimentel - TEN CEL QOPM
Comandante do 6º BPM

PORTRARIA 2/2025/P4 - 6ª CIPM

Institui Comissão Permanente para inventariar, vistoriar e avaliar os bens inservíveis e sinistrados para fins de baixa, bem como para regularizar as doações e baixa de bens de terceiros, nos termos da Portaria nº 687/2022/GASEC/SECAD.

O Major QOPM Comandante da 6ª CIPM, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente para inventariar os bens móveis constantes do acervo da Polícia Militar do Estado do Tocantins vistoriar e avaliar os bens inservíveis e sinistrados para fins de baixa, bem como para fins de reposição, regularizar as doações e baixa de bens de terceiros por término ou rescisão de contrato, para sob a presidência do primeiro, proceder aos atos pertinentes:

Titulares:

2º TEN QOA RG xxxx1/1 - Vilanês Cristian Pereira da Silva Lira, Mat. xxxx35.

ST QPPM RG xxxx4/2 - Luciene Esteves de Souza, Mat. xxxx75.
SD QPPM RG xxxx6/4 - John David Ribeiro Santos, Mat. xxxx41

Suplente:

SD QPPM RG xxxx9/4 - Mona Lisa Menezes Ferreira, Mat. xxxx30

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Quartel da 6ª CIPM, em Miracema do Tocantins - TO, aos 04 dias do mês de novembro de 2025.

Hallin Brito Barbosa - MAJ QOPM
Comandante da 6ª CIPM

COMANDO DO 7º BPM**PORTRARIA N° 01/2025/P1 - 7º BPM**

Institui Comissão Permanente para inventariar, vistoriar e avaliar os bens inservíveis e sinistrados para fins de baixa, bem como para regularizar as doações e baixa de bens de terceiros, nos termos da Portaria nº 687/2022/GASEC/SECAD.

O Tenente Coronel QOPM Comandante do 7º Batalhão da Polícia Militar, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14 da Portaria nº 003.2019/DAL - Gerência de Patrimônio, de 06 de junho de 2019, subscrita pelo Senhor Comandante-Geral da PMTO, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE nº 5.376, de 11 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente para inventariar os bens móveis constantes do acervo da Polícia Militar do Estado do Tocantins, vistoriar e avaliar os bens inservíveis e sinistrados para fins de baixa, bem como para fins de reposição, regularizar as doações e baixa de bens de terceiros por término ou rescisão de contrato, para sob a presidência do primeiro, proceder aos atos pertinentes:

Titulares:

1º TEN QOA RG xxxx7/1 RAMÃO ADOLFO SOLEY LOPES, Mat. xxxx75;

1º SGT QPPM RG xxxx4/2 VANDERLAN CAMPOS MARTINS, Mat. xxxx09;

SD QPPM RG xxxx6/4 TARSIS DEMERSON BERTO DE MELO, Mat. xxxx15.

Suplentes:

SD QPPM RG xxxx7/4 GEORGE LUCAS ARAÚJO BEZERRA, Mat. xxxx00;

SD QPS RG xxxx6/4 RANIELE MENEZES DE CARVALHO, Mat. xxxx60.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Quartel do 7º BPM, em Guaraí - TO, aos 06 dias do mês de novembro de 2025.

Rudson Alves Barbosa - TEN CEL QOPM
Comandante do 7º BPM

COMANDO DO 7º CIPM**PORTRARIA N° 002/2025 - P/4 - 7ª CIPM**

Institui Comissão Permanente para inventariar, vistoriar e avaliar os bens inservíveis e sinistrados para fins de baixa, bem como para regularizar as doações e baixa de bens de terceiros, nos termos da Portaria nº 2363/2025/GASEC/SECAD.

O MAJ QOPM, Éden Ferreira Morgado, Comandante da 7ª Companhia Independente da Polícia Militar do Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente para inventariar os bens móveis constantes do acervo da Polícia Militar do Estado do Tocantins, vistoriar e avaliar os bens inservíveis e sinistrados para fins de baixa, bem como para fins de reposição, regularizar as doações e baixa de bens de terceiros por término ou rescisão de contrato, para sob a presidência do primeiro, proceder aos atos pertinentes:

Titulares:

1º TEN QOA RG xxxx8/1 - Paulo Cesar Ferreira Mota, Mat. xxxx956;

ST QPPM RG xxxx2 - Marcelo de Souza Gomes, Mat. xxxx52.

Suplente:

SD QPPM RG xxxx3/4 - Rivaldo Rodrigues Martins, Mat. xxxx82

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Alvorada-TO, 5 de novembro de 2025.

ÉDEN FERREIRA MORGADO- MAJ QOPM
Comandante da 7ª CIPM

COMANDO DO 8º BPM**PORTRARIA N° 003/2025/P4 - 8º BPM**

Institui Comissão Permanente para inventariar, vistoriar e avaliar os bens inservíveis e sinistrados para fins de baixa, bem como para regularizar as doações e baixa de bens de terceiros, nos termos da Portaria nº 687/2022/GASEC/SECAD.

O Tenente Coronel QOPM Comandante do 8º Batalhão, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente para inventariar os bens móveis constantes do acervo da Polícia Militar do Estado do Tocantins, vistoriar e avaliar os bens inservíveis e sinistrados para fins de baixa, bem como para fins de reposição, regularizar as doações e baixa de bens de terceiros por término ou rescisão de contrato, para sob a presidência do primeiro, proceder aos atos pertinentes:

Titulares:

CAP QOA RG xxxx9/1 - Jeová Aquino Botelho, Mat. xxxx76.

ST QPPM RG xxxx5/4 - Dirceu Azevedo Bogéa, Mat. xxxx70.

ST QPPM RG xxxx9/2 - Werley Soares da Silva, Mat. xxxx04.

Suplentes:

ST QPPM RG xxxx3/2 - Uander de Souza Amaral, Mat. xxxx24.

ST QPPM RG xxxx4/2 - Sidney Gomes do Nascimento, Mat. xxxx50.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Quartel do 8º Batalhão, em Paraíso do Tocantins, 06 de novembro de 2025.

Marcel Sales Campelo - TEN CEL QOPM
Comandante do 8º BPM

COMANDO DO 8^a CIPM**PORTARIA N° 003/2025 - GAB/CMD - 8^a CIPM**

Institui Comissão Permanente para inventariar, vistoriar e avaliar os bens inservíveis e sinistrados para fins de baixa, bem como para regularizar as doações e baixa de bens de terceiros, nos termos da Portaria nº 687/2022/GASEC/SECAD

O Major QOPM Comandante da 8^a CIPM, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente para inventariar os bens móveis constantes do acervo da Polícia Militar do Estado do Tocantins, vistoriar e avaliar os bens inservíveis e sinistrados para fins de baixa, bem como para fins de reposição, regularizar as doações e baixa de bens de terceiros por término ou rescisão de contrato, para sob a presidência do primeiro, proceder aos atos pertinentes:

Titulares:

CAP QOA RG xxxx7/1 Walterli Ramalho Barreto, Mat. xxxx83; 1º TEN QPA RG xxxx4/1 Walter Ramalho Barreto, Mat. xxxx18. SUB TEN QPPM RG xxxx3/2 Bruno Carvalho Gomes, Mat.

xxxx15

Suplentes:

CAP QOA RG xxxx8/1 Weber Luzo Francisco de Souza, Mat. xxxx40; SUB TEN QPPM RG xxxx9/2 Judaque Aires França, Mat. xxxx47

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Quartel da 8^a CIPM, em Palmeirópolis - TO, aos 05 dias do mês de novembro de 2025.

WILQUER BARBOSA DE SOUSA - MAJ QOPM
Comandante da 8^a CIPM

COMANDO DO 9^º BPM**PORTARIA N° 08/2025 - P/1 - 9º BPM**

Institui Comissão Permanente para inventariar, vistoriar e avaliar os bens inservíveis e sinistrados para fins de baixa, bem como para regularizar as doações e baixa de bens de terceiros, nos termos da Portaria nº 687/2022/GASEC/SECAD.

O Major QOPM respondendo pelo Comando do 9º BPM, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a Comissão Permanente para inventariar os bens móveis constantes do acervo da Polícia Militar do Estado do Tocantins, vistoriar e avaliar os bens inservíveis e sinistrados para fins de baixa, bem como para fins de reposição, regularizar as doações e baixa de bens de terceiros por término ou rescisão de contrato, para sob a presidência do primeiro, proceder aos atos pertinentes:

Titulares:

1º TEN QOA RG xxxx2/1 - Wilson Pires Teixeira, Mat. xxxx57; ST QPPM RG xxxx0/2 - Wanderson Gomes Pereira, Mat. xxxx38; ST QPPM RG xxxx9/2 - Francivaldo da Silva Nascimento, Mat.

xxxx86.

Suplentes:

ST QPPM RG xxxx8/2 Valdeilton da Silva Nascimento, Mat. xxxx20; ST QPPM RG xxxx6/2 Willdeglan Gomes da Silva, Mat. xxxx23.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Quartel do 9º BPM, em Araguatins - TO, 6 do mês de novembro de 2025.

Dourivan Santos Pereira - MAJ QOPM
Resp. pelo Comando do 9º BPM

COMANDO DO 10º BPM

PORTARIA N° 01/2025 - 10º BPM

Institui Comissão Permanente para avaliar bens móveis no âmbito da PMTO.

O Tenente Coronel QOPM Comandante do 10º Batalhão de Polícia Militar, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente para inventariar os bens móveis constantes do acervo da Polícia Militar do Estado do Tocantins, vistoriar e avaliar os bens inservíveis e sinistrados para fins de baixa, bem como para fins de reposição, regularizar as doações e baixa de bens de terceiros por término ou rescisão de contrato, para sob a presidência do primeiro, proceder aos atos pertinentes:

Titulares:

1º TEN QOM RG xxxx8/1 - Emanuel do Nascimento Júnior, Mat. xxxx09. 2º TEN QOM RG xxxx1/2 - Aclecivaldo Alves de Oliveira, Mat. xxxx08; 3º SGT QPPM RG xxxx6/2 - Luciana Pereira do Carmo, Mat. xxxx33.

Suplente:

ST QPPM RG xxxx8/2 - Marisdalva Ribeiro da Silva, Mat. xxxx10.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Quartel do 10º BPM, em Arraias - TO, aos 12 dias do mês de junho de 2025.

Gleidison Antônio de Carvalho - TEN CEL QOPM
Comandante do 10º BPM

COMANDO DO 11º BPM

PORTARIA N° 002/2025 - P4/11º BPM

Institui Comissão Permanente para inventariar, vistoriar e avaliar os bens inservíveis e sinistrados para fins de baixa, bem como para regularizar as doações e baixa de bens de terceiros, nos termos da Portaria nº 687/2022/GASEC/SECAD.

O MAJ QOPM Comandante do 11º BPM, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente para inventariar os bens móveis constantes do acervo da Polícia Militar do Estado do Tocantins, vistoriar e avaliar os bens inservíveis e sinistrados para fins de baixa, bem como para fins de reposição, regularizar as doações e baixa de bens de terceiros por término ou rescisão de contrato, para sob a presidência do primeiro, proceder aos atos pertinentes:

Titulares:

CAP QOA RG xxxx6/1 Aldery Alves Barbosa - Mat. xxxx01; ST QPPM RG xxxx7/2 Valdileide Gomes Ramalho Vogado - Mat. xxxx49; ST QPPM RG xxxx8/2 Carlos Cleiber Bezerra Xavier - Mat. xxxx93.

Suplentes:

1º SGT QPPM RG xxxx4/2 Sebastião Gonçalves dos Santos - Mat. xxxx12; 3º SGT QPPM RG xxxx0/2 Juniel Prudêncio dos Santos - Mat. xxxx94.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Quartel do 11º BPM, em Dianópolis - TO, aos 05 dias do mês de novembro de 2025.

Tiago Gonçalves de Melo - MAJ QOPM
Comandante do 11º BPM

COMANDO DO 12º BPM**PORTRARIA N° 02/2025/P4 - 12º BPM**

Institui Comissão Permanente para inventariar, vistoriar e avaliar os bens inservíveis e sinistrados para fins de baixa, bem como para regularizar as doações e baixa de bens de terceiros, nos termos da Portaria nº 2363/2025/GASEC/SECAD.

O MAJ QOPM COMANDANTE DO QUARTEL DO 12º BATALHÃO DE POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente para inventariar os bens móveis constantes do acervo da Polícia Militar do Estado do Tocantins, vistoriar e avaliar os bens inservíveis e sinistrados para fins de baixa, bem como para fins de reposição, regularizar as doações e baixa de bens de terceiros por término ou rescisão de contrato, para sob a presidência do primeiro, proceder aos atos pertinentes:

TITULARES:
CAP QOA RG xxxx0/1 WELINGTON SERAFIM DOS REIS SANTOS, MAT. xxxx69;
1º SGT QPPM RG xxxx0/2 WESLEY ROSA MELO, MAT. xxxx63;
SD QPPM RG xxxx8/4 POLYANE ESTEVAM DA SILVA, MAT. xxxx24;

SUPLENTES:
ST QPPM RG xxxx7/2 OSMAR FIRMIANO MOURA, MAT. xxxx5/1;
SD QPPM RG xxxx8/4 IVAN DE SANTANA NOGUEIRA MAT. xxxx45;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se em Boletim Interno e remeta-se à DAL/ Patrimônio.

Quartel do 12º BPM, em Taguatinga -TO, 05 de novembro de 2025.

WALLAS DE SOUSA MELO - MAJOR QOPM
Comandante do 12º BPM

COMANDO DO 14º BPM**PORTRARIA N° 02/2025 - P4 14º BPM**

Institui Comissão Permanente para inventariar, vistoriar e avaliar os bens inservíveis e sinistrados para fins de baixa, bem como para regularizar as doações e baixa de bens de terceiros, nos termos da Portaria nº 687/2022/GASEC/SECAD.

O TEN CEL QOPM Comandante do 14º BPM - Paulo dos Santos Abadia Junior, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente para inventariar os bens móveis constantes do acervo da Polícia Militar do Estado do Tocantins, vistoriar e avaliar os bens inservíveis e sinistrados para fins de baixa, bem como para fins de reposição, regularizar as doações e baixa de bens de terceiros por término ou rescisão de contrato, para sob a presidência do primeiro, proceder aos atos pertinentes:

Titulares:
CAP. QOPM - RG: xxxx7/1 - Eduardo Rios Ferreira, Mat. xxxx01.
SUB TEN QPPM - RG: xxxx1/2 - Josué Bezerra de Souza, Mat. xxxx03.
SUB TEN QPPM - RG: xxxx5/2 - Leandro Germano Mendes, Mat. xxxx17.

Suplentes:

2º TEN QOA - RG: xxxx4/1 - Carlos Antônio Araújo da Silva, Mat. xxxx30.
SUB TEN QPPM - RG: xxxx0/2 - José Ferreira Pinheiro, Mat. xxxx90.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

14º BPM, em Colinas - TO, aos 06 dias do mês de novembro de 2025.

Paulo dos Santos Abadia Júnior - TEN CEL QOPM
Comandante da 14º BPM

COMANDO DA APMT**PORTRARIA N° 010/2025- GAB-CMDO-APMT**

Institui Comissão Permanente para inventariar, vistoriar os bens inservíveis e sinistrados para fins de baixa, bem como para regularizar as doações e baixa de bens de terceiros, nos termos da Portaria nº 687/2022/GASEC/SECAD.

O TEN CEL QOPM, Comandante da Academia Policial Militar Tiradentes, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente para inventariar os bens móveis constantes do acervo da Polícia Militar do Estado do Tocantins, vistoriar e avaliar os bens inservíveis e sinistrados para fins de baixa, bem como para fins de reposição, regularizar as doações e baixa de bens de terceiros por término ou rescisão de contrato, para sob a presidência do primeiro, proceder aos atos pertinentes:

1.1 Titulares:

- a) 2º TEN QOM RG xxxx8/1 - Laércio Sampaio de Moares, Mat. xxxx8-1
- b) ST QPPM RG xxxx8/2 Lívia Silva Leite, Mat. 42162;
- c) ST QPPM RG xxxx9/2 Lucas Alves Santos, Mat. xxxx96.

Suplentes:

- a) 1º SGT QPPM RG xxxx7/2 - Gerson Barbosa de Oliveira, Mat. xxxx29;
- b) Leiciane Oliveira do Carmo - nº Funcional xxxx2-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Quartel da APMT, em Palmas -TO, 04 de novembro de 2025.

Márcio Antônio Rodrigues de Carvalho
TEN CEL QOPM Comandante da APMT

COMANDO DO BOPE**PORTRARIA N° 002/2025 - P4/BOPE**

Institui Comissão Permanente para inventariar, vistoriar e avaliar os bens inservíveis e sinistrados para fins de baixa, bem como para regularizar as doações e baixa de bens de terceiros, nos termos da Portaria nº 687/2022/GASEC/SECAD.

O Major QOPM Comandante Batalhão de Operações Especiais - BOPE, no uso das suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente para inventariar os bens móveis constantes do acervo da Polícia Militar do Estado do Tocantins, vistoriar e avaliar os bens inservíveis e sinistrados para fins de baixa, bem como para fins de reposição, regularizar as doações e baixa de bens de terceiros por término ou rescisão de contrato, para sob a presidência do primeiro, proceder aos atos pertinentes:

Titulares:

- a) 1º TEN QOA RG xxxx6/1 - Hércullys Luis Lopes Sales, Mat. xxxx08;
 b) SUB TEN QPPM RG xxxx9/2 - Maria Cristina M. Fonseca, Mat. xxxx31;
 c) 3º SGT QPPM RG xxxx1/2 - Daniela da Costa Souza, Mat. xxxx73.

Suplentes:

- a) 1º TEN QOA RG xxxx3/1 - Márcia Regina dos Santos, Mat. xxxx69;
 b) SUB TEN QPPM RG xxxx7/2 - Zenóbio Lopes de Sena Júnior, Mat. xxxx47.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Quartel do Batalhão de Operações Especiais - BOPE, em Palmas - TO, aos 04 dias do mês de novembro de 2025.

Rannieri Ferreira do Amaral - MAJ QOPM
Comandante do BOPE

COMANDO DO BPCHOQUE**PORTRARIA INTERNA N° 11/2025/BPCHOQUE - P1**

Institui Comissão Permanente para inventariar, vistoriar e avaliar os bens inservíveis e sinistrados para fins de baixa, bem como para regularizar as doações e baixa de bens de terceiros, nos termos da Portaria nº 687/2022/GASEC/SECAD.

O TENENTE CORONEL QOPM COMANDANTE DO BATALHÃO DE POLÍCIA DE CHOQUE, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 21, da PORTARIA nº 109/2021/DGP SAMP, publicada no Boletim Geral nº 036/2021, de 22/02/2021 e em atendimento ao disposto Ofício Circular nº 06/2024/DAL - PATRIMÔNIO - SGD: 2024/09039/098356.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente para inventariar os bens móveis constantes do acervo da Polícia Militar do Estado do Tocantins, vistoriar e avaliar os bens inservíveis e sinistrados para fins de baixa, bem como para fins de reposição, regularizar as doações e baixa de bens de terceiros por término ou rescisão de contrato, para sob a presidência do primeiro, proceder aos atos pertinentes:

TITULARES

- ORD. POST/GRAD. NOME FUNCIONAL MATRÍCULA
 1. MAJ QOPM ADHEL MUNIR MIRANDA DE ABREU xxxx9/1
 xxxx90
 2. ST QPPM ELIELTON GOMES BASTOS 04.987/2 xxxx61
 3. 1º SGT QPPM EDVALDO CARDOSO DE DEUS xxxx8/2
 xxxx34

SUPLENTES

- ORD. POST/GRAD. NOME FUNCIONAL MATRÍCULA
 1. ST QOPM MARLO SOARES PARENTE xxxx7/2 xxxx87
 2. ST QPPM ELTON RIBEIRO NUNES xxxx1/2 xxxx37
 3. ST QPPM ROGÉRIO BARROS DOS SANTOS xxxx5/2 xxxx81

Art. 2º Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em anteriores e contrário, referindo-se à Portaria Interna nº 5/2025/BPCHOQUE - P1, SGD de nº 2025/09039/056906.

Art. 3º Publique-se em Boletim Interno e cumpra-se.

Quartel do Batalhão de Polícia de Choque, em Palmas - TO, 04 de agosto de 2025.

Robson Santos Sousa - TEN CEL QOPM
Comandante do BPCHOQUE

COMANDO DO BPMA**PORTRARIA N° 002/2025 - BPMA - P/1**

Institui Comissão Permanente para inventariar, vistoriar e avaliar os bens inservíveis e sinistrados para fins de baixa, bem como para regularizar as doações e baixa de bens de terceiros, nos termos da Portaria nº 687/2022/GASEC/SECAD.

O Tenente Coronel QOPM Comandante do Batalhão de Polícia Militar Ambiental, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente para inventariar os bens móveis constantes do acervo da Batalhão de Polícia Militar Ambiental, vistoriar e avaliar os bens inservíveis e sinistrados para fins de baixa, bem como para fins de reposição, regularizar as doações e baixa de bens de terceiros por término ou rescisão de contrato, para sob a presidência do primeiro, proceder aos atos pertinentes:

Titulares:

- 1º TEN QOARG xxxx2/1 Edilson Silva Lima Aquino, Mat. xxxx15;
 2º TEN QOA RG xxxx4/1 José Milton Pereira da Silva, Mat. xxxx80;
 Servidor Civil Morbeque Junior Souza Leobas, Mat. xxxx2-6.

Suplentes:

- 1º TEN QOA RG xxxx5/1 Alessandro Cardoso Pereira, Mat. xxxx85;
 ST QPPM RG. xxxx0/2 Elias Cardoso de Almeida, Mat. xxxx76;
 Servidora Civil Amanda Pereira da Silva, Mat. xxxx4-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Quartel do BPMA, em Palmas - TO, aos 14 de maio de 2025.

Geraldo Magela Azevedo Silva Júnior - TEN CEL QOPM
Comandante do BPMA

COMANDO DO BPMRED**PORTRARIA N° 4/2025/BPMRED**

Institui Comissão Permanente para inventariar, vistoriar e avaliar os bens inservíveis e sinistrados para fins de baixa, bem como para regularizar as doações e baixa de bens de terceiros, nos termos da Portaria nº 687/2022/GASEC/SECAD.

O Tenente Coronel QOPM, Aderlan Pereira Santana, Comandante do BPMRED, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente para inventariar os bens móveis constantes do acervo da Polícia Militar do Estado do Tocantins, vistoriar e avaliar os bens inservíveis e sinistrados para fins de baixa, bem como para fins de reposição, regularizar as doações e baixa de bens de terceiros por término ou rescisão de contrato, para sob a presidência do primeiro, proceder aos atos pertinentes:

Titulares:

- TEN CEL QOPM RG xxxx7/1 - CLEYTON ALEN RÊGO COSTA, MAT xxxx10;
 SUB TEN QPPM RG xxxx9/2 - JACQUES FARIAS DA ROCHA, MAT xxxx19;
 SUB TEN QPPM RG xxxx7/2 - FÁBIO CASTANHEIRACORDEIRO, MAT xxxx90.

Suplentes:

- ST QPPM RG xxxx6/2 EDER MURUSSI LEITE, Mat xxxx44;
 ST QPPM RG xxxx7/2 INIWAR PEREIRA DE ABREU Mat. xxxx86;
 ST QPPM RG xxxx5/2 KÁSSIO MACIEL DOS SANTOS Mat. xxxx31.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Quartel do BPMRED, em Palmas - TO, aos 05 dias do mês de novembro de 2025.

Aderlan Pereira Santana - TEN CEL QOPM
Comandante do BPMRED

PORTRARIA Nº 009/2025 - CPC

Institui Comissão Permanente para inventariar, vistoriar e avaliar os bens inservíveis e sinistrados para fins de baixa, bem como para regularizar as doações e baixa de bens de terceiros, nos termos da Portaria nº 687/2022/GASEC/SECAD.

A CEL QOPM, RG xxxx8/1 - LOURDES CRISTINA COELHO RODRIGUES, MATRÍCULA nº 53962, Comandante do Comando de Policiamento da Capital - CPC, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente para inventariar os bens móveis constantes do acervo da Polícia Militar do Estado do Tocantins, vistoriar e avaliar os bens inservíveis e sinistrados para fins de baixa, bem como para fins de reposição, regularizar as doações e baixa de bens de terceiros por término ou rescisão de contrato, para sob a presidência do primeiro, proceder aos atos pertinentes:

Titular:

- MAJ QOPM RG xxxx8/1 ELIZEU PEREIRA GOMES, Matr. xxxx19;

Suplentes:

- 2º TEN QOARG xxxx4/1 MARIELE GONÇALVES DE FRANÇA, Matr. xxxx84.

- 2º SGT QPPM RG xxxx7/2 ANDREIA BANDEIRA SILVA, Matr. xxxx59.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Comando de Policiamento da Capital - CPC, em Palmas - TO, 04 de novembro de 2025.

Lourdes Cristina Coelho Rodrigues - CEL QOPM
Comandante do Comando de Policiamento da Capital - CPC

COMANDO DO POLICIAMENTO ESPECIALIZADO

PORTRARIA Nº 05/2025 - CPE

Institui Comissão Permanente para inventariar, vistoriar e avaliar os bens inservíveis e sinistrados para fins de baixa, bem como para regularizar as doações e baixa de bens de terceiros, nos termos da Portaria nº 687/2022/GASEC/SECAD.

O COMANDANTE DE POLICIAMENTO ESPECIALIZADO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente para inventariar os bens móveis constantes do acervo da Polícia Militar do Estado do Tocantins, vistoriar e avaliar os bens inservíveis e sinistrados para fins de baixa, bem como para fins de reposição, regularizar as doações e baixa de bens de terceiros por término ou rescisão de contrato, para sob a presidência do primeiro, proceder aos atos pertinentes:

TITULARES:

TEN CEL QOPM RG xxxx08 - DOUGLAS LUIZ DA SILVA, Mat. xxxx05;

ST QPPM RG xxxx76 - MARTA MARAÍZA JARDIM NEGRE, Mat. xxxx09;

ST QPPM RG xxxx81 JAYLON PORTILHO DE SÁ, Mat. 38985.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Comando do Policiamento Especializado-CPE, em Palmas - TO, aos 03 dias do mês de novembro de 2025.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante do Policiamento Especializado

COMANDO DO CRP-1

PORTRARIA Nº 001/2025 - CRP1

Institui Comissão Permanente para inventariar, vistoriar e avaliar os bens inservíveis e sinistrados para fins de baixa, bem como para regularizar as doações e baixa de bens de terceiros, nos termos da Portaria nº 687/2022/GASEC/SECAD.

A CEL QOPM RG 04.672/1 DENISE MARCELA GUIMARÃES E SILVA GOMES, MATR. 48681, COMANDANTE REGIONAL DE POLICIAMENTO - 1ª REGIÃO - CRP-1 (CENTRAL), no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente para inventariar os bens móveis constantes do acervo da Polícia Militar do Estado do Tocantins, vistoriar e avaliar os bens inservíveis e sinistrados para fins de baixa, bem como para fins de reposição, regularizar as doações e baixa de bens de terceiros por término ou rescisão de contrato, para sob a presidência do primeiro, proceder aos atos pertinentes:

Titulares:

- MAJ QOPM RG xxxx3/1 André Luis Arantes dos Santos, Mat. xxxx66;

- SUB TEN QPPM RG xxxx30 Roberth Campelo Pita, Mat. xxxx23;

- SD QPPM RG xxxx0/4 - Acsa Nascimento Alves, Mat. xxxx97.

Suplentes:

- 3º SGT QPPM RG xxxx9/3 - Maria Adriana da Costa Santos, Mat. xxxx08.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Comando Regional de Policiamento - CRP-1, em Paraíso do Tocantins - TO, 11 de novembro de 2025.

Denise Marcela Guimarães e Silva Gomes - CEL QOPM
Comandante do CRP-1

COMANDO DO CRP-2

PORTRARIA Nº 42/2025 - P/1-CRP-2

Institui Comissão Permanente para inventariar, vistoriar e avaliar os bens inservíveis e sinistrados para fins de baixa, bem como para regularizar as doações e baixa de bens de terceiros, nos termos da Portaria nº 687/2022/GASEC/SECAD.

O CEL QOPM COMANDANTE DO COMANDO REGIONAL DE POLICIAMENTO - 2ª REGIÃO (CRP-2), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente para inventariar os bens móveis constantes do acervo da Polícia Militar do Estado do Tocantins, vistoriar e avaliar os bens inservíveis e sinistrados para fins de baixa, bem como para fins de reposição, regularização, doações e baixa de bens de terceiros por término ou rescisão de contrato, para sob a presidência do primeiro proceder aos atos pertinentes:

Titular:

MAJ QOPM RG xxxx3/1 - Felixmar Alves Ferreira Mat. xxxx68,

Suplentes:

ST QPPM RG xxxx7/2 - José de Ribamar Rodrigues Pereira,
Mat. xxxx50;
ST QPPM RG xxxx4/2 Marlon Gonçalves Mota Mat. xxxx06.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Quartel do CRP-2, em Araguaína Tocantins, 03 de novembro de 2025.

João Márcio Costa Miranda - CEL QOPM
Comandante do CRP-2

COMANDO DO CRP-3**PORATARIA Nº 6/2025/CRP-3**

Institui Comissão Permanente para inventariar, vistoriar e avaliar os bens inservíveis e sinistrados para fins de baixa, bem como para regularizar as doações e baixa de bens de terceiros, nos termos da Portaria nº 687/2022/GASEC/SECAD.

O Coronel QOPM Jaime Porfírio de Souza, Comandante Regional de Policiamento 3º Região - CRP3, no uso de suas atribuições legais;

Combinado com a Portaria SECAD nº 2363/2025/GASEC, de 13/10/25, DOE nº 6.922, de 17/10/25, que tem por finalidade específica a confrontação entre o quantitativo de bens registrados e o existente, bem como para consolidação do Balanço Geral do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente para inventariar os bens móveis constantes do acervo da Polícia Militar do Estado do Tocantins, vistoriar e avaliar os bens inservíveis e sinistrados para fins de baixa, bem como para fins de reposição, regularizar as doações e baixa de bens de terceiros por término ou rescisão de contrato, para sob a presidência do primeiro, proceder aos atos pertinentes:

Titulares:

TEN CEL QOPM RG xxx22 - Daniel Silva Pimentel de Moraes, Mat. xxxx6-1;
3º SGT QPPM RG xxx55 - Rodrigo Aguiar de Oliveira, Mat. xxxx0-1;
3º SGT QPPM RG xxx86 - Keilisvania Bezerra de Sousa, Mat. xxxx0-1.

Suplentes:

3º SGT QPPM RG xxx69 - Pabliane Martins de Melo, Mat. xxxx8-1.

Servidora Civil: Natália Nunes Fernandes, Mat. xxxx3/1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se em Boletim Interno e cumpra-se.

Quartel do CRP-3 em Gurupi-TO, 05 de novembro de 2025.

JAIME PORFIRIO DE SOUZA - CEL QOPM
Comandante Regional de Policiamento 3ª Região - CRP3

COMANDO DO GRAER**PORATARIA Nº 005/2025 - GRAER - P4**

Institui Comissão Permanente para inventariar, vistoriar e avaliar os bens inservíveis e sinistrados para fins de baixa, bem como para regularizar as doações e baixa de bens de terceiros, nos termos da Portaria nº 687/2022/GASEC/SECAD.

O COMANDANTE DO GRAER/PMTO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso I, do art. 10, da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR Comissão Permanente para inventariar os bens móveis constantes do acervo da Polícia Militar do Estado do Tocantins e que estejam sob responsabilidade desta especializada (GRAER/PMTO), bem como vistoriar e avaliar os bens inservíveis e sinistrados para fins de baixa e reposição, e ainda regularizar as doações de bens de terceiros e possíveis baixas decorrentes de término ou rescisão de contrato, para sob a presidência do primeiro, conforme relação abaixo, proceder aos atos pertinentes:

COMISSÃO INVENTARIANTE
POSTO/GRAD RG MAT CPF NOME FUNÇÃO

2º TEN QOA xxxx8/1 xxxx11 xxxx-49 RAIMUNDO R. DE ARAÚJO FILHO PRESIDENTE
SUB TEN QPPM xxxx9/249867 xxxx-24 MARCONI RODRIGUES MAIA SECRETÁRIO
1º SGT QPPM xxxx4/2 xxxx90 xxxx-40 ADELSON WISNIEWSKI REZENDE MEMBRO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se em BI e cumpra-se.

Quartel do GRAER/PMTO, Palmas - TO, 05 de novembro de 2025.

Eduardo Douglas da Silva Santos - TEN CEL QOPM
Comandante do GRAER

COMANDO DO REGIMENTO DE POLÍCIA MONTADA**PORATARIA Nº 04/2025/CAVALARIA - P1**

Institui Comissão Permanente para inventariar, vistoriar e avaliar os bens inservíveis e sinistrados para fins de baixa, bem como para regularizar as doações e baixa de bens de terceiros, nos termos da Portaria nº 687/2022/GASEC/SECAD.

O TEN CEL QOPM COMANDANTE DO REGIMENTO DE POLÍCIA MONTADA DRAGÕES DO ARAGUAIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente para inventariar os bens móveis constantes do acervo do Regimento de Polícia Montada - RPMon, vistoriar e avaliar os bens inservíveis e sinistrados para fins de baixa, bem como para fins de reposição, regularizar as doações e baixa de bens de terceiros por término ou rescisão de contrato, para sob a presidência do primeiro, proceder aos atos pertinentes:

Titulares:

2º TEN QOA RG xxxx6/1 MANOEL DE JESUS DE SOUSA FERREIRA, Mat. 591728;
ST QPPM RG xxxx5/2 SHANDREANY LUZ DE SOUSA, Mat. xxxx90;
SD QPS RG xxxx1/4 DOUGLAS DA SILVA MOREIRA, Mat. xxxx11.

Suplentes:

1º TEN QOAS xxxx9/1 ELIANE SOUSA SILVA VIEIRA, Mat. xxxx42;
SD QPE RG xxxx1/4 LUCAS FRANÇA MARRA, Mat.xxxx95.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Regimento de Polícia Montada, em Palmas - TO, 03 de novembro de 2025.

José Batista Freitas Júnior - TEN CEL QOPM
Comandante do Regimento de Polícia Montada

SUBDIRETORIA DO SIOP**PORTARIA Nº 003/2025-SIOP**

Institui Comissão Permanente para inventariar, vistoriar e avaliar os bens inservíveis e sinistrados para fins de baixa, bem como para regularizar as doações e baixa de bens de terceiros, nos termos da Portaria nº 687/2022/GASEC/SECAD.

O TEN CEL QOPM SUBDIRETOR DO SIOP, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Ato nº 1.270 - DSG do Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6809 de 06/05/2025 em consonância ao Ofício Circular nº 013/2025 - DAL Patrimônio/SGD:2025/09039/096924 de 30/10/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente para inventariar os bens móveis do SIOP, constantes do acervo da Polícia Militar do Estado do Tocantins, vistoriar e avaliar os bens inservíveis e sinistrados para fins de baixa, bem como para fins de reposição, regularizar as doações e baixa de bens de terceiros por término ou rescisão de contrato, para sob a presidência do primeiro, proceder aos atos pertinentes:

Titulares:

MAJ QOA RG xxxx5/1 Jiana D'Arc Ribeiro Correia, Mat. xxxx73; ST QPPM RG xxxx5/2 Cherliton Martins Barbosa, Mat. xxxx27; 3º SGT QPPM RG xxxx0/2 Ueslei Taivan Silva Nascimento, Mat. xxxx54.

Suplentes:

ST QPPM RG xxxx1/2 Joseny R. Carvalho Setúbal, Mat. xxxx63; ST QPPM RG xxxx3/2 Anete das Dores Barbosa, Mat. xxxx5-2; ST QPPM RG xxxx3/2 Daniela Evangelista Carvalho, Mat. xxxx64.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Quartel do Comando-Geral, Gabinete do Subdiretor do Sistema Integrado de Operações - SIOP, em Palmas-TO, aos 05 de novembro de 2025.

Carlos Magno Gomes da Costa - TEN CEL QOPM
Subdiretor do SIOP

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**CORREGEDORIA-GERAL DO ESTADO****PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 36/2025/COGE, DE 24/11/2025.**

A CORREGEDORA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais e regimentais, ex-vi do artigo 2º, I do Decreto nº 5.917, de 12 de março de 2019, delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 11/2023/GABSEC, de 27 de janeiro de 2023, com fundamento no artigo 178, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e com base nos Processos de Tomada de Contas Especial nº 2022/09040/000036 e 2022/09040/000002; Ofício 506/2024/GABSEC; Memorando nº 04/2025/GAPSS, expedidos nos autos do processo do Tribunal de Contas nº 5151/2022,

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar sob o número 2025/09041/000112, em face da servidora S. M. R. A., nº funcional 951708/8, por, em tese, atestar nota fiscal sem aferir o recebimento dos produtos adquiridos; negligenciar o trabalho de fiscalização contratual; cumprir ordem manifestadamente ilegal e/ou deixar de reportar irregularidade à chefia imediata, condutas relacionadas aos Processos nº 2020/41000/000135 - Contrato nº 41/2020 e nº 2020/41000/000155 - Contrato nº 58/2020, que, em tese, configuram violação aos deveres e proibições dos artigos 133, incisos I, II, III, IV, VI, IX, XII; 134, inciso XV, bem como às infrações do artigo 157, incisos I e XVIII, todos da Lei nº 1.818/2007.

Art. 2º DESIGNAR a Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância, constituída pela Portaria CGE nº 233/2023/GABSEC, de 28 de dezembro de 2023, publicada no DOE nº 6.485, de 08 de janeiro de 2024, para atuar no referido processo;

Art. 3º DETERMINAR a instalação dos trabalhos no prazo legal de três dias após a publicação desta Portaria e concluí-los no prazo em Lei determinado, nas dependências da Corregedoria-Geral do Estado, localizada na Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, Prédio 1, CEP: 77.001-002, em Palmas/TO;

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

VAGLÉIA INÁCIO MONTELO CAMARÇO
Corregedora-Geral do Estado do Tocantins

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 37/2025/COGE, DE 24/11/2025.

A CORREGEDORA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais e regimentais, ex-vi do artigo 2º, I do Decreto nº 5.917, de 12 de março de 2019, delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 11/2023/GABSEC, de 27 de janeiro de 2023, com fundamento no artigo 178, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e com base nos Processos de Tomada de Contas Especial nº 2022/09040/000036 e 2022/09040/000002; Ofício 506/2024/GABSEC; Memorando nº 04/2025/GAPSS, expedidos nos autos do processo do Tribunal de Contas nº 5151/2022,

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar sob o número 2025/09041/000113, em face da servidora T. P. de O., nº funcional 11725559/3, por, em tese, atestar nota fiscal sem aferir o recebimento dos produtos adquiridos; negligenciar o trabalho de fiscalização contratual; cumprir ordem manifestadamente ilegal e/ou deixar de reportar irregularidade à chefia imediata, nos autos do Processo nº 2021/41000/000291 - Contrato nº 38/2021, condutas que, em tese, configuram violação aos deveres e proibições previstos nos artigos 133, incisos I, II, III, IV, VI, IX, XII e 134, inciso XV, bem como às infrações do 157, incisos I e XVIII, todos da Lei nº 1.818/2007.

Art. 2º DESIGNAR a Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância, constituída pela Portaria CGE nº 234/2023/GABSEC, de 28 de dezembro de 2023, publicada no DOE nº 6.485, de 08 de janeiro de 2024, para atuar no referido processo;

Art. 3º DETERMINAR a instalação dos trabalhos no prazo legal de três dias após a publicação desta Portaria e concluí-los no prazo em Lei determinado, nas dependências da Corregedoria-Geral do Estado, localizada na Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, Prédio 1, CEP: 77.001-002, em Palmas/TO;

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

VAGLÉIA INÁCIO MONTELO CAMARÇO
Corregedora-Geral do Estado do Tocantins

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**PORTARIA PGE/GAB Nº 239/2025**

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual nº 20, de 17 de junho de 1999 e suas alterações, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa em conformidade com o art. 104, Inc. III, c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa TCE-TO Nº 03/2024 - Pleno, de 15/04/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal de Nota de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para responder nos casos de impedimento ou afastamento legal do titular do contrato elencado a seguir:

PROCESSO N° 2025/09060/006158

Nº DO EMPENHO: 2025NE012134

EMPRESA: INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO
OBJETO DO EMPENHO: Prestação de serviço com capacitação destinada a Procurador da Procuradoria-Geral do Estado.

Fiscal Titular	Fiscal Substituto
Titular: André Ribeiro Mendonça Mat.: 11849576-1 CPF: XXX.XXX.276-45	Titular: Ariane Ferreira da Silva Mat.: 11839600-2 CPF: XXX.XXX.481-50

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do objeto descrito no Termo de Contrato e das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não da contratação;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do objeto, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DO ESTADO, em Palmas, aos 18 dias do mês de novembro de 2025.

NIVAIR VIEIRA BORGES
Procurador-Geral do Estado do Tocantins

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTRARIA N° 2663/2025/GASEC, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto Estadual nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei Estadual nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e consoante o disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015 e,

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO, ainda, a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, a pedido para a Secretaria da Segurança Pública,

LINDAMAR FERREIRA PEREIRA DAS CHAGAS, Auxiliar de Serviços Gerais, número funcional 544477-2, CPF xxx.xxx.743-34, oriunda da Secretaria da Educação, a partir de 24 de novembro de 2025.

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

PORTRARIA N° 2691/2025/GASEC, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e considerando a Portaria nº 203, de 13 de novembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Praia Norte nº 463, e em conformidade com o Ofício nº 1.689/CCL, de 14 de novembro de 2025, SGD nº 2025/09029/007491, da Casa Civil do Estado do Tocantins, resolve:

LOTAR

MARIA ROSIANE MARQUES GOMES MOREIRA, Auxiliar de Serviços Gerais, CPF: xxx.xxx.711-64, integrante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Praia Norte, à disposição do Poder Executivo do Estado do Tocantins, na Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

PORTRARIA N° 2692/2025/GASEC, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto Estadual nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei Estadual nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e consoante o disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015 e,

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO, ainda, a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, a pedido para a Secretaria da Segurança Pública,

IVANEZ PEREIRA DA SILVA, Artífice, número funcional 423054-3, CPF xxx.xxx.131-34, oriundo da Secretaria da Saúde, a partir de 28 de novembro de 2025.

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

PORTEIRA Nº 2694/2025/GASEC, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no inciso IV, §1º, do art. 42, da Constituição do Estado do Tocantins e no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal central titular, suplente e gestor central do instrumento contratual elencado a seguir:

Contrato	Processo nº	Contratada	Objeto
109/2021	Processo de Contratação SECAD: 2021/23000/00966.	TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A	Serviço de gerenciamento de frota, compreendendo a intermediação para fornecimento de combustíveis e manutenção de veículos, por meio de uma rede credenciada de estabelecimentos comerciais, para atendimento das demandas dos Órgãos e Entidades pertencentes à estrutura administrativa do Poder Executivo do Estado do Tocantins constante da Lei Estadual nº 3.421/2019 e suas alterações.
Fiscal Central do Contrato		Titular: Suplente:	WILKA DE SOUZA CAIXETA - Matrícula nº 892.369.791-20 ANDRIK ALVES PEREIRA - Matrícula nº 033.716.121-63
Gestor Central do Contrato			Simone Mendes de Miranda Arruda Albuquerque - Matrícula nº 11710322

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências adotadas frente às inconsistências verificadas e o resultado dessas medidas;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, comunicando imediatamente, por meio de relatório, ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva em relação ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura/recibo;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

XI - comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas pela contratada, passíveis de penalidade;

XII - o fiscal suplente atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar a execução do objeto, de forma que o início da prestação de serviços e de seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

II - verificar se a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;

IV - comunicar à autoridade competente eventual atraso na execução dos serviços;

V - comunicar formalmente à autoridade competente, irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade, na forma na forma dos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 1083/2025/GASEC, de 12 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial nº 6.817, de 16 de maio de 2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

PORTEIRA Nº 2726/2025/GASEC, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, combinado com o art. 16, inciso VI, alínea "g 1", da Lei Estadual nº 3.421/2019, e

CONSIDERANDO as atribuições dos servidores nomeados pela PORTARIA Nº 992/2024/GASEC, de 3 de junho de 2024, que compõem a Comissão de Contratação, em caráter excepcional, para o atendimento das demandas judiciais envolvendo o Plano de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Contratação prevista na PORTARIA Nº 992/2024/GASEC, de 3 de junho de 2024, para melhor adequação às necessidades e responsabilidades da comissão.

Art. 2º Designar o servidor Jediel Hariffe Benevides Pestana, matrícula 12031658-1, para compor a referida comissão, com efeitos a partir de 24 de novembro de 2025.

Art. 3º Excluir a servidora Fernanda Duraes do Nascimento Monteiro Barbosa dos Santos, matrícula 11757744, da composição da comissão, com efeitos a partir de 10 de novembro de 2025.

Art. 4º O novo membro designado assume todas as responsabilidades e obrigações inerentes ao cargo de membro da Comissão de Contratação, conforme estabelecido na PORTARIA Nº 992/2024/GASEC, de 3 de junho de 2024.

Art. 5º As designações estabelecidas nesta Portaria terão caráter permanente, até que sejam alteradas ou revogadas por novo ato.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o membro Jediel Hariffe Benevides Pestana, a partir de 24 de novembro de 2025, e para o membro Fernanda Duraes do Nascimento Monteiro Barbosa dos Santos, a partir de 10 de novembro de 2025.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas - TO, aos 25 de novembro de 2025.

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO N° 4856/2025/GASEC

PROCESSO N°: 2025/27000/013088
INTERESSADO(A): ELAINE RODRIGUES MARTINS
NOME DO PORTADOR DE
NECESSIDADES ESPECIAIS: Luis Augusto Martins Dias
GRAU DE PARENTESCO: Filho
NÚMERO FUNCIONAL: 964508/4
CARGO: Professor da Educação Básica
ASSUNTO: INDEFERIMENTO DE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: Escola Estadual Maria dos Reis Alves Barros
MUNICÍPIO: PALMAS

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo RATIFICAR o Despacho de Indeferimento nº 4987/2025, de 12 de novembro de 2025 tendo em vista que a solicitação não vem acompanhada de parecer médico de especialista, orienta-se a realização de revisão diagnóstica.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 11 de novembro de 2025.

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO N° 4987/2025/GASEC

PROCESSO N°: 2025/27000/013088
INTERESSADO(A): ELAINE RODRIGUES MARTINS
NOME DO PORTADOR DE
NECESSIDADES ESPECIAIS: Luis Augusto Martins Dias
GRAU DE PARENTESCO: Filho
NÚMERO FUNCIONAL: 964508/4
CARGO: Professor da Educação Básica
ASSUNTO: INDEFERIMENTO DE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: Escola Estadual Maria dos Reis Alves Barros
MUNICÍPIO: PALMAS

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo INDEFERIR a solicitação de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, em virtude do não comparecimento do(a) servidor(a) para fins de perícia médica previamente agendada para o dia 18 de julho de 2025, solicitado por meio do Despacho nº 8515, de 14 de julho de 2025, consoante preconiza o art. 57 da Instrução Normativa nº 1/2022/GASEC.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 17 de novembro de 2025.

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA**PORTRARIA/SEAGRO N° 97, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto ATO N° 3.001 - DSG, publicado no D.O.E. N° 6944, de 19 de novembro de 2025, com fulcro no art. 37, §1º da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR,

O servidor GEILSON BARBOSA SILVEIRA, Assessor Especial Técnico II - DAS-3, CPF N° XXX.XXX.046-97, matrícula nº 11654899-1, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder cumulativamente pela Diretoria da Agricultura Familiar, a partir de 07 de novembro de 2025.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, em Palmas, aos 24 dias do mês de novembro de 2025.

JOSÉ AMÉRICO ROCHA VASCONCELOS
Designado para responder pelo ATO n° 3001- DSG

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA**PORTRARIA SECIJU N° 724, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Remove servidor(a) por necessidade do serviço

A SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA DO TOCANTINS (SECIJU/TO), no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, o art. 16 da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, e demais disposições legais aplicáveis, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 35, §1º, inciso I, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins, o qual prevê a possibilidade de remoção de servidor de ofício entre unidades orgânicas do mesmo Órgão, observadas as necessidades do serviço público,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, por necessidade de serviço, a servidora DEUZILENE SOUSA MATOS, Analista II, matrícula nº 950510-4, da Gerência Jurídica e de Contencioso para a Diretoria do Núcleo de Atendimento ao Superendividado da Superintendência de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor - PROCON Tocantins, a partir de 15 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de outubro de 2025.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 24 dias do mês de novembro de 2025.

ESTELAMARIS POSTAL
Secretária de Estado da Cidadania e Justiça

PORTRARIA SECIJU N° 725, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Remove servidor(a) por necessidade do serviço

A SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA DO TOCANTINS (SECIJU/TO), no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, o art. 16 da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, e demais disposições legais aplicáveis, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 35, §1º, inciso I, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins, o qual prevê a possibilidade de remoção de servidor de ofício entre unidades orgânicas do mesmo Órgão, observadas as necessidades do serviço público,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, por permuta, o servidor THIAGO ALVES SILVA, Policial Penal, matrícula nº 11654880-1, da Unidade Penal de Feminina de Miranorte para a Unidade Penal de Miracema do Tocantins, e a servidora AURIVANIA DE PAULA CARVALHO, Policial Penal, matrícula nº 678913-2, da Unidade Penal de Miracema do Tocantins para a Unidade Penal de Feminina de Miranorte, a partir de 22 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de setembro de 2025.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 24 dias do mês de novembro de 2025.

ESTELAMARIS POSTAL
Secretária de Estado da Cidadania e Justiça

PORATARIA SECIJU Nº 726, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Remove servidor(a) a pedido

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA DO TOCANTINS (SECIJU/TO), no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, o art. 16 da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, e demais disposições legais aplicáveis, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 35, §1º, inciso II, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins, o qual prevê a possibilidade de remoção a pedido do próprio servidor entre unidades orgânicas do mesmo Órgão, observadas as necessidades do serviço público,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, o servidor ROSEILTON FERNANDES DOS SANTOS, Auxiliar II, matrícula nº 11521791-6, da Unidade Penal Regional de Paraíso do Tocantins para a Diretoria de Administração e Finanças - Almoxarifado, a partir de 31 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de outubro de 2025.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 24 dias do mês de novembro de 2025.

ESTELAMARIS POSTAL
Secretária de Estado da Cidadania e Justiça

PORATARIA SECIJU Nº 727, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Remove servidor(a) a pedido

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA DO TOCANTINS (SECIJU/TO), no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, o art. 16 da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, e demais disposições legais aplicáveis, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 35, §1º, inciso II, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins, o qual prevê a possibilidade de remoção a pedido do próprio servidor entre unidades orgânicas do mesmo Órgão, observadas as necessidades do serviço público,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, a servidora TAYLINNE JULIANE CASTELO BRANCO CAVALCANTE, Analista I, matrícula nº 11828234-2, da Gerência de Reintegração Social Trabalho e Renda ao Preso e Egresso para a Gerência de Monitoramento Eletrônico de Pessoas, a partir de 29 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de setembro de 2025.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 24 dias do mês de novembro de 2025.

ESTELAMARIS POSTAL
Secretária de Estado da Cidadania e Justiça

CORREGEDORIA-GERAL DA POLICIA PENAL E DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 31/2025/CGPPSS, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Corregedor-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com o disposto na parte inicial do artigo 151 da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, torna público que foi formalizado o Termo de Ajustamento de Conduta - TAC nº 31/2025, datado de 30 de outubro de 2025. O referido instrumento foi celebrado pela Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - PCPDS, conforme documentação registrada no Sistema de Gestão de Documentos sob o nº 2025/17019/062053, constando como:

COMPROMISSANTE: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL.
COMPROMISSÁRIO: M. O. G. DEFENSOR DATIVO - MARCOS VINÍCIUS FEITOSA, MAT-11580275-1

É formalizado o presente Termo de Ajustamento de Conduta, firmado mediante manifestação expressa de concordância do servidor compromissário, nos termos da Instrução Normativa CGE nº 7/2022. O referido termo passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

1. Como medida de caráter pedagógico, estabelece-se o compromisso de participação em programa de reciclagem funcional, a ser devidamente comprovado por documentação emitida pelo Departamento de Controle de Armas e Munições, em cooperação com a Escola Superior de Gestão Penitenciária e Prisional.

2. Caso o servidor não tenha participado de edições anteriores do Curso de Alinhamento Operacional Penitenciário (CAOP), do curso referente ao Instrumento de Menor Potencial Ofensivo (IMPO) ou do Curso de Aperfeiçoamento em Armação e Tiro (CAAT) - todos ofertados gratuitamente aos policiais penais estaduais - deverá inscrever-se na próxima edição de um desses cursos e comprovar sua participação por meio de certificado. Reforça-se, ainda, o compromisso de observância aos princípios da administração pública, bem como o dever de exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, respeitando as normas legais e regulamentares, conforme previsto no art. 133, incisos I e III, da Lei nº 1.818/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins).

3. O compromissário é cientificado de que eventual descumprimento das obrigações estabelecidas neste termo poderá ser considerado para fins de análise de futuras ocorrências, no âmbito de sindicâncias ou processos administrativos disciplinares que venham a ser instaurados em razão de outras condutas.

Pablo Gomes Barros
Corregedor-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo

SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO: 2025/37001/000007

ADITIVO Nº: 4º Aditivo de Valor

CONVÊNIO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA ECONOMIA E GERAÇÃO DE EMPREGOS Nº: 207/2021

CONCEDENTE: Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional - SECIHD

CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Chapada de Areia - TO

CNPJ: 01.625.984/0001-69

OBJETO: Alteração da Cláusula Sexta - Do valor e da Classificação Orçamentária do Convênio nº 207/2021.

VALOR DO CONCEDIDO: R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)

VALOR DA CONTRAPARTIDA: R\$ 36.829,82 (trinta e seis mil e oitocentos e vinte e nove reais e oitenta e dois centavos)

VALOR TOTAL: R\$ 836.829,82 (oitocentos e trinta e seis mil e oitocentos e vinte e nove reais e oitenta e dois centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.452.1151.2020

NATUREZA DESPESA: 44.40.42

FONTE: 500

DATA DA ASSINATURA: 19/11/2025

VIGÊNCIA: 31/12/2025

SIGNATÁRIOS: Osires Rodrigues Damaso - Concedente

Aauto Mendes de Oliveira - Convenente

SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO

PORTRARIA Nº 60/2025/GABSEC, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições, consoante ao disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e VI da Constituição do estado do Tocantins:

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, 30 (trinta) dias do gozo das férias do servidor, RAIMUNDO FILHO NUNES DA SILVA, Operador de Microcomputador, matrícula nº 442693-2, no período de 04/11/2025 a 03/12/2025, referente ao período aquisitivo 2022/2023 e convocá-lo às suas atividades, assegurando-lhe o direito de gozá-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e a servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA COMUNICAÇÃO, em Palmas, aos 24 dias do mês de novembro de 2025.

LUIZA ROCHA
Secretária da Comunicação do Estado do Tocantins

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTRARIA-SEDUC Nº 1843, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

REVOGAR

a PORTARIA-SEDUC Nº 1574, de 29 de setembro de 2025, publicada na edição nº 6908 do Diário Oficial do Estado, na parte em que remove o servidor BRENDON BARBOSA DA SILVA, número funcional 11704764-4, Professor da Educação Básica, com lotação no município de Colinas do Tocantins, vinculado à Superintendência Regional de Colinas do Tocantins, para o município de Paraíso do Tocantins, vinculado à Superintendência Regional de Educação de Paraíso do Tocantins, com carga horária de 180 horas, na disciplina de Ciências.

HERCULES JACKSON MOREIRA SANTOS
Secretário de Estado da Educação

PORTRARIA-SEDUC Nº 1862, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

RETIFICAR

a PORTARIA-SEDUC Nº 1417, de 21 de agosto de 2025, publicada na edição do Diário Oficial do Estado nº 6.885, de 26 de agosto de 2025, na parte que designou a Professora da Educação Básica, JOSELIA DA SILVA FONSECA, número funcional 1204068-1, para ministrar aulas mensais, a seguir.

Onde se lê:	Leia-se:
no período de 4 de agosto a 19 de dezembro de 2025	no período de 4 de agosto a 21 de outubro de 2025

HERCULES JACKSON MOREIRA SANTOS
Secretário de Estado da Educação

PORTRARIA-SEDUC Nº 1863, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

RETIFICAR

a PORTARIA-SEDUC Nº 1441, de 21 de agosto de 2025, publicada na edição do Diário Oficial do Estado nº 6.885, de 26 de agosto de 2025, na parte que designou os Professores da Educação Básica, para ministrarem aulas mensais, a seguir.

Onde se lê:	Leia-se:
GHELLYB DOS SANTOS SILVA, número funcional 11177454-2, Professor da Educação Básica, para ministrar 64 horas aulas mensais, no período de 4 de agosto a 19 de dezembro de 2025, na Escola Estadual Liberdade, no município de Palmas	GHELLYB DOS SANTOS SILVA, número funcional 11177454-2, Professor da Educação Básica, para ministrar 64 horas aulas mensais, no período de 4 de agosto a 31 de outubro de 2025, na Escola Estadual Liberdade, no município de Palmas
RAQUELINE RANA MOTA DA SILVA, número funcional 11909625-1, Professora da Educação Básica, para ministrar 38 horas aulas mensais, no período de 4 de agosto a 19 de dezembro de 2025, na Escola Estadual Setor Sul, no município de Palmas	RAQUELINE RANA MOTA DA SILVA, número funcional 11909625-1, Professora da Educação Básica, para ministrar 38 horas aulas mensais, no período de 4 de agosto a 31 de outubro de 2025, na Escola Estadual Setor Sul, no município de Palmas
SAMUEL SIMAO DA SILVA, número funcional 11664622-2, Professor da Educação Básica, para ministrar 46 horas aulas mensais, no período de 4 de agosto a 19 de dezembro de 2025, na Escola Estadual Setor Sul, no município de Palmas	SAMUEL SIMAO DA SILVA, número funcional 11664622-2, Professor da Educação Básica, para ministrar 46 horas aulas mensais, no período de 4 de agosto a 31 de outubro de 2025, na Escola Estadual Setor Sul, no município de Palmas

HÉRCULES JACKSON MOREIRA SANTOS
Secretário de Estado da Educação

PORTRARIA-SEDUC Nº 1864, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

RETIFICAR

a PORTARIA-SEDUC Nº 1637, de 9 de outubro de 2025, publicada na edição do Diário Oficial do Estado nº 6.918, de 13 de outubro de 2025, na parte que designou a Professora da Educação Básica, KEILA CARDOSO TEIXEIRA, número funcional 11946628-1, para ministrar aulas mensais, a seguir.

Onde se lê:	Leia-se:
no período de 4 de agosto a 30 de setembro de 2025	no período de 4 a 29 de agosto de 2025

HÉRCULES JACKSON MOREIRA SANTOS
Secretário de Estado da Educação

PORTRARIA-SEDUC Nº 1865, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

RETIFICAR

a PORTARIA-SEDUC Nº 1441, de 21 de agosto de 2025, publicada na edição do Diário Oficial do Estado nº 6.885, de 26 de agosto de 2025, na parte que designou os Professores da Educação Básica, para ministrarem aulas mensais, a seguir.

Onde se lê:	Leia-se:
JOAO EDUARDO COSTA, número funcional 11893680-2, Professor da Educação Básica, para ministrar 26 horas aulas mensais, no período de 4 de agosto a 19 de dezembro de 2025, no Colégio Estadual Dom Alano, no município de Peixé	JOAO EDUARDO COSTA, número funcional 11893680-2, Professor da Educação Básica, para ministrar 26 horas aulas mensais, no período de 4 de agosto a 31 de outubro de 2025, no Colégio Estadual Dom Alano, no município de Peixé
MATHEUS GONCALVES OLIVEIRA, número funcional 11946023-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 8 horas aulas mensais, no período de 4 de agosto a 19 de dezembro de 2025, no Colégio Estadual Dom Alano, no município de Peixé	MATHEUS GONCALVES OLIVEIRA, número funcional 11946023-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 8 horas aulas mensais, no período de 4 de agosto a 31 de outubro de 2025, no Colégio Estadual Dom Alano, no município de Peixé
MERCIA OLIVEIRA DE CARVALHO PONTES, número funcional 607025-7, Professor da Educação Básica, para ministrar 12 horas aulas mensais, no período de 4 de agosto a 19 de dezembro de 2025, no Centro Educacional Fé e Alegria Paroquial Bernardo Sayão, no município de Gurupi	MERCIA OLIVEIRA DE CARVALHO PONTES, número funcional 607025-7, Professor da Educação Básica, para ministrar 12 horas aulas mensais, no período de 4 de agosto a 31 de outubro de 2025, no Centro Educacional Fé e Alegria Paroquial Bernardo Sayão, no município de Gurupi
SUZANA DE OLIVEIRA MIRANDA, número funcional 12153936-1, Professora da Educação Básica, para ministrar 32 horas aulas mensais, no período de 4 de agosto a 19 de dezembro de 2025, no Colégio Estadual Dom Alano, no município de Peixé	SUZANA DE OLIVEIRA MIRANDA, número funcional 12153936-1, Professora da Educação Básica, para ministrar 32 horas aulas mensais, no período de 4 de agosto a 31 de outubro de 2025, no Colégio Estadual Dom Alano, no município de Peixé
VANESSA PORTELA MENDES, número funcional 11911204-1, Professora da Educação Básica, para ministrar 26 horas aulas mensais, no período de 4 de agosto a 19 de dezembro de 2025, no Colégio Estadual Dom Alano, no município de Peixé	VANESSA PORTELA MENDES, número funcional 11911204-1, Professora da Educação Básica, para ministrar 26 horas aulas mensais, no período de 4 de agosto a 31 de outubro de 2025, no Colégio Estadual Dom Alano, no município de Peixé

HÉRCULES JACKSON MOREIRA SANTOS
Secretário de Estado da Educação

PORTRARIA-SEDUC Nº 1866, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

RETIFICAR

a PORTARIA-SEDUC Nº 1551, de 22 de setembro de 2025, publicada na edição do Diário Oficial do Estado nº 6.906, de 25 de setembro de 2025, na parte que designou os Professores da Educação Básica, para ministrarem aulas mensais, a seguir.

Onde se lê:	Leia-se:
SANDRA SARAIVA LIMA, número funcional 620984-1, Professora da Educação Básica, para ministrar 12 horas aulas mensais, no período de 1º de setembro a 19 de dezembro de 2025, na Escola Estadual Bela Vista - São Miguel do TO, no município de São Miguel do Tocantins	SANDRA SARAIVA LIMA, número funcional 620984-1, Professora da Educação Básica, para ministrar 12 horas aulas mensais, no período de 1º de setembro a 20 de outubro de 2025, na Escola Estadual Bela Vista - São Miguel do TO, no município de São Miguel do Tocantins
TAYSA APARECIDA RODRIGUES DANTAS, número funcional 1254170-1, Professora da Educação Básica, para ministrar 8 horas aulas mensais, período de 1º de setembro a 19 de dezembro de 2025, na Escola Estadual São Miguel, no município de São Miguel do Tocantins	TAYSA APARECIDA RODRIGUES DANTAS, número funcional 1254170-1, Professora da Educação Básica, para ministrar 8 horas aulas mensais, no período de 1º de setembro a 14 de outubro de 2025, na Escola Estadual São Miguel, no município de São Miguel do Tocantins

HÉRCULES JACKSON MOREIRA SANTOS
Secretário de Estado da Educação

PORTRARIA-SEDUC N° 1867, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

RETIFICAR

a Portaria-Seduc nº 1449, de 22 de agosto de 2025, publicada na edição do Diário Oficial do Estado nº 6.887, de 26 de agosto de 2025, na parte que designou os Professores da Educação Básica, para ministrarem aulas mensais, a seguir.

Onde se lê:	Leia-se:
HOLAYNE CARVALHO DA SILVA, número funcional 11939206-1, Professora da Educação Básica, para ministrar 8 horas aulas mensais, no período de 4 de agosto a 19 de dezembro de 2025, no Colégio Estadual Manoel Vicente Souza, no município de Augustinópolis	HOLAYNE CARVALHO DA SILVA, número funcional 11939206-1, Professora da Educação Básica, para ministrar 8 horas aulas mensais, no período de 4 de agosto a 31 de outubro de 2025, no Colégio Estadual Manoel Vicente Souza, no município de Augustinópolis
SANDRA SARAIVA LIMA, número funcional 620984-1, Professora da Educação Básica, para ministrar 12 horas aulas mensais, no período de 4 de agosto a 19 de dezembro de 2025, na Escola Estadual Bela Vista, no município de São Miguel do Tocantins	SANDRA SARAIVA LIMA, número funcional 620984-1, Professora da Educação Básica, para ministrar 12 horas aulas mensais, no período de 4 de agosto a 20 de outubro de 2025, na Escola Estadual Bela Vista, no município de São Miguel do Tocantins

HÉRCULES JACKSON MOREIRA SANTOS
Secretário de Estado da Educação

PORTRARIA-SEDUC N° 1868, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DESIGNAR

os servidores adiante relacionados para ministrarem aulas, nas cargas horárias, lotações e períodos especificados, em razão de déficit de aulas nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, vinculadas à Superintendência Regional de Educação de Araguaína:

1. ANNA BEATRIZ PEREIRADOS SANTOS, número funcional 11911000-1, Professora da Educação Básica, para ministrar 38 (trinta e oito) horas-aulas mensais, no período de 3 de novembro a 19 de dezembro de 2025, na Escola Estadual Girassol Tempo Integral Denise Gomide Amui, no município de Araguaína.

2. EDILAINNE RODRIGUES DA SILVA SANTOS, número funcional 11626909-6, Professora da Educação Básica, para ministrar 51 (cinquenta e uma) horas-aulas mensais, no período de 3 de novembro a 19 de dezembro de 2025, na Escola Estadual Girassol Tempo Integral Denise Gomide Amui, no município de Araguaína.

3. JOSIVAN DO NASCIMENTO FILHO, número funcional 11913266-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 58 (cinquenta e oito) horas-aulas mensais, no período de 3 de novembro a 19 de dezembro de 2025, na Escola Estadual Doutor Ulisses Guimarães, localizada em Esperantina.

4. LILIANE MENDONÇA DA SILVA LIMA, número funcional 1243527-1, Professora da Educação Básica, para ministrar 12 (doze) horas-aulas mensais, no período de 3 de novembro a 19 de dezembro de 2025, na Escola Estadual Bela Vista, localizada em São Miguel do Tocantins.

5. LUISITO SANTANA DE QUEIROZ, número funcional 1233890-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 12 (doze) horas-aulas mensais, no período de 3 de novembro a 19 de dezembro de 2025, na Escola Estadual Bela Vista, localizada em São Miguel do Tocantins.

6. RUAN LUIZ FONSECA MONTEIRO, número funcional 11909323-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 64 (sessenta e quatro) horas-aulas mensais, no período de 4 de agosto a 19 de dezembro de 2025, no Colégio Estadual Osvaldo Franco, no município de Araguaína.

7. TAYSA APARECIDA RODRIGUES DANTAS, número funcional 1254170-1, Professora da Educação Básica, para ministrar 8 (oito) horas-aulas mensais, no período de 4 de novembro a 19 de dezembro de 2025, na Escola Estadual São Miguel, no município de São Miguel do Tocantins.

HÉRCULES JACKSON MOREIRA SANTOS
Secretário de Estado da Educação

PORTRARIA-SEDUC N° 1869, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DESIGNAR

os servidores adiante relacionados para ministrarem aulas, nas cargas horárias, lotações, períodos especificados, em razão de déficits de aulas, nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, vinculadas à Superintendência Regional de Educação de Araguaína.

1. BENILDES FERNANDES DE OLIVEIRA, número funcional 957528-2, Professor da Educação Básica, para ministrar 46 horas aulas mensais, no período de 3 de novembro a 19 de dezembro de 2025, no Colégio Estadual Adolfo Bezerra de Menezes, no município de Araguaína;

2. BRENDON HUSLEY RIMUALDO RODRIGUES, número funcional 11913789-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 32 horas aulas mensais, no período de 3 de novembro a 19 de dezembro de 2025, na Escola Estadual Eurico Mota, no município de Xambioá;

3. CRISTINA OLIVEIRA LIMA, número funcional 980125-4, Professora da Educação Básica, para ministrar 32 horas aulas mensais, no período de 3 de novembro a 19 de dezembro de 2025, na Escola Estadual Eurico Mota, no município de Xambioá;

4. GRACIELE PEREIRA LEAL BORGES, número funcional 1066072-9, Professora da Educação Básica, para ministrar 26 horas aulas mensais, no período de 3 de novembro a 19 de dezembro de 2025, no Colégio Estadual Professora Silvandira Sousa Lima, no município de Araguaína;

5. LAYANNA KELLEY SILVA AMINTAS, número funcional 11820713-2, Professora da Educação Básica, para ministrar 32 horas aulas mensais, no período de 3 de novembro a 19 de dezembro de 2025, na Escola Estadual Eurico Mota, no município de Xambioá;

6. MARIA GIRLEANE ALENCAR LUNA FREIRE, número funcional 840248-3, Professora da Educação Básica, para ministrar 23 horas aulas mensais, no período de 3 de novembro a 18 de dezembro de 2025, na Escola Paroquial São Miguel - Convênio, no município de Xambioá;

7. PAULO ROBERTO SOARES DE ARAUJO, número funcional 821941-4, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 3 de novembro a 06 de dezembro de 2025, no Colégio Estadual Adolfo Bezerra de Menezes, no município de Araguaína;

8. RAIMUNDA CLEIA ALMEIDA GOMES, número funcional 1206729-1, Professora da Educação Básica, para ministrar 64 horas aulas mensais, no período de 3 de novembro a 19 de dezembro de 2025, no Colégio Estadual Adolfo Bezerra de Menezes, no município de Araguaína;

9. TIBERIO ALAN NOGUEIRA DA SILVA, número funcional 1172220-2, Professor da Educação Básica, para ministrar 26 horas aulas mensais, no período de 3 de novembro a 19 de dezembro de 2025, na Escola Estadual Eurico Mota, no município de Xambioá;

10. VANESSA ROCHA ANTUNES, número funcional 1216384-8, Professora da Educação Básica, para ministrar 32 horas aulas mensais, no período de 3 de novembro a 19 de dezembro de 2025, na Escola Estadual Eurico Mota, no município de Xambioá;

11. VERBENIAARAUJO PINHEIRO ROCHA, número funcional 1193473-1, Professora da Educação Básica, para ministrar 8 horas aulas mensais, no período de 3 de novembro a 06 de dezembro de 2025, no Colégio Estadual Adolfo Bezerra de Menezes, no município de Araguaína.

HÉRCULES JACKSON MOREIRA SANTOS
Secretário de Estado da Educação

PORTRARIA-SEDUC N° 1870, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DESIGNAR

as servidoras adiante relacionadas para ministrarem aulas, nas cargas horárias, lotação e período especificado, em razão de déficits de aulas, na Unidade Escolar da Rede Estadual de Ensino, vinculada à Superintendência Regional de Educação de Arraias.

1. CLAUDINEA CAMPOS FIGUEREDO, número funcional 1192230-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 3 de novembro a 22 de novembro de 2025, na Escola Estadual Silva Dourado, no município de Arraias;

2. SIRLANE BARBOSADA SILVA FONSECA, número funcional 1263021-5, Professor da Educação Básica, para ministrar 12 horas aulas mensais, no período de 3 de novembro a 19 de dezembro de 2025, na Escola Estadual Grassol de Tempo Integral de Combinado, no município de Combinado.

HERCULES JACKSON MOREIRA SANTOS
Secretário de Estado da Educação

PORTRARIA-SEDEDUC N° 1871, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DESIGNAR

os servidores adiante relacionados para ministrarem aulas, nas cargas horárias, lotações e períodos especificados, em razão de déficits de aulas, nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, vinculadas à Superintendência Regional de Educação de Porto Nacional.

1. AUGUSTO JOSE LOPES BARROS BOTELHO, número funcional 11747323-4, Professor da Educação Básica, para ministrar 32 horas aulas mensais, no período de 3 de novembro a 19 de dezembro de 2025, no Colégio Estadual Odolfo Soares, no município de Ponte Alta do Tocantins;

2. DIEGO BARBOSA TEIXEIRA, número funcional 1152092-5, Professor da Educação Básica, para ministrar 19 horas aulas mensais, no período de 3 de novembro a 19 de dezembro de 2025, no Colégio Estadual Odolfo Soares, no município de Ponte Alta do Tocantins;

3. ERICA RIBEIRO REIS, número funcional 11917288-1, Professora da Educação Básica, para ministrar 19 horas aulas mensais, no período de 3 de novembro a 19 de dezembro de 2025, no Colégio Estadual Odolfo Soares, no município de Ponte Alta do Tocantins;

4. FABIO OLIVEIRA DE FARIAS, número funcional 1129902-13, Professor da Educação Básica, para ministrar 19 horas aulas mensais, no período de 3 de novembro a 19 de dezembro de 2025, no Colégio Estadual Odolfo Soares, no município de Ponte Alta do Tocantins;

5. VALTER BEZERRA FERNANDES, número funcional 936197-3, Professor da Educação Básica, para ministrar 12 horas aulas mensais, no período de 3 de novembro a 19 de dezembro de 2025, no Colégio Estadual Marechal Artur da Costa e Silva, no município de Porto Nacional.

HERCULES JACKSON MOREIRA SANTOS
Secretário de Estado da Educação

PORTRARIA-SEDEDUC N° 1872, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DESIGNAR

os servidores adiante relacionados para ministrarem aulas, nas cargas horárias, lotações e períodos especificados, em razão de déficit de aulas nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, vinculadas à Superintendência Regional de Educação de Pedro Afonso:

GIRLAN DE JESUS SANTOS, número funcional 11925612-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 (noventa) horas-aulas mensais, no período de 5 de novembro a 25 de novembro de 2025, na Escola de Tempo Integral Professor Antônio Belarmino Filho, no município de Pedro Afonso.

RODRIGO GOMES DE SOUSA, número funcional 11600594-6, Professor da Educação Básica, para ministrar 38 (trinta e oito) horas-aulas mensais, no período de 3 de novembro a 19 de dezembro de 2025, na Escola Estadual Alfredo Nasser, no município de Bom Jesus do Tocantins.

HERCULES JACKSON MOREIRA SANTOS
Secretário de Estado da Educação

PORTRARIA-SEDEDUC N° 1874, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DESIGNAR

os servidores adiante relacionados para ministrarem aulas, nas cargas horárias, lotações e períodos especificados, em razão de déficit de aulas nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, vinculadas à Superintendência Regional de Educação de Paraíso do Tocantins:

1. ALESSANDRA APARECIDA MARTINS, número funcional 11916001-1, Professora da Educação Básica, para ministrar 38 (trinta e oito) horas-aulas mensais, no período de 3 de novembro a 12 de dezembro de 2025, no Centro de Ensino Médio José Alves de Assis, no município de Paraíso do Tocantins.

2. CASSIO DOS SANTOS MELO, número funcional 11919140-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 51 (cinquenta e uma) horas-aulas mensais, no período de 3 de novembro a 19 de dezembro de 2025, no Centro de Ensino Médio José Alves de Assis, no município de Paraíso do Tocantins.

3. DANIELLE PEREIRA DOS SANTOS, número funcional 11913045-1, Professora da Educação Básica, para ministrar 19 (dezenove) horas-aulas mensais, no período de 3 de novembro a 19 de dezembro de 2025, no Colégio Estadual Professor José Nézio Ramos, no município de Paraíso do Tocantins.

4. JEFERSON SILVA SOUSA, número funcional 11577690-8, Professora da Educação Básica, para ministrar 51 (cinquenta e uma) horas-aulas mensais, no período de 3 de novembro a 19 de dezembro de 2025, no Centro de Ensino Médio José Alves de Assis, no município de Paraíso do Tocantins.

5. MAISA MARINHO DIAS, número funcional 11925477-1, Professora da Educação Básica, para ministrar 90 (noventa) horas-aulas mensais, no período de 3 de novembro a 14 de novembro de 2025, no Colégio Estadual Idalina de Paula, no município de Paraíso do Tocantins.

6. WILSON APARECIDO DA SILVA GONÇALVES, número funcional 948140-8, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 (noventa) horas-aulas mensais, no período de 3 de novembro a 19 de dezembro de 2025, na Escola Estadual Presidente Costa e Silva, no município de Barrolândia.

HERCULES JACKSON MOREIRA SANTOS
Secretário de Estado da Educação

PORTRARIA-SEDEDUC N° 1875, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DESIGNAR

a servidora adiante relacionada para ministrar aulas, na carga horária, lotação e período especificado, em razão de déficits de aulas, na Unidade Escolar da Rede Estadual de Ensino, vinculada à Superintendência Regional de Educação de Dianópolis:

1. MARINALVA MARTINS DE FREITAS, número funcional 131602-3, Professora da Educação Básica, para ministrar 12 horas aulas mensais, no período de 3 de novembro a 30 de novembro de 2025, no Colégio Militar do Estadual do Tocantins - Joca Costa, no município de Dianópolis.

HERCULES JACKSON MOREIRA SANTOS
Secretário de Estado da Educação

PORATARIA-SEEDUC N° 1876, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DESIGNAR

os servidores adiante relacionados para ministrar aulas, na carga horária, lotação e período especificado, em razão de déficits de aulas, na Unidade Escolar da Rede Estadual de Ensino, vinculada à Superintendência Regional de Educação de Palmas.

1. ANA PAULA PINTO PEREIRA, número funcional 11924110-1, Professora da Educação Básica, para ministrar 19 horas aulas mensais, no período de 3 de novembro a 19 de dezembro de 2025, no Centro de Ensino Médio de Taquaralto, no município de Palmas;

2. DANIEL BEDONI ITALIANO, número funcional 11912316-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 3 de novembro a 17 de novembro de 2025, no IPÊS - Instituto Presb Educac e Social - Convênio, no município de Palmas;

3. LUELMA NUNES SILVA, número funcional 11914068-1, Professora da Educação Básica, para ministrar 38 horas aulas mensais, no período de 3 de novembro a 19 de dezembro de 2025, na Escola Estadual Frederico José Pedreira Neto, no município de Palmas;

4. MAURICIO OLIVEIRA HAUSSLER, número funcional 11943947-2, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 10 de novembro a 18 de novembro de 2025, na Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Beira Rio, no município de Porto Nacional;

5. PEDRO PAULO RODRIGUES DO ROSARIO JUNIOR, número funcional 11915641-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 3 de novembro a 20 de novembro de 2025, no Centro de Ensino Médio de Taquaralto, no município de Palmas.

HERCULES JACKSON MOREIRA SANTOS
Secretário de Estado da Educação

PORATARIA-SEEDUC N° 1877, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DESIGNAR

os servidores adiante relacionados para ministrarem aulas, nas cargas horárias, lotações e períodos especificados, em razão de déficit de aulas nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, vinculadas à Superintendência Regional de Educação de Miracema do Tocantins:

1. CLAUDINEA CARLA NASCIMENTO DE SIQUEIRA, número funcional 139583-5, Professora da Educação Básica, para ministrar 8 (oito) horas-aulas mensais, no período de 3 de novembro a 19 de dezembro de 2025, no Colégio Militar Estadual de Tocantins - Santa Terezinha, no município de Miracema do Tocantins.

2. SINVAL DE BRITO, número funcional 1081101-6, Professor Normalista, para ministrar 90 (noventa) horas-aulas mensais, no período de 3 de novembro a 19 de dezembro de 2025, na Escola Indígena Sromnê, no município de Tocantínia.

HERCULES JACKSON MOREIRA SANTOS
Secretário de Estado da Educação

PORATARIA-SEEDUC N° 1878, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DESIGNAR

os servidores adiante relacionados para ministrarem aulas, nas cargas horárias, lotações e período especificado, em razão de déficits de aulas, nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, vinculadas à Superintendência Regional de Educação de Gurupi.

1. ADELITA FIGUEREDO ARAUJO, número funcional 1110330-19, Professora da Educação Básica, para ministrar 26 horas aulas mensais, no período de 3 de novembro a 19 de dezembro de 2025, na Escola Estadual Gercina Borges Teixeira, no município de Formoso do Araguaia;

2. BRENNNA BARBOSA DA SILVA, número funcional 1284380-11, Professora da Educação Básica, para ministrar 26 horas aulas mensais, no período de 3 de novembro a 19 de dezembro de 2025, na Escola Estadual Nossa Senhora do Carmo, no município de Aliança do Tocantins;

3. DANIELA CRISTINA ALVES BARBOSA, número funcional 918560-9, Professora da Educação Básica, para ministrar 12 horas aulas mensais, no período de 3 de novembro a 19 de dezembro de 2025, na Escola Estadual Nossa Senhora do Carmo, no município de Aliança do Tocantins;

4. ENEZIO ARAUJO DO OH FILHO, número funcional 1122932-7, Professor da Educação Básica, para ministrar 26 horas aulas mensais, no período de 3 de novembro a 19 de dezembro de 2025, na Escola Estadual Nossa Senhora do Carmo, no município de Aliança do Tocantins;

5. JOELMAARAUJO COELHO, número funcional 11738235-3, Professora da Educação Básica, para ministrar 19 horas aulas mensais, no período de 3 de novembro a 02 de dezembro de 2025, na Escola Estadual Gercina Borges Teixeira, no município de Formoso do Araguaia;

6. KELUBYA DA COSTA QUIXABEIRA, número funcional 11892323-2, Professora da Educação Básica, para ministrar 64 horas aulas mensais, no período de 3 de novembro a 19 de dezembro de 2025, na Escola Estadual Gercina Borges Teixeira, no município de Formoso do Araguaia;

7. MAYSE WERITA MATIAS MENDONCA PACHECO, número funcional 11939290-1, Professora da Educação Básica, para ministrar 12 horas aulas mensais, no período de 3 de novembro a 19 de dezembro de 2025, na Escola Estadual Gercina Borges Teixeira, no município de Formoso do Araguaia;

8. PATRICIA SIQUEIRA, número funcional 1132474-1, Professora da Educação Básica, para ministrar 38 horas aulas mensais, no período de 3 de novembro a 19 de dezembro de 2025, na Escola Estadual Gercina Borges Teixeira, no município de Formoso do Araguaia;

9. RODRIGO CASTRO BORCHIO, número funcional 11923466-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 8 horas aulas mensais, no período de 3 de novembro a 19 de dezembro de 2025, no Colégio Militar do Estadual Tocantins Professora Maria Guedes, no município de Palmeirópolis.

HERCULES JACKSON MOREIRA SANTOS
Secretário de Estado da Educação

PORATARIA-SEEDUC N° 1884, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DESIGNAR

o servidor abaixo relacionado para ministrar aulas, na carga horária, lotação e período especificados, em razão do déficit de aulas na Unidade Escolar da Rede Estadual de Ensino, vinculada à Superintendência Regional de Educação de Guaraí.

1. MAXIMIANO MENDES MARTINS NETO, número funcional 11924616-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 (noventa) horas-aula mensais, no período de 3 a 27 de novembro de 2025, em substituição à servidora Marineide Gonçalves da Silva Lima, número funcional 929510-13, Professora da Educação Básica, lotada na Escola Estadual Irineu Albano Hendges, no município de Guaraí, em razão de Licença para Tratamento de Saúde.

HERCULES JACKSON MOREIRA SANTOS
Secretário de Estado da Educação

PORATARIA-SEEDUC N° 1887, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DESIGNAR

a servidora adiante relacionada para ministrar aulas, na carga horária, lotação e período especificado, em razão de déficits de aulas, na Unidade Escolar da Rede Estadual de Ensino, vinculada à Superintendência Regional de Educação de Colinas do Tocantins.

1. ADRIANA CAROLINA CARDOSO MAGALHÃES, número funcional 11909994-1, Professora da Educação Básica, para ministrar 90 (noventa) horas-aula mensais, no período de 3 a 13 de novembro de 2025, em substituição à servidora Raquel Milhomem Parente, número funcional 11909153-1, Professora da Educação Básica, lotada na Escola Estadual Lacerdino de Oliveira Campos, no município de Colinas do Tocantins, em razão de Licença para Tratamento de Saúde.

HERCULES JACKSON MOREIRA SANTOS
Secretário de Estado da Educação

PORATARIA-SEEDUC N° 1893, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DESIGNAR

o servidor adiante relacionado para ministrar aulas, na carga horária, lotação e período especificado, em razão de déficits de aulas, na Unidade Escolar da Rede Estadual de Ensino, vinculada à Superintendência Regional de Educação de Dianópolis.

1. ALAN CASSIO RODRIGUES SOARES, número funcional 11915986-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 46 (quarenta e seis) horas-aula mensais, no período de 25 de agosto a 7 de novembro de 2025, em substituição à servidora Mayza Luz Bezerra, número funcional 11891106-2, Professora da Educação Básica, lotada no Colégio Estadual Doutor Abner Araújo Pacini, no município de Dianópolis, em razão de Licença para Tratamento de Saúde.

HERCULES JACKSON MOREIRA SANTOS
Secretário de Estado da Educação

PORATARIA-SEEDUC N° 1895, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda com fulcro na Lei Federal nº 14.133 e demais legislações correlatas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Convênio, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, Processo Finalístico nº 2024/27001/000181 e Convênio nº 27010.000024/2025, do contrato/documento equivalente elencado a seguir:

Fiscal de Convênio: Rair Santos Ribeiro - Matrícula: 11687401-2; Substituto de Fiscal de Convênio: Américo Martins de Sá Neto - Matrícula: 301647-3; Convênio: 27010.000024/2025; Concedente: Secretaria de Estado da Educação; Conveniente: Fundo Municipal de Educação de Novo Acordo;

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Convênio:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Convênio;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Gerência de Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, comunicando imediatamente através de relatório a Gerência de Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Convênio;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, antes do final da sua vigência, logo após encaminhar para a Gerência de Convênios para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do Convênio, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERCULES JACKSON MOREIRA SANTOS
Secretário de Estado da Educação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO
DO COLÉGIO ESTADUAL DE MURICILÂNDIA

**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2025**

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL DE MURICILÂNDIA, localizada no município de Muricilândia, CNPJ/MF sob o nº 01.911.084/0001-88, por meio do pregoeiro (a) Maria de Jesus Ferreira dos Santos, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços, para aquisição de Materiais Pedagógicos e de Consumo, para demanda do ano letivo de 2025/2026, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 11/12/2025, às 8h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.comprasnet.gov.br, ou na Escola Estadual de Muricilândia. Maiores informações poderão ser obtidas das 8h às 17h. Tel.: (63) 992376669 e através do e-mail: muricilandia@ue.seduc.to.gov.br.

Muricilândia/TO, 19 de novembro de 2025.

MANOEL FILHO BORGES
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL
MANOEL ALVES GRANDE

**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025**

AASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL MANOEL ALVES GRANDE, localizada no município de Campos Lindos, CNPJ/MF sob o nº 02.199.744/0001-02, por meio do pregoeiro (a) Flávia Gomes Coêlho, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços, para aquisição de Materiais de Expediente para demanda do ano letivo de 2025/2026, destinados ao setor administrativo e pedagógico da Escola. Data de abertura: 10/12/2025, às 08h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.comprasnet.gov.br, ou na unidade escolar Manoel Alves Grande. Maiores informações poderão ser obtidas das 07h às 17h. Tel: (63) 98410 1511 e através do e-mail: manoelgrande@seduc.to.gov.br.

Campos Lindos/TO, 19 de novembro de 2025.

KLEITON NOLETO AIRES SOUSA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
JOSÉ DOMINGOS CARVALHO BARBOSA

PORTRARIA Nº 20, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

Designa servidores para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL JOSÉ DOMINGOS CARVALHO BARBOSA, no uso das atribuições legais e regimentais, situado no Município de ARAGOMINAS - TO.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19 do Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, preferencialmente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicado pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos licitatórios e procedimentos auxiliares regidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023:

I - MIRIA FERREIRA DE LIMA SOUSA - matrícula nº 11477385/9

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação:

I - MARIA DANISETE ALVES DO NASCIMENTO - matrícula nº 11501740/9

II - LUZIENE COPEIRA LIMA - matrícula nº 11752335/5

Art. 3º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será denominado pregoeiro.

Art. 4º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a PORTARIA Nº 03, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

AFONSO MATIAS FILHO
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL CASTRO ALVES

PORTRARIA Nº 11, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

O (a) Presidente da Associação de Apoio à Escola Estadual Castro Alves, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada em serviços de desinsetização e higienização dos reservatórios de água da escola, visando atender as normas sanitárias para bom funcionamento da Unidade Escolar, com a inclusão dos materiais necessários à execução das atividades contratadas, conforme especificações técnicas e quantitativos elencados no Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, os termos do Processo Administrativo nº: 08/2025, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à contratação do serviço de empresa especializada em serviços de desinsetização e higienização dos reservatórios de água da escola, visando atender as normas sanitárias para bom funcionamento da Unidade Escolar, com a inclusão dos materiais necessários à execução das atividades contratadas, por meio da Associação de Apoio à Escola Estadual Castro Alves, para contratação da empresa:

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL
Dedetizadora Angelina LTDA	53.881.596/0001-42	R\$ 7.640,00
VALOR TOTAL		R\$ 7.640,00

Santa Fé do Araguaia/TO, 16 de outubro de 2025.

ANDREZA CERQUEIRA OLIVEIRA SOUSA
Presidente da Associação de Apoio

PORTRARIA Nº 12, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

O (a) Presidente da Associação de Apoio à Escola Estadual Castro Alves, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade de contratação do serviço de limpeza de fossa séptica, desentupimento de tubulação de esgoto e limpeza de reservatório de água, conforme especificações técnicas e quantitativos elencados no Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, os termos do Processo Administrativo nº: 09/2025, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à contratação do serviço de limpeza de fossa séptica, desentupimento de tubulação de esgoto e limpeza de reservatório de água, por meio da Associação de Apoio da Escola Estadual Castro Alves, para contratação da empresa:

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL
P H S BRAGA SERVIÇOS LTDA	47.355.659/0001-24	R\$ 3.050,00
VALOR TOTAL		R\$ 3.050,00

Santa Fé do Araguaia/TO, 16 de outubro de 2025.

ANDREZA CERQUEIRA OLIVEIRA SOUSA
Presidente da Associação de Apoio

ASSOCIAÇÃO DE APOIO COLÉGIO ESTADUAL
GETÚLIO VARGAS

PORTRARIA N° 01, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Designa servidores para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO COLÉGIO ESTADUAL GETÚLIO VARGAS, no uso das atribuições legais e regimentais, situado no Município de Ananás- TO.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19 do Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, preferencialmente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicado pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos licitatórios e procedimentos auxiliares regidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023:

I - Elvis Torres dos Santos, matrícula nº 4843718;

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação:

I - Antonia de Sousa Leão, matrícula nº 527236-3;
II - Cleide Alves Chaves, matrícula nº 11477954-8;

Art. 3º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será denominado pregoeiro.

Art. 4º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a PORTARIA N° 01, de 14 de março de 2024, D.O N° 6535, de 21 de março de 2024.

WILLAS SILVA SANTOS
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL
GETÚLIO VARGAS DE ARAGOMINAS

EXTRATO DO CONTRATO 14/2025

PROCESSO: 11/2025

CONTRATO N°: 14/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL
GETÚLIO VARGAS DE ARAGOMINAS

CONTRATADA: MÁRCIO MOREIRA DE SOUSA LTDA

CNPJ: 24.217.114/0001-56

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pequenos reparos, visando atender as necessidades para bom funcionamento da Unidade Escolar Colégio Estadual Getúlio Vargas de Aragominas-TO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 30.430,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos e trinta reais).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos, proveniente dos recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em: 27/10/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 29/10/2025

SIGNATÁRIOS: Juscel Kvan Gomes de Souza - Representante Legal da Contratante
Márcio Moreira de Sousa - Representante Legal da Contratada

JUSCIEL KVAN GOMES DE SOUZA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
MARECHAL RONDON

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: 001/2025

CONTRATO N° 81/2025

CONTRATANTE: Associação de Apoio à Escola Estadual Marechal Rondon

CONTRATADA: Carvalho & Bonfim Ltda

CNPJ: 37.790.723/0001-41

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos do Ensino fundamental - Anos Finais, A.E.E. (Atendimento Educacional Especializado) e Jornada Ampliada da Escola Estadual Marechal Rondon por meio Programa Nacional de Alimentação Escolar.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 482,18 (quatrocentos e oitenta e dois reais e dezoito centavos).

DO RECURSO: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e do tesouro estadual, transferidos pela Secretaria de Educação do Estado do Tocantins a essa associação em conta específica, vinculada ao PNAE para o exercício de 2025.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 11/09/2026

DATA DE ASSINATURA: 11 de setembro de 2025.

SIGNATÁRIOS:

Rayllin Barros da Silva - Representante Legal da Contratante
Luís Carlos de Carvalho Azevedo - Representante Legal da Contratada.

RAYLLIN BARROS DA SILVA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
RENASCER

**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL RENASCER, localizada no município de NOVA OLINDA, CNPJ/MF sob o nº 07.951.646/0001-01, por meio do pregoeiro (a) MARIA FRANCINETE LOPES SOARES, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços, para aquisição de Materiais de Higiene, Limpeza e Utensílios de Copo/Cozinha para limpeza, higienização manutenção e bom atendimento, da Unidade Escolar. Para demanda do ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 08/12/2025, às 08h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.comprasnet.gov.br, ou na unidade escolar, Escola de Educação Especial Renascer - APAE. Maiores informações poderão ser obtidas das 07h às 11h e das 13h às 17h. Tel.: (63) 3452-1192 e através do e-mail: apaeolinda@hotmail.com.

Nova Olinda/TO, 13 de novembro de 2025.

AGEU AGUIAR ARRUDA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL
PAROQUIAL LUIZ AUGUSTO

EXTRATO DO CONTRATO 004/2025

PROCESSO: 002/2025

CONTRATO Nº: 004/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL

PAROQUIAL LUIZ AUGUSTO

CONTRATADA: J. LIMA DOS SANTOS

CNPJ: 20.388.371/0001-08

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pequenos reparos para atender as necessidades da Unidade Escolar, realizando a manutenção preventiva e corretiva da rede elétrica e hidráulica e do prédio e de bens, garantindo a continuidade das atividades pedagógicas e administrativas com eficácia e segurança.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 49.484,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos oitenta e quatro reais).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 02/04/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 02/04/2025

SIGNATÁRIOS: Leidivan Dias Lucena - Representante Legal da Contratante

Jeferson Lima dos Santos - Representante Legal da Contratada

LEIDIVAN DIAS LUCENA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 005/2025

PROCESSO: 002/2025

CONTRATO Nº: 005/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL

PAROQUIAL LUIZ AUGUSTO

CONTRATADA: ABENAILTO ALVES BEZERRA

CNPJ: 22.594.210/0001-98

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pequenos reparos para atender as necessidades da Unidade Escolar, realizando a manutenção preventiva e corretiva da rede elétrica e hidráulica e do prédio e de bens, garantindo a continuidade das atividades pedagógicas e administrativas com eficácia e segurança.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.448,00 (oito mil e quatrocentos quarenta e oito reais).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 02/04/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 02/04/2025

SIGNATÁRIOS: Leidivan Dias Lucena - Representante Legal da Contratante

Abenailto Alves Bezerra - Representante Legal da Contratada

LEIDIVAN DIAS LUCENA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESPECIAL
RAIOS DE LUZ - APAE

PORTARIA Nº 011, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

O (a) Presidente da Associação de Apoio à Escola Especial Raios de Luz - APAE no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade de contratação de serviços limpeza de caixa d'água, dedetização, desinsetização, desratização, com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos e ferramentas necessárias para a execução dos serviços no prédio escolar, conforme especificações técnicas e quantitativos elencados no Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, os termos do Processo Administrativo nº 010/2025 com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à contratação de prestação de serviços limpeza de caixa d'água, dedetização, desinsetização, desratização, com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos e ferramentas necessárias para a execução dos serviços no prédio, por meio da Associação de Apoio à Escola Especial Raios de Luz - APAE, para contratação da empresa:

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL
Aprag Dedeitzadora - ME	34.385.470/0001-32	R\$ 2.400,00
VALOR TOTAL		R\$ 2.400,00

Araguaína/TO, 11 de novembro de 2025.

SÍLVIA RODRIGUES NASCIMENTO
Presidente da Associação de Apoio

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUATINS

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL
GTI DENISE GOMIDE AMUI

**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025**

AASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL GTI DENISE GOMIDE AMUI, localizada no município de Araguatins-TO, CNPJ/MF sob o nº 01.136.000/0001-86, por meio do pregoeiro JEFFERSON GOMES LOPES, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 07 de janeiro de 2026, às 10h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: www.comprasnet.gov.br, ou na unidade escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 8h às 17h. Tel.: (63)3474-2128 e através do e-mail: denisegomideamui@ue.seduc.to.gov.br.

Araguatins/TO, 18 de novembro de 2025.

WARLLA PEREIRA DA SILVA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL
GENÉSIO GOMES

AVISO DE LICITAÇÃO - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL GENÉSIO GOMES, localizada no município de Praia Norte-TO, CNPJ/MF sob o nº 01.192.607/0001-83, por meio do pregoeiro (a) José Arimatéa Alves de Sousa, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Genésio Gomes. Data de abertura: 18 de dezembro de 2025, às 08:30 horas. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.comprasnet.gov.br, ou na unidade escolar Escola Estadual Genésio Gomes, maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 17h. Tel.: (63) 99237-3884 e através do e-mail: financeirogenesiogomes@seduc.to.gov.br.

Praia Norte/TO, 11 de novembro de 2025.

JOAQUIM BARROS LEAL
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
CICERO GOMES DE JESUS

AVISO DE LICITAÇÃO - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL CICERO GOMES DE JESUS localizada no município de Carrasco Bonito/TO, CNPJ/sob o nº 01.068.377/0001-45, por meio do pregoeiro Manoel Messias da Silva, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 07 de janeiro de 2026, às 9:30. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: www.comprasnet.gov.br, ou na unidade escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 8h às 17h. Tel.: (63) 99930-2409 através do e-mail: financeiropanae21@gmail.com.

Carrasco Bonito/TO, 18 de novembro de 2025.

NAYA CARVALHO BANDEIRA
Presidente da Associação de Apoio

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
INÉS VIANA COSTA

AVISO DE LICITAÇÃO - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL INÉS VIANA COSTA localizada no município de Carrasco Bonito TO, CNPJ/sob o nº 02.508.340.0001/53, por meio da pregoeira Ioneyde de Jesus Pereira, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 07 de janeiro de 2026, às 8h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.comprasnet.gov.br, ou na unidade escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 8h às 17h: (63)999394232, através do e-mail: FINACASINESCOSTA@seduc.to.gov.br.

Carrasco Bonito/TO, 18 de novembro de 2025.

ERINALDO DOS SANTOS
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
DR. ULISSES GUIMARÃES

AVISO DE LICITAÇÃO - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL DR. ULISSES GUIMARÃES, localizada no município de Esperantina - TO, CNPJ/MF sob o nº 01.190.183/0001-18, por meio do pregoeiro (a) Karen Izadora Azevedo Santos, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 07/01/2026, às 09h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: www.comprasnet.gov.br, ou na unidade escolar Dr. Ulisses Guimaraes. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 17:59h. Tel.: (63) 3406-1178 e através do e-mail: financasulissesguimaraes@seduc.to.gov.br, eeug@ue.seduc.to.gov.br.

Esperantina/TO, 17 de novembro de 2025.

ARNALDO PEREIRA FARIAS
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL DE TEMPO
INTEGRAL PROFESSORA ONEIDE DA CRUZ MOUSINHO

AVISO DE LICITAÇÃO - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA ONEIDE DA CRUZ MOUSINHO, localizada no município de Araguatins-TO, CNPJ/MF sob o nº 51.480.659/0001-23, por meio do pregoeiro Joelmy Paz Sousa, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços, para aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA para demanda do ano letivo de 2025/2026, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual de Tempo Integral Professora Oneide da Cruz Mousinho. Data de abertura: 08/12/2025, às 8h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.comprasnet.gov.br, ou na unidade escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 17h. Tel.: (63) 99935-6544 e através do e-mail: financasoneidemousinho@seduc.to.gov.br.

Araguatins/TO, 17 de novembro de 2025.

JULIANO LAURINDO CARDOSO
Presidente da Associação

AVISO DE LICITAÇÃO - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA ONEIDE DA CRUZ MOUSINHO, localizada no município de Araguatins - TO, CNPJ/MF sob o nº 51.480.659/0001-23, por meio do pregoeiro Joelmy Paz Sousa, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços, para aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE para demanda do ano letivo de 2025/2026, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual de Tempo Integral Professora Oneide da Cruz Mousinho. Data de abertura: 05/12/2025, às 8h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.comprasnet.gov.br, ou na unidade escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 17h. Tel.: (63) 99935-6544 e através do e-mail: financasoneidemousinho@seduc.to.gov.br.

Araguatins/TO, 17 de novembro de 2025.

JULIANO LAURINDO CARDOSO
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARRAIAS

**ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL
EUCLIDES BEZERRA GERAIS**

**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL EUCLIDES BEZERRA GERAIS, localizada no município de Paraná, CNPJ/MF sob o nº 01.401.950/0001- 90, por meio do pregoeiro (a) Raquel Araújo de Moura, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 08/01/2026, às 8h30min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.comprasnet.gov.br, ou na Unidade Escolar Euclides Bezerra Gerais, maiores informações poderão ser obtidas das 7h às 17h. Tel: (63) 3371-1302 e através do e-mail: euclidesbezerra@ue.seduc.to.gov.br

PARANÁ/TO, 17 de novembro de 2025.

WILSON GERMANO DOS SANTOS
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE DIANÓPOLIS

**ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
CORONEL JOSÉ FRANCISCO DE AZEVEDO**

PORTARIA Nº 29, DE 19 DE NOVEMBRO 2025.

O (a) Presidente da Associação de Apoio à Escola Estadual Coronel José Francisco de Azevedo, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade da Aquisição de material pedagógico destinados a manutenção das ações desenvolvidas pela Escola Estadual Coronel José Francisco de Azevedo do município Conceição do Tocantins, conforme especificações técnicas e quantitativos elencados no Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, nos termos do Processo Administrativo nº: 29-2025, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à aquisição de material pedagógico destinados a manutenção das ações desenvolvidas pela Escola Estadual Coronel José Francisco de Azevedo do município Conceição do Tocantins em questão, por meio da Associação de Apoio à Escola Estadual coronel José Francisco de Azevedo para contratação da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
Paulo Sergio Torres Fernandes	01.599.231/0001-26	R\$ 3.028,93
VALOR TOTAL		R\$ 3.028,93

Conceição do Tocantins/TO, 19 de novembro de 2025.

MARCELO TELES AZEVEDO
Presidente da Associação de Apoio

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO ESTADUAL
PROFESSOR AURELIANO**

**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025**

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR AURELIANO, localizada no município de Taguatinga - TO, CNPJ/MF sob o nº 01.133.709/0001-28, por meio da pregoeira Letícia de Araújo Santiago, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 17/12/2025, às 08h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: www.bnc.org.br, ou na unidade escolar Colégio Estadual Professor Aureliano. Maiores informações poderão ser obtidas das 07h às 16:30h. Tel.: (63) 99116-5748 e através do e-mail: aureliano@ue.seduc.to.gov.br.

Taguatinga/TO, 13 de novembro de 2025.

ZELINEIDE CORREIA DE OLIVEIRA
Presidente da Associação

**ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL
ANTÔNIO CARLOS DE FRANÇA**

**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL ANTÔNIO CARLOS DE FRANÇA, localizada no município de Ponte Alta do Bom Jesus, CNPJ/MF sob o nº 01.223.633/001-21, por meio do pregoeiro (a) Vanessa de Albuquerque Tavares Cunha, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual Antônio Carlos de França. Data de abertura: 08/01/2026, às 14h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site <https://bnc.org.br>, ou na unidade escolar Colégio Estadual Antônio Carlos de França. Maiores informações poderão ser obtidas das 7:30h às 11:25h. Tel.: (63) 99237-6507 e através do e-mail: financeiroantoniofranca@seduc.to.gov.br.

Ponte Alta do Bom Jesus/TO, 30 de outubro de 2025.

JOÃO BATISTA RODRIGUES MORAIS
Presidente da Associação

SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE**PORTARIA-SEJU Nº 72/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE, nomeado pelo Ato Governamental de nº 2.185- NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.899, de 16 de setembro de 2025, no uso das atribuições conferidas por Lei, por meio do art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a Comissão permanente de Alienação e Avaliação dos Bens para Doação e Baixa Patrimonial de Bens da Secretaria de Estado dos Esportes e Juventude.

Art. 2º DESIGNAR os servidores, Priscila Rodrigues da Cruz, matrícula 11989432-1 e Carlos Henrique Novais Ferreira de Oliveira, matrícula 11706740-6, Orlean Pereira da Conceição, matrícula 11628626-4, para, sob a presidência da primeira, comporem a referida Comissão.

Art. 3º DESIGNAR, respectivamente, como membros suplentes, com atribuições de substituir os titulares em seus afastamentos, impedimentos ou férias, os servidores Ana Karolina Oliveira Da Silva, matrícula 11843268-4, Pedro Henrique Falcão Cordeiro, Matrícula 11799714-2 E Conceição Maria Ferreira Alves, Matrícula 37051-9.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 052/2025/GABSEC-SEJU, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.888, de 29 de agosto de 2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ SALIM MOREIRA
Secretário de Estado dos Esportes e Juventude

PORTRARIA-SEJU N° 73/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Institui a Comissão Permanente de Vistoria e Avaliação dos Bens Móveis da Secretaria dos Esportes e Juventude.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE, nomeado pelo Ato Governamental de nº 2.185- NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.899, de 16 de setembro de 2025, no uso das atribuições conferidas por Lei, por meio do art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a Comissão Permanente de Vistoria e Avaliação dos Bens Móveis no âmbito da Secretaria de Estado dos Esportes e Juventude para vistoriar e avaliar bens para fins de baixa patrimonial, vistoriar e avaliar bens para cessão, concessão de uso e doação; efetuar levantamento patrimonial para troca de gestor, elaborar inventário patrimonial, receber e avaliar bens oriundos de doação da administração pública ou qualquer outra entidade pública ou privada ou pessoa física, bem como regularização de bens de terceiros na posse da Secretaria de Estado dos Esportes e Juventude.

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo especificados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão Permanente de Vistoria e Avaliação dos Bens Móveis desta Pasta:

SERVIDORES	MATRÍCULA
Priscila Rodrigues da Cruz	11989431-1
Ana Karolina Oliveira Da Silva	11843268-4
Carlos Henrique Novais Ferreira	11706740-6

Art. 3º REVOGA-SE a PORTARIA N° 103/2024/GABSEC/SEJU, publicada na Edição nº 6679 do Diário Oficial do Estado, de 24 de outubro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE em Palmas - TO, aos 24 dias do mês de novembro de 2025.

JUAREZ SALIM MOREIRA
Secretário de Estado dos Esportes e Juventude

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO

Republicado para correções

PROCESSO N° 2023/79010/000001

CONTRATO N° 002/2024

OBJETO: Prorrogação do prazo do Contrato nº 002/2024 e do prazo de execução, que trata da reforma, ampliação e acessibilidade da Quadra Poliesportiva Nilton Barros de Sousa em Araguaína-TO

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE

CNPJ nº 45.434.894/0001-66

CONTRATADO: A F SOARES LTDA

CNPJ nº 22.635.572/0001-80

DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2025.

VIGÊNCIA: 15 de janeiro de 2026.

SIGNATÁRIOS:

FRAUDNEIS FIOMARE ROSA - Contratante.

ANTONIO FERREIRA SOARES - Contratado.

RESULTADO PRELIMINAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 08/2025/SEJU

SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE DO TOCANTINS VISANDO A REALIZAÇÃO DA XXIV MEIA MARATONA DO TOCANTINS.
(PROCESSO SGD N° 2025/79010/000144).

Republicado para correção

Aos 19 dias do mês de novembro, reuniu-se a Comissão de Seleção do Chamamento supramencionado, instituída por meio da Portaria nº 70/2025/GABSEC/SEJU, de 18 de novembro de 2025.

Após a análise dos documentos de habilitação da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVO ARAGUAIA, única inscrita no presente chamamento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto nº 5.416/2018, restou identificado que a entidade acima descrita, cumpre os requisitos legais para habilitação.

Sendo assim, em conformidade com o item 6.1 do referido Edital, fica HABILITADA a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVO ARAGUAIA.

Palmas - TO, aos 19 dias do mês de novembro de 2025.

Luciano Alves Oliveira
Titular

Jhenifer Silva Ribeiro
Titular

Paulo Victor Pereira Santos
Titular

SECRETARIA DA FAZENDA

EXTRATO DE CONVÊNIO/PROFISCO II

CONVÊNIO PROFISCO II

PROCESSO N° 2025/38960/002913

PARTÍCIPES: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria da Fazenda - SEFAZ/TO, neste ato representada por seu titular, Jairo Mariano, e a Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO, neste ato representada por seu presidente, Antônio Trabulsi Sobrinho.

OBJETO: Termo de Cooperação que entre si celebram a Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins, e a Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura, para estabelecer uma parceria para que a AGETO possa auxiliar na elaboração de projetos, orçamentos e na condução dos procedimentos licitatórios. Essa colaboração visa à contratação de empresas para a prestação de serviços de consultoria, obras e engenharia, a fim de atender as necessidades da SEFAZ - TO no âmbito do projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Tocantins - PROFISCO II.

DATA DA ASSINATURA: 19/11/2025.

VIGÊNCIA: O presente termo de Cooperação terá vigência a partir da data de sua assinatura, e perdurará por prazo indeterminado a contar da data da sua assinatura.

SIGNATÁRIOS:

Jairo Mariano, Secretário da Fazenda do Estado do Tocantins.

Antônio Trabulsi Sobrinho, Presidente da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PROCESSO N° 2020/25000/000607

CONTRATO N° 25/2020

TERMO ADITIVO N° 2º

NÚMERO AUTOMÁTICO DO SIAFE/TO: 20001005

CONTRATANTE: SECRETARIA DA FAZENDA

CONTRATADO: BANCO BRADESCO S.A.

CNPJ: 60.746.948/0001-12

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência em "Caráter Excepcional" por mais 12 (doze) meses o Contrato nº 025/2020, com base no §4º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 2.516.972,96 (dois milhões e quinhentos e dezesseis mil e novecentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos)

ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39

FONTE: 500

VIGÊNCIA: 19/11/2025 a 19/11/2026

DATA DE ASSINATURA: 19/11/2025

SIGNATÁRIOS:

Jairo Mariano - Secretário de Estado da Fazenda.

Eliete Maria Martins de Souza e Daniela Sampaio de Souza Oyadomari - Representantes Legais do Banco Bradesco S/A.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	PROCESSO
01	VC ESSENCEAL LTDA	29.537.716-0	2025/6040/502936

Palmas - TO, 24 de novembro de 2025.

BEATRIZ ARAÚJO LIMA
Supervisora da Agência**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 39/2025**

A Fazenda Pública Estadual, por meio da Agência de Atendimento de Araguaína, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei nº 1.288, de 28 de dezembro de 2001, NOTIFICA o(s) contribuinte(s) abaixo identificado(s) quanto à SUSPENSÃO DE OFÍCIO, conforme decisão fundamentada nos autos do(s) processo(s) abaixo relacionado(s), conforme previsto no art. 109-C do Decreto nº 2.912/2006.

SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	PROCESSO
POLENTUR VIAGENS & TURISMO LTDA EPP	29.063.589-6	2025.9540.503174
FRATERNAL ALLIANCE LTDA	29.556.256-0	2025.9540.503170

Araguaína - TO, 25 de novembro de 2025

Fernanda Costa Almeida Nazário
Supervisora**SUPERINTENDÊNCIA DE CONTABILIDADE GERAL****PORTARIA SEFAZ N° 1108/2025/GABSEC,
DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Divulga o Demonstrativo das metas de arrecadação bimestral com as receitas arrecadadas até o 5º bimestre de 2025, referentes aos Recursos não Vinculados de Impostos - Fonte 500.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado,

DIVULGA:

Art. 1º O Demonstrativo das metas de arrecadação bimestral com as receitas arrecadadas até o 5º bimestre de 2025, referentes aos Recursos não Vinculados de Impostos - Fonte 500, cujas metas foram estabelecidas através do anexo II do Decreto nº 6.899, de 10 de fevereiro de 2025, em conformidade com o artigo 13 da Lei Complementar nº 101/2000.

JAIRO MARIANO
Secretário de Estado da FazendaMAURÍCIO PARIZOTTO LOURENÇO
Superintendente de Contabilidade Geral**DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 208/2025**

Pessoa Jurídica

A Fazenda Pública Estadual, por meio desta Agência de Atendimento de Palmas/TO, situada na Quadra ACNE 01, Conj. 04, Rua NE-05, Lote 26-A, Plano Diretor Norte, nos termos do art. 22, inciso I, da Lei nº 1.288, de 28 de dezembro de 2001, NOTIFICA o(s) contribuinte(s) abaixo qualificado(s), para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do quinto dia da publicação deste, tendo em vista a solicitação de exclusão do atual profissional contábil, providenciar a respectiva substituição do profissional contábil e efetuar devida atualização cadastral, sob pena de SUSPENSÃO DE OFÍCIO, conforme previsto no art. 101, inciso II, do Decreto nº 2.912/2006.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA SEFAZ N° 1108/2025/GABSEC, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

(Demonstrativo da Arrecadação - Fonte 500 recursos não vinculados de impostos)

RECEITA	1º BIMESTRE		2º BIMESTRE		3º BIMESTRE		4º BIMESTRE		5º BIMESTRE		6º BIMESTRE		2025		EXCESSO OU FRUSTRADA 2025
	PREVISTA	ARRECADADA	PREVISTA	ARRECADADA	PREVISTA	ARRECADADA	PREVISTA	ARRECADADA	PREVISTA	ARRECADADA	PREVISTA	PREVISTA	PREVISTA	ARREC. + PREV	
RECEITAS CORRENTES															
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	2.415.049.361	3.098.215.703	2.415.049.361	2.780.930.412	2.415.049.361	3.171.176.927	2.415.049.361	3.009.669.858	2.415.049.361	3.111.767.993	2.415.049.361	2.415.049.361	14.490.296.164	10.374.420.254	3.097.124.090
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES															
RECEITA PATRIMONIAL	55.544.974	157.188	55.544.974	28.890.770	55.544.974	6.395.545	55.544.974	333.323	55.544.974	2.761.771	55.544.974	55.544.974	333.269.845	94.083.570	(239.186.275)
RECEITA DE SERVIÇOS															
TRANSFERENCIAS CORRENTES	1.081.869.740	1.549.580.603	1.081.869.740	1.178.749.244	1.081.869.740	1.494.768.390	1.081.869.740	1.083.913.807	1.081.869.740	1.029.107.011	1.081.869.740	1.081.869.740	6.491.218.439	7.417.988.794	926.770.355
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	26.943.313	1.261.013	26.943.313	2.358.665	26.943.313	1.541.408	26.943.313	954.541	26.943.313	2.626.083	26.943.313	26.943.313	161.659.878	35.685.022	(125.974.856)
RECEITAS DE CAPITAL															
OPERAÇÕES DE CRÉDITO															
ALIENAÇÃO DE BENS															
AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS															
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL															
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL															
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS															
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS															
DEDUÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB. MELHORIA	(438.943.633)	(735.594.223)	(438.943.633)	(761.868.548)	(438.943.633)	(827.859.195)	(438.943.633)	(1.002.879.866)	(438.943.633)	(1.039.827.597)	(438.943.633)	(438.943.633)	(2.633.661.799)	(4.806.973.563)	(2.173.311.764)
RESTITUIÇÃO		(35.017)		(140.499)		(275.556)		(2.306.596)		(562.111)					(3.319.780)
DEDUÇÕES DAS RECEITAS DE TRANSF. DA UNIÃO	(216.555.272)	(310.537.630)	(216.555.272)	(236.347.139)	(216.555.272)	(299.754.152)	(216.555.272)	(217.456.610)	(216.555.272)	(206.556.151)	(216.555.272)	(216.555.272)	(1.299.331.634)	(1.487.206.955)	(187.875.321)
TOTAL DAS RECEITAS	1.759.550.455	2.052.658.332	1.759.550.455	1.782.574.226	1.759.550.455	2.043.288.024	1.759.550.455	1.787.026.786	1.759.550.455	1.864.822.133	1.759.550.455	1.759.550.455	10.557.302.731	11.289.919.956	732.617.225

SECRETARIA DA MULHER

PORTRARIA SECMULHER Nº 90, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o Ato nº 2.116 - NM, DOE nº 6.894, de 9 de setembro de 2025.

CONSIDERANDO a solicitação constante no Documento de Formalização de Demanda - DFD, nas Fls.2/4, anexadas no Processo Administrativo (SGD Nº 2025/81010/000063).

CONSIDERANDO a JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (SGD: 2025/81010/005559), que dispõe sobre as razões de escolha da CONTRATADA e demais justificativas da contratação;

CONSIDERANDO o PARECER JURÍDICO nº 33/2025/AJM, emitido pela Assessoria Jurídica, que opinou pela possibilidade jurídica da contratação.

CONSIDERANDO ainda toda a documentação acostada aos autos;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a licitação, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, objetivando a contratação das empresas:

JJ COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.332.507/0001-80, vencedora dos itens 02,03 e 04, no valor total de R\$ 13.424,00 (treze mil, quatrocentos e vinte e quatro reais)

DIAN VARIEDADES LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.226.934/00001-62, vencedora dos itens 01,05,06,07,08 e 09, no valor total de R\$ 38.815,26 (trinta e oito mil, oitocentos e quinze reais e vinte e seis centavos).

Art. 2º O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa para o fornecimento de materiais decorativos, afim de atender as necessidades da Casa da Mulher Tocantinense situada em Gurupi/TO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA DA MULHER, aos 25 dias do mês de novembro do ano de 2025.

LARISSA CARLOS ROENDA
Secretária de Estado da Mulher

PORTRARIA SECMULHER Nº 91, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o Ato nº 2.116 - NM, DOE nº 6.894, de 9 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar em substituição aos Fiscais do Contrato nº 01/2025/SECMULHER, celebrado entre a Secretaria da Mulher do Estado do Tocantins e a empresa Prime Solution Soluções em Impressões Ltda. os servidores abaixo relacionados para atuarem, conforme as respectivas competências:

Nº do contrato	01/2025/SECMULHER
Nº do processo	2025/81010/000004
Contratada	Empresa Prime Solution Soluções em Impressões Ltda. CNPJ: Pâmela Kuis Torres Resplandes Mat. 11744006
Gestor do Contrato	Lorrane Costa Silva Mat. 11903880
Fiscal	Sebastião Pereira Neto Mat. 672637
Suplente	A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de outsourcing de impressão, a fim de atender as necessidades da Secretaria Estadual da Mulher - SECMULHER.
Objeto	

Art. 2º Ficam revogadas as designações anteriores referentes à fiscalização do Contrato nº 01/2025/SECMULHER, constantes na PORTARIA SECMULHER nº 23, de 13 de maio de 2025, publicada no DOE nº 6.818, ou quaisquer outras que contrariem o disposto nesta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 1º de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, em Palmas/TO, aos 25 dias do mês de novembro de 2025.

LARISSA CARLOS ROENDA
Secretária de Estado da Mulher

PORTRARIA SECMULHER Nº 92, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o Ato nº 2.116 - NM, DOE nº 6.894, de 9 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar em substituição aos Fiscais do Contrato nº 04/2024/SECMULHER, celebrado entre a Secretaria da Mulher do Estado do Tocantins e a empresa Prime Solution Soluções em Impressões Ltda. os servidores abaixo relacionados para atuarem, conforme as respectivas competências:

Nº do contrato	04/2024/SECMULHER
Nº do processo	2024/81010/000079
Contratada	TCAR Locação de Veículos Ltda. CNPJ: 14.311.143/0001-29
Gestor do Contrato	Pâmela Kuis Torres Resplandes. Mat. 11744006
Fiscal	Elison Abreu Barbosa. Mat. 11993499
Suplente	Pablo Henrique Bezerra Cruz. Mat. 1161059
Objeto	Contratação de empresa especializada Locação de Veículos para atender às necessidades da Secretaria da Mulher, através de Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 031/2023 SEAD, PE Nº 008/2023SARP/MA, Processo nº 2138/2023 SARP/MA

Art. 2º Ficam revogadas as designações anteriores referentes à fiscalização do Contrato nº 04/2024/SECMULHER, constantes na PORTARIA SECMULHER nº 69, de 26 de setembro de 2025, publicada no DOE nº 6.908, ou quaisquer outras que contrariem o disposto nesta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, em Palmas/TO, aos 25 dias do mês de novembro de 2025.

LARISSA CARLOS ROENDA
Secretária de Estado da Mulher

SECRETARIA DOS POVOS ORIGINÁRIOS E TRADICIONAIS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N° 2024/83010/000098

CONTRATO N° 25/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA DOS POVOS ORIGINÁRIOS E TRADICIONAIS

CONTRATADO: MULTICOM COMERCIO MULTIPLO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 05.656.062/0001-70

OBJETO: O contrato tem como objeto a aquisição de gênero alimentício (café) para que atenda as demandas da Secretaria do Povos Originários e Tradicionais - SEPOT.

VALOR TOTAL: R\$ 14.850,00 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta reais)

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: 500

DATA DA ASSINATURA: 19/11/2025

VIGÊNCIA: O contrato terá a sua vigência de 12 (doze meses) a partir da data de assinatura, prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal na forma dos arts. 107 da Lei 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS:

Secretaria dos Povos Originários e Tradicionais - Contratante.
Multicom Comercio Multiplo de Alimentos LTDA - Contratada.

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTRARIA DE INEXIGIBILIDADE N° 16/2025/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, nomeado pelo Ato nº 2.093 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.893, em 5 de setembro de 2025, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado.

Considerando o art. 37, *caput*, da Constituição Federal, que determina que a Administração Pública deve prezar pela eficiência de seus atos;

Considerando o Estudo Técnico Preliminar nº 9/2025/SES/SGPES/DETSUS/GGES (SGD: 2025/30559/296820), o Termo de Referência nº 27/2025/SES/SGPES/DETSUS/GGES (SGD: 2025/30559/296809) e a ERRATA nº 12/2025/SES/SGPES/DETSUS/GGES (SGD: 2025/30559/366768);

Considerando a necessidade de participação/inscrição dos servidores da Secretaria de Estado da Saúde - SES/TO no Congresso Brasileiro de Saúde Coletiva - ABRASCO 2025, a ser realizado nos dias 28 de novembro a 3 de dezembro de 2025, em Brasília-DF;

Considerando a Justificativa nº 154/2025/SES/SAEL/DC (SGD: 2025/30559/319085), devidamente assinada pelo Gestor da Pasta;

Considerando a análise jurídica, que se restringe a aferição dos aspectos de legalidade da matéria de inexigibilidade do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar e Inexigir a realização de Procedimento Licitatório, com base no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21, visando à contratação direta com a empresa ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SAÚDE COLETIVA-ABRASCO, inscrita no CNPJ sob o nº 00.665.448/0001-24, no valor total de R\$ 15.390,00 (quinze mil trezentos e noventa reais). Conforme Processo Nº 2025/30550/008391.

Art. 2º TORNAR SEM EFEITO a Portaria de Inexigibilidade nº 14/2025/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6941, de 14 de novembro de 2025, página 258;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DASAÚDE-SES/TO, em Palmas/TO, capital do Estado, aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2025.

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

PORTRARIA DE FISCAL DE CONTRATO N° 183/2025/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, nomeado pelo Ato nº 2.093 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6893, em 5 de setembro de 2025, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a Instrução Normativa TCE/TO nº 3/2024 - Pleno, 15 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 367/2022/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6074, de 26 de abril de 2022, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato nº 40/2022, que passará a ser:

CONTRATO N° 40/2022

PROCESSO N° 2022/30550/001618

EMPRESA: CONVIG VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança e vigilância armada e desarmada nas dependências e instalações da Secretaria da Saúde, Unidades Anexas e Estabelecimentos Assistenciais de Saúde.

UNIDADES	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL DE REFERÊNCIA DE GUARAÍ (HRGUAI)	Jordana Borges de Azevedo Mat.: 161801-7	Jessica Dias Ferreira Mat.: 11190582-7	Claudio Reis de Oliveira Mat.: 995001-2

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180(cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não pairem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providênciia que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do Edital da Licitação, do Projeto Básico ou Termo de Referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DASAÚDE - SES/TO, Palmas/TO, capital do Estado, aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2025.

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO N° 184/2025/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, nomeado pelo Ato N° 2.093 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado N° 6893, em 5 de setembro de 2025, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei N° 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO N° 3/2024-Pleno, 15 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o cargo de Gestor, Suplente e Fiscal de Contrato respectivo, como abaixo segue:

PROCESSO N°: 2024/30550/7761

CONTRATO N° 69/2025

EMPRESA: NEOVIDANS GESTÃO EM SAÚDE LTDA

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa ou consórcio de empresas, com fins lucrativos, especializadas na prestação de serviços de operacionalização com gerenciamento técnico, administrativo, fornecimento demão de obra, insumos em geral, medicamentos e equipamentos, de Leitos de Terapia Intensiva Adulto, Pediátrico e Neonatal, do tipo II, destinados aos pacientes que necessitarem de cuidados intensivos, encaminhados pela Central de Regulação do Estado do Tocantins, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico N° 177/2023, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL GERAL DE PALMAS	Cleudismar Pereira de Sousa Mat.:118975701	Cristiane Lourenço da Silva Mat.: 10438541	Hellysarda Alves Teixeira Mat.: 11587321

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não pairem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providênciia que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual-EPIs pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor no dia 1º de outubro de 2025.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2025.

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

PORATARIA N° 538/2025/SES/SGPES/DGP/GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso, II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Considerando a Portaria DGRT nº 598, de 05 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Remover

A pedido a servidora IOLANDA MARIA BATISTA, Assistente de Serviços de Saúde, Matrícula nº 1236768/1, CPF: XXX.XXX. 381-34, lotada na Ouvidoria do SUS para Diretoria de Monitoramento de Contratos, retroativo a 13 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, capital do Estado, aos 19 dias do mês de novembro do ano de 2025.

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

PORATARIA N° 539/2025/SES/SGPES/DGP/GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos, II e IV, da Constituição Estadual, considerando o art. 129, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a partir de 1º de dezembro 2025, o item nº 15 da Portaria nº 476/2024/SES/SGPES/DGP/GGP, de 05 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.693, de 07 de novembro de 2024, que cedeu de 31/10/2025 a 30/10/2029, para à Secretaria Estadual de Segurança Pública do Estado do Tocantins, a servidora SUELY DA SILVA GONÇALVES LIMA, Assistente Social, Matrícula nº 834236-5, CPF: XXX. XXX.366-20, integrante do quadro de pessoal desta, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, capital do Estado, aos 19 dias do mês de novembro do ano de 2025.

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA N° 540/2025/SES/SGPES/DGP/GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando que as parcerias firmadas tem como objeto específico a cessão de pessoal (servidores públicos estaduais efetivos e estabilizados do quadro da saúde), de acordo com a disponibilidade da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, visando apoiar as instituições no desenvolvimento de ações;

Considerando o Decreto Estadual nº 5.282, de 23/07/2015, alterado pelo Decreto Estadual nº 5.303, de 09/09/2015;

Considerando o Acordo de Cooperação Técnica nº 24/2024, firmado entre a Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP/TO e a Secretaria Estadual de Saúde - SES/TO;

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a partir de 24/11/2025 a 30/10/2029 para Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP/TO, a servidora adiante indicada, integrante do quadro de pessoal desta, com ônus para o requisitante.

ITEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO	CPF
01	EDILEUZA DIONIZIO DE SANTANA	11125080-1	ASSISTENTE SOCIAL	XXX.XXX.031-72

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, capital do Estado, aos 19 dias do mês de novembro do ano de 2025.

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA N° 541/2025/SES/SGPES/DGP/GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 1º de dezembro de 2025, para a servidora ANA CAROLINA BATISTA DE SOUZA GUEDES, Médica, Matrícula nº 1201115/1, CPF: XXX.XXX.821-72, lotada no Centro Integrado de Assistência a Mulher e a Criança Dona Regina Siqueira Campos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, capital do Estado, aos 19 dias do mês de novembro do ano de 2025.

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA N° 1200/2025/SES/GASEC

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Ipueiras a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual nº 010413.01760/2025 destinados à reforma da Unidade Básica de Saúde - UBS. Processo nº 2025/30551/000249

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que “regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências”.

Considerando a Lei Estadual nº 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual nº 4.650, de 17 de janeiro de 2025, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2025;

Considerando o Decreto Estadual nº 2.404, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual nº 2.405, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que “dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências”, alterado pelo Decreto Estadual nº 6.568, de 27 de janeiro de 2023;

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 27, de 15 de outubro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Fundo Municipal de Saúde de Ipueiras a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual nº 010413.01760/2025, no valor de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), visando à reforma da Unidade Básica de Saúde - UBS.

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência fundo a fundo e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados na aquisição do objeto estabelecido no art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo Único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual nº 6.568/2023, que altera o Decreto nº 6.439/2022.

II - cumprir as demais disposições contidas no Decreto nº 6.568, de 27/01/2023 que “altera o Decreto nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências”.

III - Executar o objeto em questão, de acordo com as legislações sanitárias vigentes, obtendo os vistos, aprovações, autorizações e licenças estabelecidas pelas áreas municipais e estaduais de urbanismo, planejamento, segurança pública, meio ambiente e órgãos de fiscalização competentes.

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.302.1165.3120 - Ampliação da infraestrutura física de Unidades de Saúde; Natureza da Despesa 3.3.41.41; Fonte 500.1002.104.202513; Nº da NE 2025NE022602, no valor de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais).

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Portaria será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados do efetivo recebimento do recurso pelo destinatário da Emenda Parlamentar.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES, em Palmas/TO, capital do Estado, aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2025.

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 1201/2025/SES/GASEC

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Santa Fé do Araguaia a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual nº 010415.01757/2025, visando à aquisição de uma ambulância para o município - Processo nº 2025/30551/000247.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências

Considerando a Lei Estadual nº 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual nº 4.650, de 17 de janeiro de 2025, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2025;

Considerando o Decreto Estadual nº 2.404, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual nº 2.405, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que “dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências”, alterado pelo Decreto Estadual nº 6.568, de 27 de janeiro de 2023;

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 27, de 15 de outubro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Município de Santa Fé do Araguaia a receber os recursos referentes à aplicação da Emenda Parlamentar Estadual nº 010415.01757/2025, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), visando à aquisição de uma ambulância destinada ao transporte em decúbito horizontal de pacientes.

Parágrafo Único. O município beneficiário deverá estabelecer as características técnicas relevantes ao item objeto do repasse suprimindo quaisquer referências a marcas ou modelos e características dimensionais ou de desempenho que direcionem o equipamento para determinado fabricante/empresa ou restrinjam a ampla participação de licitantes nos processos sem as devidas justificativas permitidas nos referidos processos, podendo utilizar as especificações técnicas disponíveis na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS (RENEM) disponível no Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS (SIGEM).

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência fundo a fundo e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados na aquisição do objeto estabelecido no art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

§4º Na hipótese de o custo final para aquisição dos equipamentos e materiais permanentes ser inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos nos termos desta Portaria, os valores remanescentes poderão ser utilizados para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes previstos na RENEM, excetuando-se equipamentos e materiais permanentes com alocação condicionada a parâmetros populacionais ou de demanda previstos na legislação.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo Único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual nº 6.568/2023, que altera o Decreto nº 6.439/2022.

II - cumprir as demais disposições contidas no Decreto nº 6.568, de 27/01/2023 que “altera o Decreto nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências”.

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.302.1165.4538 - Descentralização de atenção ambulatorial e hospitalar para os municípios; Natureza da Despesa 4.4.41.42; Fonte 500.1002.104.202515; Nº da NE 2025NE022549, no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Portaria será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados do efetivo recebimento do recurso pelo destinatário da Emenda Parlamentar.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES, em Palmas/TO, capital do Estado, aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2025.

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

PORTRARIA N° 1202/2025/SES/GASEC

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Paraná a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual nº 010404.01808/2025 visado o a realização de procedimentos oftalmológicos no município - Processo nº 2025/30551/000259.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências.

Considerando a Lei Estadual nº 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual nº 4.650, de 17 de janeiro de 2025, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2025;

Considerando o Decreto Estadual nº 2.404, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual nº 2.405, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que “dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências”, alterado pelo Decreto Estadual nº 6.568, de 27 de janeiro de 2025;

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 27, de 15 de outubro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Município de Paraná a receber o recurso estadual de Custo referente à aplicação da Emenda Parlamentar Estadual nº 010404.01808/2025, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) visando a realização de procedimentos oftalmológicos.

Parágrafo único. Fica vedada a utilização dos recursos financeiros de Custo para o pagamento de:

I - pessoal e encargos sociais relativos a servidores ativos e inativos, e pensionistas;

II - encargos referentes ao serviço da dívida.

III - gratificação de função de cargos comissionados;

IV - pagamento de assessorias ou consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio Município ou do Estado; e

V - obras de construções novas, bem como de ampliações e adequações de imóveis já existentes, ainda que utilizados para a realização de ações e/ou serviços de saúde.

VI - aquisição de equipamentos e outras despesas de capital.

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados em conformidade com o art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual nº 6.568/2023, que altera o Decreto nº 6.439/2022.

II - cumprir as demais disposições contidas no Decreto nº 6.568, de 27/01/2023 que “altera o Decreto nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências”.

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.302.1165. 4538 - Descentralização de atenção ambulatorial e hospitalar para os municípios; Natureza da Despesa 3.3.41.41; Fonte 1.500.1002.104.2025.4 N° da NE 2025NE023031, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES, em Palmas/TO, capital do Estado, aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2025.

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

PORTRARIA Nº 1203/2025/SES/GASEC

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de São Bento a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual nº 010419.01761/2025 visando o Custo da Saúde - Processo nº 2025/30551/000250.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências.

Considerando a Lei Estadual nº 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual nº 4.650, de 17 de janeiro de 2025, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2025;

Considerando o Decreto Estadual nº 2.404, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual nº 2.405, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que “dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências”, alterado pelo Decreto Estadual nº 6.568, de 27 de janeiro de 2023;

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 27, de 15 de outubro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Município de São Bento a receber o recurso estadual de Custo referente à aplicação da Emenda Parlamentar Estadual nº 010419.01761/2025, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para Atenção Primária à Saúde que serão destinados:

I - à manutenção da prestação das ações e serviços públicos de saúde; e

II - ao funcionamento dos órgãos e estabelecimentos responsáveis pela implementação das ações e serviços públicos de saúde.

Parágrafo único. Fica vedada a utilização dos recursos financeiros de Custo para o pagamento de:

I - pessoal e encargos sociais relativos a servidores ativos e inativos, e pensionistas;

II - encargos referentes ao serviço da dívida;

III - gratificação de função de cargos comissionados;

IV - pagamento de assessorias ou consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio Município ou do Estado; e

V - obras de construções novas, bem como de ampliações e adequações de imóveis já existentes, ainda que utilizados para a realização de ações e/ou serviços de saúde.

VI - aquisição de equipamentos e outras despesas de capital.

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados em conformidade com o art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual nº 6.568/2023, que altera o Decreto nº 6.439/2022.

II - cumprir as demais disposições contidas no Decreto nº 6.568, de 27/01/2023 que “altera o Decreto nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências”.

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.301.1165.4.2 - Apoio aos cuidados primários em saúde; Natureza da Despesa 3.3.41.41; Fonte 1.500.1002.104.202519; Nº da NE 2025NE022772, no valor de R\$ 100.000,00 (cento mil reais).

Parágrafo único. O recurso consignado ao programa de trabalho tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de Atenção Primária à Saúde da população, inclusive quanto à manutenção de unidade de saúde.

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES, em Palmas/TO, capital do Estado, aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2025.

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

PORTRARIA Nº 1204/2025/SES/GASEC

Habilita o Fundo Municipal de Ananás a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual nº 010406.01817/2025 destinados ao Custeio da Saúde - Processo nº 2025/30551/0000263.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que "regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências".

Considerando a Lei Estadual nº 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual nº 4.650, de 17 de janeiro de 2025, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2025;

Considerando o Decreto Estadual nº 2.404, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual nº 2.405, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que "dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências", alterado pelo Decreto Estadual nº 6.568, de 27 de janeiro de 2023;

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 27, de 15 de outubro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Município de Ananás a receber o recurso estadual de Custeio referente à aplicação da Emenda Parlamentar Estadual nº 010406.01817/2025, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), que serão destinados:

I - à manutenção da prestação das ações e serviços públicos de saúde; e

II - ao funcionamento dos órgãos e estabelecimentos responsáveis pela implementação das ações e serviços públicos de saúde.

Parágrafo único. Fica vedada a utilização dos recursos financeiros de Custeio para o pagamento de:

I - pessoal e encargos sociais relativos a servidores ativos e inativos, e pensionistas;

II - encargos referentes ao serviço da dívida;

III - gratificação de função de cargos comissionados;

IV - pagamento de assessorias ou consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio Município ou do Estado; e

V - obras de construções novas, bem como de ampliações e adequações de imóveis já existentes, ainda que utilizados para a realização de ações e/ou serviços de saúde.

VI - aquisição de equipamentos e outras despesas de capital.

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados em conformidade com o art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo Único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual nº 6.568/2023, que altera o Decreto nº 6.439/2022.

II - cumprir as demais disposições contidas no Decreto nº 6.568, de 27/01/2023 que “altera o Decreto nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências”.

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.302.1165.4538 - Descentralização de Atenção Ambulatorial e Hospitalar para os Municípios; Natureza da Despesa 3.3.41.41; Fonte 1.500.1002.104.202517; Nº da NE 2025NE023045, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES, em Palmas/TO, capital do Estado, aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2025.

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

PORTRARIA N° 1205/2025/SES/GASEC

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Dianópolis a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual nº 010404.01810/2025 visado o a realização de procedimentos oftalmológicos no município - Processo nº 2025/30551/000261.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências.

Considerando a Lei Estadual nº 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual nº 4.650, de 17 de janeiro de 2025, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2025;

Considerando o Decreto Estadual nº 2.404, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual nº 2.405, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que “dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências”, alterado pelo Decreto Estadual nº 6.568, de 27 de janeiro de 2025;

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 27, de 15 de outubro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Município de Dianópolis a receber o recurso estadual de Custeio referente à aplicação da Emenda Parlamentar Estadual nº 010404.01810/2025, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) visando a realização de procedimentos oftalmológicos.

Parágrafo único. Fica vedada a utilização dos recursos financeiros de Custeio para o pagamento de:

I - pessoal e encargos sociais relativos a servidores ativos e inativos, e pensionistas;

II - encargos referentes ao serviço da dívida.

III - gratificação de função de cargos comissionados;

IV - pagamento de assessorias ou consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio Município ou do Estado; e

V - obras de construções novas, bem como de ampliações e adequações de imóveis já existentes, ainda que utilizados para a realização de ações e/ou serviços de saúde.

VI - aquisição de equipamentos e outras despesas de capital.

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados em conformidade com o art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual nº 6.568/2023, que altera o Decreto nº 6.439/2022.

II - cumprir as demais disposições contidas no Decreto nº 6.568, de 27/01/2023 que “altera o Decreto nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências”.

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.302.1165.4538 - Descentralização de atenção ambulatorial e hospitalar para os municípios; Natureza da Despesa 3.3.41.41; Fonte 1.500.1002.104.2025.4 N° da NE 2025NE023040, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES, em Palmas/TO, capital do Estado, aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2025.

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

PORTRARIA Nº 1206/2025/SES/GASEC

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Ananás a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual nº 010403.01807/2025 visando o Custeio da Saúde - Processo nº 2025/30551/000257.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências.

Considerando a Lei Estadual nº 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual nº 4.650, de 17 de janeiro de 2025, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2025;

Considerando o Decreto Estadual nº 2.404, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual nº 2.405, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que “dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências”, alterado pelo Decreto Estadual nº 6.568, de 27 de janeiro de 2023;

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 27, de 15 de outubro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Município de Ananás a receber o recurso estadual de Custeio referente à aplicação da Emenda Parlamentar Estadual nº 010403.01807/2025, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para Atenção Primária à Saúde que serão destinados:

I - à manutenção da prestação das ações e serviços públicos de saúde; e

II - ao funcionamento dos órgãos e estabelecimentos responsáveis pela implementação das ações e serviços públicos de saúde.

Parágrafo único. Fica vedada a utilização dos recursos financeiros de Custeio para o pagamento de:

I - pessoal e encargos sociais relativos a servidores ativos e inativos, e pensionistas;

II - encargos referentes ao serviço da dívida;

III - gratificação de função de cargos comissionados;

IV - pagamento de assessorias ou consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio Município ou do Estado; e

V - obras de construções novas, bem como de ampliações e adequações de imóveis já existentes, ainda que utilizados para a realização de ações e/ou serviços de saúde.

VI - aquisição de equipamentos e outras despesas de capital.

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados em conformidade com o art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual nº 6.568/2023, que altera o Decreto nº 6.439/2022.

II - cumprir as demais disposições contidas no Decreto nº 6.568, de 27/01/2023 que “altera o Decreto nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências”.

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.301.1165.4.2 - Apoio aos cuidados primários em saúde; Natureza da Despesa 3.3.41.41; Fonte 1.500.1002.104.202503 Nº da NE 2025NE023046, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Parágrafo único. O recurso consignado ao programa de trabalho tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de Atenção Primária à Saúde da população, inclusive quanto à manutenção de unidade de saúde.

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES, em Palmas/TO, capital do Estado, aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2025.

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

PORTRARIA N° 1208/2025/SES/GASEC

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Goianorte a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual nº 010410.01750/2025 visando o Custeio da Saúde - Processo nº 2025/30551/000246.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º, do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Nº 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências.

Considerando a Lei Estadual nº 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual nº 4.650, de 17 de janeiro de 2025, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2025;

Considerando o Decreto Estadual nº 2.404, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual nº 2.405, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que “dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outra providência”, alterado pelo Decreto Estadual nº 6.568, de 27 de janeiro de 2023;

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 27, de 15 de outubro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Município de Goianorte a receber o recurso estadual de Custo referente à aplicação da Emenda Parlamentar Estadual nº 010410.01750/2025, no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), para Atenção Primária à Saúde que serão destinados:

I - à manutenção da prestação das ações e serviços públicos de saúde; e

II - ao funcionamento dos órgãos e estabelecimentos responsáveis pela implementação das ações e serviços públicos de saúde.

Parágrafo único. Fica vedada a utilização dos recursos financeiros de Custo para o pagamento de:

I - pessoal e encargos sociais relativos a servidores ativos e inativos, e pensionistas;

II - encargos referentes ao serviço da dívida;

III - gratificação de função de cargos comissionados;

IV - pagamento de assessorias ou consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio Município ou do Estado; e

V - obras de construções novas, bem como de ampliações e adequações de imóveis já existentes, ainda que utilizados para a realização de ações e/ou serviços de saúde.

VI - aquisição de equipamentos e outras despesas de capital.

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados em conformidade com o art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual nº 6.568/2023, que altera o Decreto nº 6.439/2022.

II - cumprir as demais disposições contidas no Decreto nº 6.568, de 27/01/2023 que “altera o Decreto nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências”.

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.301.1165.4.2 - Apoio aos cuidados primários em saúde; Natureza da Despesa 3.3.41.41; Fonte 1.500.1002.104.202510 Nº da NE 2025NE022545, no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

Parágrafo único. O recurso consignado ao programa de trabalho tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de Atenção Primária à Saúde da população, inclusive quanto à manutenção de unidade de saúde.

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES, em Palmas/TO, capital do Estado, aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2025.

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2022/30550/003331
PROCESSO ADITIVO Nº 2023/30550/002269
CONTRATO Nº 47/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 215/2025/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, nomeado pelo Ato Governamental nº 2.093 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.893, em 5 de setembro de 2025, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado, bem como, a previsão orçamentária estabelecida na Lei nº 4.650, de 17 de janeiro de 2025, publicada no DOE nº 6.738, que dispõe acerca da Lei Orçamentária Anual 2025 do Poder Executivo Estadual, resolve APOSTILAR o Contrato nº 47/2022, no tocante à inclusão da Fonte de Recursos nº 708 - Recursos Minerais. Este Termo Contratual celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a empresa INSTITUTO SINAI SERVIÇOS MÉDICOS S.A, inscrita no CNPJ nº 21.791.633/0002-16, no Processo nº 2022/30550/003331, tem por objeto o Credenciamento de Pessoa Jurídica para integrar o cadastro de prestadores de serviços na rede complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), com a finalidade de prestação de serviços de UTI - Unidade de Terapia Intensiva (Adulto, Pediátrico e Neonatal), do tipo II, destinados aos pacientes que necessitam de cuidados intensivos, regulados pela Central de Regulação do Estado do Tocantins, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, em Palmas/TO, capital do Estado, aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2025.

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

CORREGEDORIA DA SAÚDE**PORTARIA N° 216/2025/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR-ASSESSORIA**

O CORREGEDOR DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Ato nº 2.655 - NM, publicado no DOE nº 6.922, de 17 de outubro de 2025, e a Portaria nº 983/2025/SES/GASEC, publicada no DOE nº 6.906, de 25 de setembro de 2025, e;

Considerando a Portaria nº 136/2025/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR-ASSESSORIA, de 24 de abril de 2025, que reconduziu Procedimento Administrativo Sancionador de Fornecedor - PASF do Processo nº 2022/30550/010259 e apensos;

Considerando as razões expostas pelo Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização - CPAR, por meio do Memorando - 28/2025/CPAR,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 180 (cento e oitenta) dias, o prazo previsto na Portaria nº 136/2025/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR-ASSESSORIA, de 24 de abril de 2025, publicada no DOE nº 6.805, de 28 de abril de 2025, para que a Comissão possa dar continuidade aos trabalhos de apuração do Processo nº 2022/30550/010259 e apensos, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo.

Parágrafo único. Ficam convalidados os atos praticados anteriormente à vigência da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de outubro de 2025.

CORREGEDORIA DA SAÚDE, Palmas/TO, capital do Estado, aos 19 dias do mês de novembro do ano de 2025.

KAYQUE COSTA GOMES
Corregedor da Saúde

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N° 2025/30550/008864**

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o Decreto Estadual nº 6.606/2023, vem registrar Intenção de Registro de Preços para aquisição de MEDICAMENTOS NUTRIENTES, SOROS E ELETROLÍTOS - PARTE 2, 2026-2027, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para esta Comissão de Contratação manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

I - Solicitação de Compras;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do Órgão Participante, aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

O Termo de Referência deverá ser solicitado via e-mail airp.sesauto@gmail.com.

O prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro é de 08 (oito) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Maiores informações poderão ser obtidas na SES/CC que fica localizada na Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007 ou através dos telefones (063) 3027- 4361/4362.

Palmas/TO, capital do Estado, aos 24 dias do mês de novembro, do ano de 2025.

NATALIA BARRETO PASSOS
Superintendente da Central de Licitação

AVISO DE CANCELAMENTO DA ATA

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, por meio da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que fica "sem efeito" a publicação da ATA Pregão Eletrônico nº 90159/2024 - Processo Administrativo nº 2024/30550/005170 publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.764, de 24 de fevereiro de 2025, da empresa MONDRAGON IMPORTACAO EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS FARMACEUTICOS LTDA, (CNPJ: 23.371.752/0001-64). Permanecem válidos os demais atos.

Palmas/TO, 18 de novembro de 2025.

NATALIA BARRETO PASSOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE RESULTADO PARCIAL DO PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90159/2024**

A Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico nº 90159/2024 - Processo Administrativo nº 2024/30550/005170, conforme segue:

LIMATEC INDUSTRIA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 13.825.298/0001-10, o valor adjudicado R\$ 37.999,50.

ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA
CNPJ: 81.618.753/0001-67, o valor adjudicado R\$ 365.400,00.

BENZER TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 50.158.608/0001-17, o valor adjudicado R\$ 115.355,96.

BETAQUIMICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA
CNPJ: 48.706.431/0001-02, o valor adjudicado R\$ 13.820,00.

G2 PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 11.224.757/0001-85, o valor adjudicado R\$ 272.128,00.

O valor total adjudicado R\$ 804.703,46 O resultado completo encontra-se disponível no site comprasgovernamentais.gov.br.

Palmas/TO, 18 de novembro de 2025.

NATALIA BARRETO PASSOS
Superintendente da Central de Licitação

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**PORTARIA SSP N° 644, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Republicada para correção

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 2.101 - NM, de 08 de setembro de 2025, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e;

Considerando o Termo de Adesão nº 53/2021, firmado por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, representado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública, e o Estado do Tocantins, por meio da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins, bem como a Lei Estadual nº 3.517, de 5 de agosto de 2019, instituiu o Fundo de Segurança Pública do Estado do Tocantins - FUSPTO;

Considerando que o Secretário de Segurança Pública é o Gestor do Fundo da Segurança Pública do Estado do Tocantins - FUSPTO;

Considerando os objetivos traçados no Termo de Adesão nº 53/2021, com o Eixo de Valorização dos Profissionais de Segurança Pública, foi realizada a abertura do Processo Administrativo nº 2024/31000/000314, para Contratação de empresa especializada no fornecimento de 550 (quinhentos e cinquenta) licenças de acesso a plataforma digital com conteúdo acadêmicos nas áreas de Direito e Ciências Sociais Aplicadas, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses;

Considerando que a necessidade premente da Escola Superior de Polícia (ESPOL/TO), vinculada à Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins, de prover acesso contínuo e abrangente a conteúdos acadêmicos especializados;

Considerando a necessidade decorre da urgência em modernizar os processos formativos e garantir a atualização constante dos conhecimentos técnicos e científicos dos servidores públicos da área da segurança. Com a crescente complexidade das demandas sociais e legais, a atualização profissional passou a ser uma exigência institucional e legal para o pleno exercício das funções policiais e administrativas;

Considerando que o *caput* do artigo 37 da Constituição Federal, determina que a Administração Pública deve prosseguir com eficiência em seus atos, pois somente assim, a população poderá ser beneficiada com ações eficazes que venham ao encontro de seus anseios;

Considerando o PARECER JURÍDICO Nº 121/2025/ASSEJUR/SSP/TO (fls. 443 a 450) e PARECER JURÍDICO Nº 215/2025/ASSEJUR/SSP/TO (fls. 647 a 651), emitidos pela eminente Assessoria Jurídica desta Pasta e o PARECER "SCE" Nº 303/2025 da Procuradoria-Geral do Estado (fls. 471 a 486), que manifestaram pela possibilidade jurídica da contratação;

Considerando, ainda toda a documentação acostada aos autos, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

RESOLVE:

DECLARAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 74, inciso I, §1º, c/c art. 72, incisos VI, VII, VIII, ambos da Lei nº 14.133/2021, objetivando a contratação da MINHA BIBLIOTECA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.183.749/0001-63, estabelecido na Av. Queiroz Filho, nº 1700, sala 311, Bloco E, Vila Hamburquesa, São Paulo/SP, CEP: 05319-000, para contratação de plataforma digital de 550 (quinhentos e cinquenta) licenças, no valor total de R\$ 476.460,00 (quatrocentos e setenta e seis mil quatrocentos e sessenta reais), conforme instrução do Processo Administrativo SGD nº 2024/31000/000314.

Palmas/TO, 04 de novembro de 2025.

BRUNO SOUSA AZEVEDO
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTRARIA SSP Nº 684, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 2.101 - NM, de 08 de setembro de 2025, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores ALESSANDRO RIBEIRO CAVALCANTE, Oficial Investigador de Polícia, matrícula nº 1074873-1 e GUSTAVO TOLEDO VAZ DE MELLO, delegado de polícia, matrícula nº 11644494-1, para sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal e Suplente do contrato nº 041/2022, referente a prestação de serviços de terceiros pessoa jurídica, para atender as necessidades desta pasta.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avencidas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito ao Núcleo de Contratos sobre tais eventos;

III - determinar providência de retificação das irregularidades encontradas e incidentes; comunicar, imediatamente, por meio de relatório ao Núcleo de Contratos para apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Núcleo de Contratos para apreciação das providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do Contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se, por escrito, mensalmente em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no artigo 69, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

BRUNO SOUSA AZEVEDO
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTRARIA SSP Nº 686, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 2.101 - NM, de 08 de setembro de 2025, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16, da Lei nº 3.421/19 e art. 258 da Lei nº 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei nº 3.608/19,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções conforme discriminadas, do Termo de Contrato nº 84/2025, do Processo nº 2025/31000/002466, referente à aquisição de compressor de ar para cilindros de mergulho, com recursos oriundos do FUSPTO, por meio do Termo de Adesão nº 79/2025, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros o Estado do Tocantins - CBMTO.

Gestor do Contrato	Fiscal Técnico do Contrato	Fiscal do Contrato	Suplente do Fiscal do Contrato	Presidente da comissão de recebimento	Membro da comissão de recebimento	Membro da comissão de recebimento
Rafael Barreto Menezes Tenente-Coronel Matrícula: 1060503-1	José de Arimateia Rocha de Medeiros 1º Tenente Matrícula: 1039563-1	Waltelison Barbosa da Silva 3º Sargento Matrícula: 11237511-1	Samuel Pacheco Morais Filho 3º Sargento Matrícula: 11214120-1	Basilio de Moura Neto Capitão QOBMA Matrícula: 665270-1	Marcel Assis Pereira 2º Tenente QOBMA Matrícula: 70911	Igor Leonardo Alves Silva Santos Assistente Especializado I Matrícula: 11999128-1

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

Art. 3º São atribuições do Fiscal Técnico do Contrato:

I - Deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

II - Deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da execução do objeto contratado;

III - Poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade.

Art. 4º São atribuições do Fiscal do Contrato:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos Contratos;

II - Anotar em registro próprio as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

Art. 5º São atribuições do Suplente de Fiscal do Contrato:

I - Substituir o titular no acompanhamento e fiscalização do contrato acima citado, em seus impedimentos legais e eventuais.

Art. 6º São atribuições da Comissão de Recebimento:

I - Conferir se os bens foram entregues conforme previsto no Contrato e seus consectários;

II - Fazer destinar os bens para a localização prevista no Contrato, para que não ocorra desvio de finalidade.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palmas/TO, 18 de novembro de 2025.

BRUNO SOUSA AZEVEDO
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTRARIA SSP N° 688, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 2.101 - NM, de 08 de setembro de 2025, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16, da Lei nº 3.421/19 e art. 258, da Lei nº 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei nº 3.608/19,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, MARIWALDO GOMES CAETANO, Oficial Investigador de Polícia, matrícula nº 1272152-2, para exercer, como titular, a função de fiscal do Contrato nº 82/2025 do Processo nº 2024/31000/000314, referente à contratação da Minha Biblioteca Ltda., para 550 (quinhentos e cinquenta) licenças de acesso à plataforma de conteúdos acadêmicos nas áreas de Direito e Ciências Sociais Aplicadas, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, com Recursos do Fundo de Segurança Pública do Estado do Tocantins - FUSPTO - Termo de Adesão nº 53/2021.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II - O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

III - O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º DESIGNAR, como suplente de fiscal, no âmbito de sua competência, SUZI FRANCISCADA SILVA, Oficial Investigador de Polícia, matrícula nº 1020692-2, para substituir o titular no acompanhamento e fiscalização, em seus impedimentos legais e eventuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palmas/TO, 19 de novembro de 2025.

BRUNO SOUSA AZEVEDO
Secretário de Estado da Segurança Pública

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 2025/31000/003127

Contrato nº 78/2025

Contratante: Secretaria da Segurança Pública

Contratada: Companhia Brasileira de Cartuchos (Matriz)

CNPJ: 57.494.031/0001-63

Objeto: Aquisição de munições comum e de treinamento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Valor total: R\$ 2.046.440,00 (dois milhões e quarenta e seis mil e quatrocentos e quarenta reais)

Natureza da Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recursos: 713

Data da Assinatura: 19/11/2025

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Signatários:

Bruno Sousa Azevedo - Secretário.

João Carlos Sanchez de Oliveira Júnior - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 2023/31000/001620

Contrato nº 80/2025

Contratante: Secretaria da Segurança Pública

Contratada: Ana Julia Martins Faleiros de Andrade LTDA

CNPJ: 40.649.293/0001-57

Objeto: Aquisição de material permanente (instrumentos cirúrgicos), conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo III do Edital).

Valor total: R\$ 8.834,00 (oito mil oitocentos e trinta e quatro reais)

Natureza da Despesa: 4.4.90.52

Fonte de Recursos: 713

Data da Assinatura: 19/11/2025

Vigência: O prazo de vigência do CONTRATO é de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, conforme disposto no artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Signatários:

Bruno Sousa Azevedo - Secretário.

Ana Julia Martins Faleiros de Andrade - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

Processo nº 2021/31001/000227

Convênio nº 02/2021/SSP

Termo Aditivo: 4º

Concedente: Secretaria de Estado da Segurança Pública

Conveniente: Prefeitura Municipal de Pedro Afonso/TO

Objeto: O presente instrumento tem como prorrogar o prazo de vigência por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, referente à Implantação de Vídeo monitoramento no Município Pedro Afonso/TO.

Data da Assinatura: 19/11/2025

Vigência: 28/12/2025 até 27/12/2026

Signatários:

Bruno Sousa Azevedo - Secretário.

Joaquim Martins Pinheiro Filho - Prefeito Municipal de Pedro Afonso/TO.

AGETO

APOSTILAMENTO DE FONTE Nº 25/2025/DFIN

TERMO DE APOSTILAMENTO DE FONTES
AO CONTRATO Nº 005/2023 QUE FAZEM
ENTRE SI O ESTADO DO TOCANTINS, POR
INTERMÉDIO DA AGÊNCIA DE TRANSPORTE,
OBRAIS E INFRAESTRUTURA. NESTE ATO
REPRESENTADO PELA EMPRESA AMBIENGER
ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, INSCRITO NO
CNPJ 11.358.829/0001-87.

PROCESSO Nº 2023/38960/0845

O ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nessa Capital, por intermédio da AGÊNCIA DE TRANSPORTE, OBRAIS E INFRAESTRUTURA - AGETO, inscrita no CNPJ sob nº 17.684.344/0001-60, representada por seu Presidente ANTONIO TRABULSI SOBRINHO, portador da Cédula de Identidade nº 1.XXX.245 SSP-TO e do CPF: XXX.332.XXX-20, residente domiciliado em Palmas/TO, doravante denominado CONTRATANTE, resolve apostilar o Contrato nº 005/2023, mediante as seguintes cláusulas:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Apostilamento tem por objeto corrigir erro material na Cláusula 4.1 do contrato sob referência, para incluir as informações completas exigidas no inciso V do art. 55 da Lei nº 8.666/1993.

1.1.1 A Cláusula 4.1 do Contrato nº 005/2023, passa a ter a seguinte redação:

4.1 As despesas para execução de serviços, com base na presente licitação, correrão por conta da classificação à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado do Tocantins deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I - Gestão/Unidade: 38960/0003
- II - Fonte de Recursos: 5.00, 7.09, 7.56 e 7.59
- III - Programa de Trabalho: 4039
- IV - Elemento de Despesa: 4.4.90.51
- V - Plano Interno: 26.782.1152.4039
- VI - Nota de Empenho: (500) 2023NE01009, (756) 2023NE09315, (759) 2024NE07055 e (709) 2025NE005793

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A alteração em tela tem fundamento na necessidade de cumprimento da exigência legal contida no inciso V do art. 55 da Lei nº 8.666/1993:

Art. 55 São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - (...)

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

2.2 O Apostila, como instrumento próprio para formalização de correções de erro material que não caracterizam alteração contratual, está prevista no §8º, inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993:

Art. 65 Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - (...);

II - (...);

§8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo de Apostilamento.

4 CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c Instrução Normativa TCE/TO nº 3/2024 - Pleno, de 15 de abril de 2024.

Palmas/TO, 13 de novembro de 2025.

ANTONIO TRABULSI SOBRINHO
Presidente da AGETO

ADRIANO CORREIA DA SILVA
Superintendente de Adm. Finanças

APOSTILAMENTO DE FONTE Nº 26/2025/DFIN

TERMO DE APOSTILAMENTO DE FONTES
AO CONTRATO Nº 002/2022 QUE FAZEM
ENTRE SI O ESTADO DO TOCANTINS, POR
INTERMÉDIO DA AGÊNCIA DE TRANSPORTE,
OBRAIS E INFRAESTRUTURA. NESTE ATO
REPRESENTADO PELA EMPRESA AMBIENGER
ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, INSCRITO NO
CNPJ 11.358.829/0001-87.

PROCESSO Nº 2022/38960/0793

O ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nessa Capital, por intermédio da AGÊNCIA DE TRANSPORTE, OBRAIS E INFRAESTRUTURA - AGETO, inscrita no CNPJ sob nº 17.684.344/0001-60, representada por seu Presidente ANTONIO TRABULSI SOBRINHO, portador da Cédula de Identidade nº 1.XXX.245 SSP-TO e do CPF: XXX.332.XXX-20, residente domiciliado em Palmas/TO, doravante denominado CONTRATANTE, resolve apostilar o Contrato nº 002/2022, mediante as seguintes cláusulas:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Apostilamento tem por objeto corrigir erro material na Cláusula 4.1 do contrato sob referência, para incluir as informações completas exigidas no inciso V do art. 55 da Lei nº 8.666/1993.

1.1.1 A Cláusula 4.1 do Contrato nº 002/2022, passa a ter a seguinte redação:

4.1 As despesas para execução de serviços, com base na presente licitação, correrão por conta da classificação à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado do Tocantins deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I - Gestão/Unidade: 38960/0003
- II - Fonte de Recursos: 5.00, 5.01, 7.09 e 7.54
- III - Programa de Trabalho: 3112
- IV - Elemento de Despesa: 4.4.90.51
- V - Plano Interno: 26.782.1152.3112
- VI - Nota de Empenho: 2022NE006913, 2022NE007355 e 2025NE006308

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A alteração em tela tem fundamento na necessidade de cumprimento da exigência legal contida no inciso V do art. 55 da Lei nº 8.666/1993:

Art. 55 São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - (...)

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

2.2 O Apostila, como instrumento próprio para formalização de correções de erro material que não caracterizam alteração contratual, está prevista no §8º, inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993:

Art. 65 Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - (...);

II - (...);

§8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo de Apostilamento.

4 CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c Instrução Normativa TCE/TO nº 3/2024 - Pleno, de 15 de abril de 2024.

Palmas/TO, 17 de novembro de 2025.

ADRIANO CORREIA DA SILVA
Superintendente de Adm. Finanças

ANTONIO TRABULSI SOBRINHO
Presidente da AGETO

APOSTILAMENTO DE FONTE N° 27/2025/DFIN

TERMO DE APOSTILAMENTO DE FONTES
AO CONTRATO N° 047/2025, QUE FAZEM
ENTRE SI O ESTADO DO TOCANTINS, POR
INTERMÉDIO DA AGÊNCIA DE TRANSPORTE,
OBRAS E INFRAESTRUTURA. NESTE ATO
REPRESENTADO PELAS EMPRESAS RTA
ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA INSCRITO
NO CNPJ 04.208.867/0001-98 E MSI ENGENHARIA
E CONSULTORIA LTDA, 35.610.680/0001-40

PROCESSO N° 2025/38960/003175

O ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nessa Capital, por intermédio da AGÊNCIA DE TRANSPORTE, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, inscrita no CNPJ sob nº 17.684.344/0001-60, representada por seu Presidente ANTONIO TRABULSI SOBRINHO, portador da Cédula de Identidade nº 1.XXX.245 SSP-TO e do CPF: XXX.332.XXX-20, residente domiciliado em Palmas/TO, doravante denominado CONTRATANTE, resolve apostilar o Contrato nº 047/2025, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem por objeto corrigir erro material na Cláusula 4.1 do contrato sob referência, para incluir as informações completas exigidas no inciso VIII do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

1.1.1 A Cláusula 4.1 do Contrato nº 047/2025, passa a ter a seguinte redação:

4.1 As despesas para execução dos serviços, com base na presente licitação, correrão por conta da classificação à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado do Tocantins deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Gestão/Unidade: 38960/0003

II - Fonte de Recursos: 5.00, 5.01, 7.54 e 7.59

III - Programa de Trabalho: 4495

IV - Elemento de Despesa: 4.4.90.51

V - Plano Interno: 26.782.1152.4495

VI - Nota de Empenho: 2025NE005804 e 2025NE005805

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A alteração em tela tem fundamento na necessidade de cumprimento da exigência legal contida no inciso VIII do art. 92 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 92 São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

(...)

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica.

2.2 O Apostila, como instrumento próprio para formalização de correções de erro material que não caracterizam alteração contratual, está prevista no *caput* do art. 136 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 136 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo (...).

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo de Apostilamento.

4 CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Palmas/TO, 13 de novembro de 2025.

ADRIANO CORREIA DA SILVA
Superintendente de Adm. Finanças

ANTONIO TRABULSI SOBRINHO
Presidente da AGETO

APOSTILAMENTO DE FONTE N° 28/2025/DFIN

TERMO DE APOSTILAMENTO DE FONTES
AO CONTRATO N° 044/2025, QUE FAZEM
ENTRE SI O ESTADO DO TOCANTINS, POR
INTERMÉDIO DA AGÊNCIA DE TRANSPORTE,
OBRAS E INFRAESTRUTURA. NESTE ATO
REPRESENTADO PELAS EMPRESAS RTA
ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA INSCRITO
NO CNPJ 04.208.867/0001-98 E MSI ENGENHARIA
E CONSULTORIA LTDA, 35.610.680/0001-40

PROCESSO N° 2025/38960/003173

O ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nessa Capital, por intermédio da AGÊNCIA DE TRANSPORTE, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, inscrita no CNPJ sob nº 17.684.344/0001-60, representada por seu Presidente ANTONIO TRABULSI SOBRINHO, portador da Cédula de Identidade nº 1.XXX.245 SSP-TO e do CPF: XXX.332.XXX-20, residente domiciliado em Palmas/TO, doravante denominado CONTRATANTE, resolve apostilar o Contrato nº 044/2025, mediante as seguintes cláusulas:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Apostilamento tem por objeto corrigir erro material na Cláusula 4.1 do contrato sob referência, para incluir as informações completas exigidas no inciso VIII do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

1.1.1 A Cláusula 4.1 do Contrato nº 044/2025, passa a ter a seguinte redação:

4.1 As despesas para execução dos serviços, com base na presente licitação, correrão por conta da classificação à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado do Tocantins deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Gestão/Unidade: 38960/0003
 II - Fonte de Recursos: 5.00, 5.01, 7.54 e 7.59
 III - Programa de Trabalho: 4495
 IV - Elemento de Despesa: 4.4.90.51
 V - Plano Interno: 26.782.1152.4495
 VI - Nota de Empenho: 2025NE003932, 2025NE005621 e 2025NE005787

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A alteração em tela tem fundamento na necessidade de cumprimento da exigência legal contida no inciso VIII do art. 92 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 92 São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

(...)

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica.

2.2 O Apostila, como instrumento próprio para formalização de correções de erro material que não caracterizam alteração contratual, está prevista no *caput* do art. 136 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 136 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo (...).

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo de Apostilamento.

4 CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Palmas/TO, 14 de novembro de 2025.

ANTONIO TRABULSI SOBRINHO
 Presidente da AGETO

ADRIANO CORREIA DA SILVA
 Superintendente de Adm. Finanças

ATI

PORTARIA ATI N° 112/2025/GABPRES/ATI,
 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, c/c o art. 10, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, e considerando o disposto no art. 15 do Decreto nº 6.832, de 21 de agosto de 2024 e suas posteriores alterações, que dispõe sobre a descentralização de créditos orçamentários entre órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, por meio da celebração de Termo de Execução Descentralizada;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Gestor e Fiscais para o Termo de Execução Descentralizada celebrado entre a Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins - FAPT e a Agência de Tecnologia da Informação - ATI, a seguir relacionados:

GESTOR/FISCAL	No TERMO/ PROCESSO	TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA	OBJETO DO TERMO
Gestor do TED: Diretoria de Gestão de Contratos - DGC Fiscal da Superintendência de Infraestrutura: Periano Catani Cardoso Arantes, Nº Funcional: 1234625-2 CPF: XXX. XXX.261-49 Substituto de Fiscal da Superintendência de Infraestrutura: Emerson Parreira Silva, Nº Funcional: 823469-1, CPF: XXX.XXX.881-15 Fiscal da Superintendência de Sistema de Informação: Marielen Sant Anna Brito, Nº Funcional: 11231050-1 CPF: XXX.XXX.421-59 Substituto de Fiscal da Superintendência de Sistema de Informação: Sosthenes Oliveira Lima, Nº Funcional: 940826-3, CPF: XXX.XXX.941-20	03/2025 2025/2030/000153	Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins - FAPT e a Agência de Tecnologia da Informação - ATI	Execução de projetos estratégicos de Tecnologia da Informação e desenvolvimento de sistemas para a modernização e otimização dos serviços públicos do Estado.

Art. 2º São atribuições do Gestor do TED:

I - coordenar as atividades relacionadas ao controle dos prazos, à formalização de apostilamentos e termos aditivos, e ao acompanhamento do empenho e pagamento;

II - monitorar os registros realizados pelos fiscais nas ocorrências relacionadas à execução do objeto e as medidas adotadas;

III - coordenar a rotina de acompanhamento e fiscalização do TED, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, incluindo ordens de serviço, registro de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais;

IV - proceder ao recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências pactuadas;

V - adotar as providências necessárias à formalização de processo administrativo de responsabilização para aplicação de sanções, caso necessário.

Art. 3º Caberá ao fiscal do TED e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu suplente:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do TED, fornecendo informações pertinentes às suas competências;

II - registrar no histórico de gerenciamento das ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição necessária à regularização das faltas ou defeitos observados;

III - emitir notificações para correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, definindo prazo para correção;

IV - informar ao gestor, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão ou medidas que ultrapassem sua competência, para que sejam adotadas as providências necessárias;

V - comunicar imediatamente ao gestor quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do objeto para garantir o cumprimento das condições estabelecidas, assegurando os melhores resultados para a administração, conferir notas fiscais e documentações exigidas para pagamento e, após atestar o recebimento provisório, encaminhar ao gestor para ratificação;

VII - comunicar ao gestor, com até 30 (trinta) dias de antecedência, acerca da iminente expiração da vigência do TED sob sua responsabilidade, com vistas ao seu encerramento, renovação tempestiva ou prorrogação;

VIII - auxiliar o gestor do TED na elaboração do relatório comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento do objeto; e

IX - proceder ao recebimento provisório do objeto do TED, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Presidente da Agência de Tecnologia da Informação, em Palmas/TO, aos 24 de novembro de 2025.

AFRÂNIO VILAR FREIRE DE CARVALHO
Presidente da Agência de Tecnologia da Informação

ATS

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO N° 2024/38970/000164

CONTRATO N° 78/2025

CONTRATANTE: Agência Tocantinense de Saneamento - ATS

CONTRATADA: Vale Comércio Material de Construção LTDA.

OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos, para atendimento aos municípios de concessão da ATS.

VALOR: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

NATUREZA DE DESPESA: 30.90.30

FONTE: 1.500.0000104.202515

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do CONTRATO, será adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro na forma da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 19/11/2025

SIGNATÁRIOS:

PAULO RICARDO SILVA MACHADO - Representante Legal da Contratante.

GLAURA JACINTA FRANCO DO VALE - Representante Legal da Contratada.

DETRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 002140/2025

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei nº 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Orgão Autuador; N° Auto de Infração; Data do cometimento; Hora Cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/ Desdobramento
JGT9052/GO	DETRAN	DTO0044922	21/11/2025	11:15	6599-2
RMB6H16/TO	DETRAN	DTO0037057	21/11/2025	09:40	5550-0

NWP004/GO	DETRAN	DTO0044699	23/11/2025	11:22	5185-1
QKE8012/TO	DETRAN	DTO0045303	22/11/2025	12:18	7030-1
JNR7883/TO	DETRAN	DTO0044428	21/11/2025	17:25	6599-2
KKL1073/TO	DETRAN	DTO0045305	22/11/2025	12:42	6599-2
QWE9165/TO	DETRAN	DTO0045306	22/11/2025	13:40	5819-1
QWB5742/TO	DETRAN	DTO0045307	22/11/2025	13:43	7633-2
MXE5129/TO	DETRAN	DTO0044429	22/11/2025	08:51	5525-0
NFI5B00/TO	DETRAN	DTO0045308	22/11/2025	17:19	5185-1
QWC4169/TO	DETRAN	DTO0045309	22/11/2025	17:21	7030-1
MWQ9364/TO	DETRAN	DTO0044430	22/11/2025	08:54	5541-1
MXE5129/TO	DETRAN	DTO0044431	22/11/2025	08:51	6599-2
MWQ1202/TO	DETRAN	DTO0044432	22/11/2025	08:55	5541-1
RSC6H33/TO	DETRAN	DTO0044433	22/11/2025	08:56	5452-2
NLQ5635/TO	DETRAN	DTO0044434	22/11/2025	09:11	5487-0
NLQ5635/TO	DETRAN	DTO0044435	22/11/2025	09:11	6599-2
NGE0912/GO	DETRAN	DTO0044436	22/11/2025	09:11	5452-2
MVZ4832/TO	DETRAN	DTO0044437	22/11/2025	09:22	6599-1
MVZ4832/TO	DETRAN	DTO0044438	22/11/2025	09:22	5541-1
QKD019/TO	DETRAN	DTO0044439	22/11/2025	09:27	5452-5
JHY5D01/BA	DETRAN	DTO0045043	22/11/2025	15:32	5185-1
OYC0A76/TO	DETRAN	DTO0045182	23/11/2025	15:02	6602-0
QKC5168/TO	DETRAN	DTO0036016	23/11/2025	15:27	6602-0
QKB3031/TO	DETRAN	DTO0044781	23/11/2025	15:25	7633-1
QKB3031/TO	DETRAN	DTO0044782	23/11/2025	15:25	5185-1
QKC5168/TO	DETRAN	DTO0036017	23/11/2025	15:27	6637-1
MDX7I75/TO	DETRAN	DTO0042844	23/11/2025	15:34	5819-4
MDX7I75/TO	DETRAN	DTO0042845	23/11/2025	15:34	7340-0
EDB8171/TO	DETRAN	DTO0036018	23/11/2025	15:34	6602-0
MDX7I75/TO	DETRAN	DTO0042846	23/11/2025	15:34	7684-2
PSG8J43/TO	DETRAN	DTO0042931	23/11/2025	10:06	7633-2
NLG5869/TO	DETRAN	DTO0043727	23/11/2025	16:13	6670-0
QKM3B60/TO	DETRAN	DTO0043728	23/11/2025	16:13	6670-0
MWM1212/TO	DETRAN	DTO0045183	23/11/2025	14:58	6602-0
RSC2C68/TO	DETRAN	DTO0042519	23/11/2025	16:18	7722-0
NHJ9429/MA	DETRAN	DTO0043729	23/11/2025	16:13	6602-0
NHJ9429/MA	DETRAN	DTO0043730	23/11/2025	16:13	6599-2
MWY2168/TO	DETRAN	DTO0043731	23/11/2025	16:13	6599-2
MWU7D86/TO	DETRAN	DTO0036021	23/11/2025	16:30	7340-0
MWY2168/TO	DETRAN	DTO0043732	23/11/2025	16:13	6670-0
OJJD97/TO	DETRAN	DTO0042520	23/11/2025	16:26	7722-0
JVG8566/TO	DETRAN	DTO0042521	23/11/2025	16:30	7722-0
PTB9A63/MA	DETRAN	DTO0042848	23/11/2025	16:25	7684-2
MWO4227/TO	DETRAN	DTO0043733	23/11/2025	16:13	6670-0
OGR2225/TO	DETRAN	DTO0042522	23/11/2025	16:32	7722-0
MWO4227/TO	DETRAN	DTO0043734	23/11/2025	16:13	6599-2
MXA3882/TO	DETRAN	DTO0036023	23/11/2025	16:35	6602-0
KEX4809/GO	DETRAN	DTO0044783	23/11/2025	16:25	6599-2
KEX4809/GO	DETRAN	DTO0044784	23/11/2025	16:25	6769-0
MWT3284/TO	DETRAN	DTO0045185	23/11/2025	16:35	6602-0
KEX4809/GO	DETRAN	DTO0045184	23/11/2025	16:23	6769-0
SDK3D28/GO	DETRAN	DTO0042523	23/11/2025	16:37	7722-0
MWT3284/TO	DETRAN	DTO0045186	23/11/2025	16:35	6599-2
MWJ8D06/TO	DETRAN	DTO0042983	23/11/2025	16:31	7340-0
MXF6024/TO	DETRAN	DTO0042982	23/11/2025	16:31	7340-0
OBZ4318/TO	DETRAN	DTO0042524	23/11/2025	16:40	7722-0
QKZ2H96/TO	DETRAN	DTO0044785	23/11/2025	16:25	6769-0
NMY9D11/GO	DETRAN	DTO0044786	23/11/2025	16:25	6769-0
OLJ7E36/TO	DETRAN	DTO0042525	23/11/2025	16:40	7722-0
MWJ5310/TO	DETRAN	DTO0044787	23/11/2025	16:25	6599-2
MWI1247/TO	DETRAN	DTO0042526	23/11/2025	16:43	7722-0
QWB4093/TO	DETRAN	DTO0045187	23/11/2025	16:35	6599-2
NWF0426/TO	DETRAN	DTO0036024	23/11/2025	16:45	6599-2
OOAF03/TO	DETRAN	DTO0042589	21/11/2025	17:30	5185-1
QLK5321/TO	DETRAN	DTO0036025	23/11/2025	16:45	6599-2
RBV5A59/GO	DETRAN	DTO0042849	23/11/2025	16:48	5185-1
PBT8158/DF	DETRAN	DTO0042527	23/11/2025	16:47	7722-0
QWF8F87/TO	DETRAN	DTO0044629	22/11/2025	16:49	5185-1
RHP3H33/TO	DETRAN	DTO0042528	23/11/2025	16:50	7722-0
QKA3431/TO	DETRAN	DTO0040577	23/11/2025	16:45	6599-2
LWN5868/GO	DETRAN	DTO0042590	21/11/2025	17:32	5185-1
OLN1829/TO	DETRAN	DTO0042591	21/11/2025	17:37	5185-1
MWS4J43/TO	DETRAN	DTO0042529	23/11/2025	16:52	7722-0
OLM1649/TO	DETRAN	DTO0045188	23/11/2025	16:53	6599-2
OLN1084/TO	DETRAN	DTO0042592	21/11/2025	17:37	5185-1
QWC7H99/TO	DETRAN	DTO0042530	23/11/2025	16:53	7722-0
OJD5116/MA	DETRAN	DTO0044630	22/11/2025	11:56	5185-1
OYC3104/TO	DETRAN	DTO0044788	23/11/2025	16:25	6599-2
MWH2C41/TO	DETRAN	DTO0043878	23/11/2025	16:51	6599-2
OYC3104/TO	DETRAN	DTO0043877	23/11/2025	16:51	6599-2
QKC9500/TO	DETRAN	DTO0042850	23/11/2025	16:55	5185-1
OLM1649/TO	DETRAN	DTO0042531	23/11/2025	16:53	6769-0

AHC9147/PR	DETRAN	DTO0042593	21/11/2025	17:38	5185-1
OMZ4E28/TO	DETRAN	DTO0042594	21/11/2025	17:39	5185-1
EFP6052/SP	DETRAN	DTO0044631	22/11/2025	14:21	5185-1
HJP703/TO	DETRAN	DTO0045189	23/11/2025	16:53	6726-1
NGJ7162/TO	DETRAN	DTO0042595	21/11/2025	17:41	5185-1
TVC2E13/TO	DETRAN	DTO0042851	23/11/2025	16:55	7684-2
RTN8G91/TO	DETRAN	DTO0043879	23/11/2025	16:51	6599-2
TVC2E13/TO	DETRAN	DTO0042852	23/11/2025	16:55	7340-0
OLN1064/TO	DETRAN	DTO0042596	21/11/2025	17:42	5185-1
OLL2697/TO	DETRAN	DTO0036026	23/11/2025	17:02	7340-0
RSD1G81/TO	DETRAN	DTO0044632	22/11/2025	17:53	5185-1
MXC8H65/TO	DETRAN	DTO0042597	21/11/2025	17:44	5185-2
MWV4E33/TO	DETRAN	DTO0042598	21/11/2025	17:47	5185-2
QKF8D40/TO	DETRAN	DTO0042532	23/11/2025	17:02	7722-0
ATJ8590/TO	DETRAN	DTO0042599	21/11/2025	17:48	5185-1
MXB3B22/TO	DETRAN	DTO0042533	23/11/2025	17:07	7722-0
OLL4A30/TO	DETRAN	DTO0042534	23/11/2025	17:08	7722-0
OSY7G75/PA	DETRAN	DTO0042934	23/11/2025	17:44	6769-0
PBR1B3/GO	DETRAN	DTO0042535	23/11/2025	17:12	7722-0
QPR2E63/TO	DETRAN	DTO0042536	23/11/2025	17:14	7722-0
MXE6A70/TO	DETRAN	DTO0044700	22/11/2025	17:04	6653-2
MVL4G71/TO	DETRAN	DTO0042853	23/11/2025	17:14	6530-0
MVL4G71/TO	DETRAN	DTO0042854	23/11/2025	17:14	6670-0
OMU4197/GO	DETRAN	DTO0042537	23/11/2025	17:16	6769-0
MXC9959/TO	DETRAN	DTO0045190	23/11/2025	17:16	6637-2
RIM7G61/PA	DETRAN	DTO0044701	22/11/2025	17:31	5185-1
Q003E11/TO	DETRAN	DTO0042538	23/11/2025	17:17	6769-0
FTG6B62/MT	DETRAN	DTO0044702	22/11/2025	17:37	5193-0
PQC9268/GO	DETRAN	DTO0042855	23/11/2025	17:14	6670-0
TVA4C14/TO	DETRAN	DTO0044703	23/11/2025	08:17	7633-2
SERA444/PR	DETRAN	DTO0042932	23/11/2025	17:16	6769-0
GWP4C43/TO	DETRAN	DTO0044704	23/11/2025	09:34	5185-1
MWS3444/TO	DETRAN	DTO0042539	23/11/2025	17:25	7722-0
OLK2E34/TO	DETRAN	DTO0044705	21/11/2025	18:11	5185-1
PGU2E22/GO	DETRAN	DTO0042837	22/11/2025	21:35	6599-2
MXG9D28/TO	DETRAN	DTO0044770	22/11/2025	21:21	5010-0
MWQ5H75/TO	DETRAN	DTO0045168	22/11/2025	21:25	5185-1
QLK4J24/TO	DETRAN	DTO0041922	22/11/2025	21:30	7579-0
RSB3G57/TO	DETRAN	DTO0039875	22/11/2025	21:35	6599-2
MXG9D28/TO	DETRAN	DTO0044771	22/11/2025	21:21	5118-0
RSB3G57/TO	DETRAN	DTO0039876	22/11/2025	21:35	5010-0
QWB1761/TO	DETRAN	DTO0042981	22/11/2025	21:39	5045-0
BHQ8382/TO	DETRAN	DTO0042838	22/11/2025	21:39	7579-0
MXC6F21/TO	DETRAN	DTO0044780	22/11/2025	23:01	5169-1
PYR0D27/TO	DETRAN	DTO0042507	22/11/2025	21:38	5185-2
BHQ8382/TO	DETRAN	DTO0042840	22/11/2025	21:39	5185-1
BHQ8382/TO	DETRAN	DTO0042841	22/11/2025	21:39	5010-0
PYR0D27/TO	DETRAN	DTO0042506	22/11/2025	21:38	5045-0
BHQ8382/TO	DETRAN	DTO0042839	22/11/2025	21:39	7340-0
KBV6919/TO	DETRAN	DTO0042926	22/11/2025	21:39	6599-2
MWK2143/TO	DETRAN	DTO0045172	22/11/2025	21:41	7579-0
MXG9D28/TO	DETRAN	DTO0044772	22/11/2025	21:21	7340-0
JQS6474/TO	DETRAN	DTO0042508	22/11/2025	21:38	5169-2
PAE8G5/TO	DETRAN	DTO0045027	22/11/2025	10:58	5185-1
NKB1J58/GO	DETRAN	DTO0045029	22/11/2025	10:59	5185-1
JIE9596/TO	DETRAN	DTO0045030	22/11/2025	11:02	5185-1
JGI0A38/TO	DETRAN	DTO0045031	22/11/2025	11:06	5185-1
JHT9829/DF	DETRAN	DTO0045032	22/11/2025	14:50	5185-1
MWZ518/TO	DETRAN	DTO0044775	22/11/2025	22:28	6599-2
JHT9829/DF	DETRAN	DTO0045033	22/11/2025	14:50	6599-2
JHU7E53/TO	DETRAN	DTO0045175	22/11/2025	22:31	5185-1
QWA0J52/TO	DETRAN	DTO0042510	21/11/2025	20:02	5010-0
JKF6167/DF	DETRAN	DTO0045034	22/11/2025	14:57	5185-1
QWA0J52/TO	DETRAN	DTO0042511	21/11/2025	20:02	5118-0

CKU0A21/PR	DETRAN	DTO0042987	23/11/2025	17:57	7340-0
RSE5J45/TO	DETRAN	DTO0041923	23/11/2025	18:13	6599-2
JVG6A74/TO	DETRAN	DTO0044562	23/11/2025	18:05	6670-0
TVA903/TO	DETRAN	DTO0044799	23/11/2025	18:16	6769-0
MWJ8D06/TO	DETRAN	DTO0042988	23/11/2025	17:57	7340-0
JGIC944/TO	DETRAN	DTO0045191	23/11/2025	18:18	6580-0
QWB9H50/TO	DETRAN	DTO0043962	23/11/2025	18:19	6670-0
MWV7386/TO	DETRAN	DTO0044563	23/11/2025	18:05	6599-2
QKB1700/TO	DETRAN	DTO0044564	23/11/2025	18:05	6599-2
MWP5618/GO	DETRAN	DTO0044800	23/11/2025	18:16	6599-2
NNH9C80/TO	DETRAN	DTO0044565	23/11/2025	18:05	6670-0
JGI0C44/TO	DETRAN	DTO0045192	23/11/2025	18:18	6602-0
ONK0709/GO	DETRAN	DTO0036027	23/11/2025	18:24	6599-2
MWV6C08/TO	DETRAN	DTO0042989	23/11/2025	17:57	7340-0
MWN7H11/TO	DETRAN	DTO0043963	23/11/2025	18:26	6670-0
RSA1I81/TO	DETRAN	DTO0043881	23/11/2025	17:11	6599-2
JQE1641/TO	DETRAN	DTO0043880	23/11/2025	17:07	6599-2
MWS3737/TO	DETRAN	DTO0044801	23/11/2025	18:16	6602-0
RCB6C21/GO	DETRAN	DTO0040089	21/11/2025	17:58	5185-1
RMB1H29/TO	DETRAN	DTO0040090	21/11/2025	18:00	5185-1
QKD9890/TO	DETRAN	DTO0040093	21/11/2025	18:05	5185-1
QEVOA58/TO	DETRAN	DTO0040101	23/11/2025	20:17	5185-1
OLH3204/TO	DETRAN	DTO0040094	21/11/2025	18:06	5185-1
DRK6443/TO	DETRAN	DTO0040095	21/11/2025	18:07	5185-1
MWQ5C13/TO	DETRAN	DTO0040096	21/11/2025	18:07	5185-1
JAA7D30/TO	DETRAN	DTO0040097	21/11/2025	18:08	6700-0
QEVOA58/TO	DETRAN	DTO0040100	23/11/2025	10:32	6700-0
OSA2768/PI	DETRAN	DTO0040099	23/11/2025	10:38	5185-1
FGB8J04/TO	DETRAN	DTO0040102	23/11/2025	10:08	5185-1
GWP4C43/TO	DETRAN	DTO0040103	23/11/2025	09:34	5185-1
QKC9E43/TO	DETRAN	DTO0044763	22/11/2025	20:29	7285-0
QKC9E43/TO	DETRAN	DTO0044764	22/11/2025	20:29	6610-2
QKH8401/TO	DETRAN	DTO0043874	22/11/2025	20:50	6599-2
CCK5F00/TO	DETRAN	DTO0042505	22/11/2025	20:42	6599-2
JGX6A34/TO	DETRAN	DTO0039874	22/11/2025	20:57	6670-0
MWIS1H13/TO	DETRAN	DTO0043725	22/11/2025	20:51	5169-1
QWE8I17/TO	DETRAN	DTO0044765	22/11/2025	20:59	7340-0
RIM4G55/TO	DETRAN	DTO0043955	22/11/2025	20:33	6670-0
KBS9088/TO	DETRAN	DTO0045164	22/11/2025	20:43	5185-1
MWF4592/TO	DETRAN	DTO0044766	22/11/2025	20:59	5010-0
MWW7382/TO	DETRAN	DTO0043875	22/11/2025	21:04	5185-1
MWF4592/TO	DETRAN	DTO0044767	22/11/2025	20:59	5118-0
MWF4592/TO	DETRAN	DTO0044768	22/11/2025	20:59	7340-0
AAA9C76/TO	DETRAN	DTO0042834	22/11/2025	20:34	7579-0
RTE8G88/TO	DETRAN	DTO0041500	22/11/2025	21:04	7579-0
MWO8D81/TO	DETRAN	DTO0036015	22/11/2025	20:56	6599-2
NLC5E45/TO	DETRAN	DTO0045165	22/11/2025	21:25	5185-1
SIV0I05/MG	DETRAN	DTO0042925	22/11/2025	21:26	5185-1
RIN7E15/TO	DETRAN	DTO0042980	22/11/2025	20:53	7579-0
MXC6F21/TO	DETRAN	DTO0044779	22/11/2025	23:01	7340-0
RIN2C31/TO	DETRAN	DTO0043876	22/11/2025	21:04	6599-2
MXG9D28/TO	DETRAN	DTO0044769	22/11/2025	21:21	5274-2
QKJ6629/TO	DETRAN	DTO0045166	22/11/2025	21:25	5185-1
RSE2B93/TO	DETRAN	DTO0044199	22/11/2025	08:22	7633-2
QKK6970/TO	DETRAN	DTO0045277	22/11/2025	08:34	7633-2
QKF7104/TO	DETRAN	DTO0045161	22/11/2025	17:13	6602-0
QWE6I08/TO	DETRAN	DTO0042828	22/11/2025	20:34	6670-0
KBS9088/TO	DETRAN	DTO0045162	22/11/2025	20:43	6599-2
PGU2E22/GO	DETRAN	DTO0042830	22/11/2025	20:34	6912-0
JGX6A34/TO	DETRAN	DTO0039873	22/11/2025	20:57	5185-1
NGA9061/GO	DETRAN	DTO0042835	22/11/2025	21:17	6599-2
MW09781/TO	DETRAN	DTO0044230	21/11/2025	18:09	5185-1
OLL7A78/TO	DETRAN	DTO0044231	21/11/2025	18:13	5185-1
MXC2765/TO	DETRAN	DTO0045160	21/11/2025	19:51	6599-2
MWL8E63/TO	DETRAN	DTO0042587	23/11/2025	11:11	5045-0
TVB7D91/TO	DETRAN	DTO0044182	19/11/2025	14:48	5738-0
HPy9215/MA	DETRAN	DTO0043978	20/11/2025	07:10	5738-0
QEL8F30/TO	DETRAN	DTO0043979	20/11/2025	09:04	7340-0
QKH5959/TO	DETRAN	DTO0043980	20/11/2025	09:14	7340-0
OHA1C39/TO	DETRAN	DTO0043981	20/11/2025	09:18	5185-1
QKF1180/TO	DETRAN	DTO0043982	20/11/2025	09:37	7340-0
RSB61B6/TO	DETRAN	DTO0043983	20/11/2025	09:38	7340-0
MXB5946/TO	DETRAN	DTO0043984	20/11/2025	09:46	7340-0
RSE2H88/TO	DETRAN	DTO0043947	20/11/2025	10:16	7633-1
MWF9283/TO	DETRAN	DTO0043985	20/11/2025	09:47	7340-0
RSD9C35/TO	DETRAN	DTO0043986	20/11/2025	09:52	7340-0
PRW2513/GO	DETRAN	DTO0043948	20/11/2025	11:31	7633-1
QKD0549/TO	DETRAN	DTO0043987	20/11/2025	09:54	7340-0
RIN0F73/TO	DETRAN	DTO0043988	20/11/2025	09:59	7340-0
RSE0120/TO	DETRAN	DTO0043949	20/11/2025	11:44	6408-0
RSE0120/TO	DETRAN	DTO0043950	20/11/2025	11:44	6599-2

OGI9910/DF	DETRAN	DTO0032734	20/11/2025	09:33	6025-0
PAV3747/DF	DETRAN	DTO0032735	20/11/2025	09:37	6025-0
QKG5H55/TO	DETRAN	DTO0043954	20/11/2025	15:43	6670-0
AKS2180/DF	DETRAN	DTO0043869	20/11/2025	16:19	5185-1
MXF8E43/TO	DETRAN	DTO0043870	20/11/2025	16:19	5185-1
TVA3B6/TO	DETRAN	DTO0044692	20/11/2025	17:59	6670-0
FOR8A03/TO	DETRAN	DTO0044693	20/11/2025	18:15	7633-1
OYB5I43/TO	DETRAN	DTO0044694	20/11/2025	18:21	7030-1
QKG6069/TO	DETRAN	DTO0044691	20/11/2025	14:20	7323-2
NWE6C88/TO	DETRAN	DTO0043871	20/11/2025	16:58	5185-1
NWE6C88/TO	DETRAN	DTO0043872	20/11/2025	16:58	7633-2
MWX5863/TO	DETRAN	DTO0032736	21/11/2025	09:15	5452-5
PAAE37/TO	DETRAN	DTO0032737	21/11/2025	09:35	5525-0
QCC7041/MT	DETRAN	DTO0032738	21/11/2025	09:35	5525-0
JHC6253/DF	DETRAN	DTO0044994	21/11/2025	09:35	5525-0
JGR4597/TO	DETRAN	DTO0044996	21/11/2025	09:35	5525-0
PBD6I02/TO	DETRAN	DTO0033861	20/11/2025	16:37	7633-1
REM5B92/DF	DETRAN	DTO0033862	20/11/2025	09:36	6025-0
KDKTJ53/GO	DETRAN	DTO0044997	21/11/2025	09:57	6564-0
SDU5I02/DF	DETRAN	DTO0033863	20/11/2025	09:34	6025-0
KBE8823/TO	DETRAN	DTO0040104	23/11/2025	09:46	5185-1
RIM1G95/TO	DETRAN	DTO0041120	23/11/2025	20:40	5193-0
RIM1G95/TO	DETRAN	DTO0041121	23/11/2025	20:40	6858-0
QLK5A27/TO	DETRAN	DTO0041122	21/11/2025	11:55	6416-0
MXA8631/TO	DETRAN	DTO0044633	23/11/2025	21:44	5010-0
MXA8631/TO	DETRAN	DTO0044634	23/11/2025	21:44	6599-2
RMB2H48/TO	DETRAN	DTO0044495	23/11/2025	22:01	5010-0
PMA5J3/TO	DETRAN	DTO0042540	23/11/2025	17:27	7722-0
OLJ3D29/TO	DETRAN	DTO0044706	21/11/2025	18:12	5185-1
JGO1234/GO	DETRAN	DTO0044551	23/11/2025	17:28	6670-0
SSF9812/DF	DETRAN	DTO0042541	23/11/2025	17:30	7722-0
PAB5607/TO	DETRAN	DTO0044790	23/11/2025	16:25	7722-0
KBE8823/TO	DETRAN	DTO0042933	23/11/2025	17:25	6769-0
JGO1234/GO	DETRAN	DTO0044552	23/11/2025	17:28	6610-2
NVV3D83/TO	DETRAN	DTO0044707	21/11/2025	18:12	5185-1
NSG5A46/TO	DETRAN	DTO0044553	23/11/2025	17:28	5185-1
SFB6B09/PR	DETRAN	DTO0042542	23/11/2025	17:32	7722-0
RSB6H33/TO	DETRAN	DTO0044708	21/11/2025	18:20	5185-1
OGR3H85/TO	DETRAN	DTO0042543	23/11/2025	17:34	7722-0
NTZ6F56/TO	DETRAN	DTO0044709	21/11/2025	18:42	5193-0
CTB2369/TO	DETRAN	DTO0044554	23/11/2025	17:28	6602-0
RSB3B13/TO	DETRAN	DTO0044555	23/11/2025	17:28	6947-2
OMX8F23/TO	DETRAN	DTO0044556	23/11/2025	17:28	6670-0
OMX8F23/TO	DETRAN	DTO0044557	23/11/2025	17:28	6599-2
TVB2B63/TO	DETRAN	DTO0042544	23/11/2025	17:45	7030-1
TVB2B63/TO	DETRAN	DTO0042545	23/11/2025	17:45	7340-0
OSY7G75/PA	DETRAN	DTO0044791	23/11/2025	17:48	6769-0
ALA8845/TO	DETRAN	DTO0042935	23/11/2025	17:48	6769-0
RSC6D29/TO	DETRAN	DTO0043959	23/11/2025	17:40	6564-0
MWE6609/TO	DETRAN	DTO0042936	23/11/2025	17:51	6769-0
QKG4787/TO	DETRAN	DTO0044558	23/11/2025	17:28	6599-2
MWZ7985/TO	DETRAN	DTO0040578	23/11/2025	17:52	6599-2
NIS1C24/TO	DETRAN	DTO0044792	23/11/2025	17:48	6670-0
MWZ7985/TO	DETRAN	DTO0044793	23/11/2025	17:48	6599-2
OLOH64/TO	DETRAN	DTO0043960	23/11/2025	17:56	6610-2
OGU5453/TO	DETRAN	DTO0044559	23/11/2025	17:28	6670-0
MWK2021/TO	DETRAN	DTO0044794	23/11/2025	17:48	6599-2
MWH1478/TO	DETRAN	DTO0044222	21/11/2025	17:38	7340-0
ERJ3684/TO	DETRAN	DTO0044223	21/11/2025	19:05	5185-1
JFQ4371/DF	DETRAN	DTO0044225	21/11/2025	17:41	5185-1
MWH2339/TO	DETRAN	DTO0044226	21/11/2025	17:48	7340-0
MWV9492/TO	DETRAN	DTO0044227	21/11/2025	17:57	5185-1
DEY180/TO	DETRAN	DTO0044228	21/11/2025	17:58	5185-1
MWS2553/TO	DETRAN	DTO0043432	21/11/		

OLK4B04/T0	DETRAN	DTO0044044	21/11/2025	17:24	5185-1
EJW2947/T0	DETRAN	DTO0044045	21/11/2025	17:27	5185-1
TVB1G11/T0	DETRAN	DTO0043231	23/11/2025	22:55	6858-0
OYA4H74/T0	DETRAN	DTO0043230	23/11/2025	22:30	5185-1
QUS1F52/T0	DTTMU	PSO000268	12/11/2025	09:17	5550-0
JIV5E40/T0	DTTMU	PSO000269	12/11/2025	10:36	5550-0
JGE3J34/T0	DTTMU	PSO000270	12/11/2025	10:37	5550-0
MWR8141/T0	DTTMU	PSO000271	12/11/2025	10:38	5550-0
OLJ1703/T0	DTTMU	PSO000274	12/11/2025	10:39	5550-0
TVB1A96/T0	DTTMU	PSO000275	12/11/2025	10:39	5550-0
QKM6B54/T0	DTTMU	PSO000276	12/11/2025	10:39	5550-0
MWL5653/T0	DTTMU	PSO000277	12/11/2025	10:39	5550-0
QWB3A79/T0	DTTMU	PSO000278	12/11/2025	10:37	5550-0
MWQ3275/T0	DTTMU	PSO000279	12/11/2025	10:36	5550-0
ROE0F58/T0	DTTMU	PSO000280	12/11/2025	10:26	5550-0
QWF4C61/T0	DTTMU	PSO000281	12/11/2025	10:26	5550-0
RSC6D51/T0	DTTMU	PSO000282	12/11/2025	10:26	5550-0
QWA0273/T0	DTTMU	PSO000283	12/11/2025	10:26	5550-0
QWB6A24/T0	DTTMU	PSO000284	12/11/2025	09:18	5550-0
OLM0152/T0	DTTMU	PSO000285	12/11/2025	09:59	6041-2
RSE3B83/T0	DTTMU	PSO000286	12/11/2025	10:26	5550-0
QWD2J46/T0	DTTMU	PSO000287	12/11/2025	10:26	5550-0
RSE5C32/T0	DTTMU	PSO000288	12/11/2025	10:27	5550-0
MW09126/T0	DTTMU	PSO000289	12/11/2025	10:27	5550-0
OND9701/T0	DTTMU	PSO000290	12/11/2025	10:25	7633-1
MVY1533/T0	DTTMU	PSO000291	12/11/2025	10:27	5550-0
OLI7J31/T0	DTTMU	PSO000292	12/11/2025	10:28	5550-0
QKJ8685/T0	DTTMU	PSO000293	14/11/2025	10:12	5452-2
OLM9C68/T0	DTTMU	PSO000294	14/11/2025	11:00	7633-2
JVN1450/PA	DTTMU	PSO000296	17/11/2025	08:29	5550-0
MWR3354/T0	DTTMU	PSO000297	17/11/2025	08:26	5550-0
MVR1371/T0	DTTMU	PSO000298	17/11/2025	08:27	5550-0
QWD4G65/T0	DTTMU	PSO000299	17/11/2025	08:27	5550-0
RSE7H15/T0	DTTMU	PSO000300	17/11/2025	08:27	5550-0
EZL8463/T0	DTTMU	PSO000301	17/11/2025	08:28	5550-0
QKM4962/T0	DTTMU	PSO000302	17/11/2025	08:27	5550-0
MWZ0701/T0	DTTMU	PSO000303	17/11/2025	08:27	5550-0
MXB8435/T0	DTTMU	PSO000304	17/11/2025	08:27	5550-0
NWM6G32/T0	DTTMU	PSO000305	17/11/2025	09:22	5550-0
MVZ7B07/T0	DTTMU	PSO000306	18/11/2025	09:10	7633-2
MDX8B68/T0	DTTMU	PSO000307	18/11/2025	09:45	6050-1
OLI2D58/T0	DTTMU	PSO000308	18/11/2025	09:48	6050-1
RIM2E06/T0	DTTMU	PSO000309	18/11/2025	12:37	7633-1
PRC6E12/T0	DTTMU	PSO000310	19/11/2025	09:12	7625-1
OLL8156/T0	DTTMU	PSO000311	19/11/2025	09:59	5452-1
MXC6681/T0	DTTMU	PSO000312	19/11/2025	09:59	5550-0
MVR6735/T0	DTTMU	PSO000313	19/11/2025	09:59	5550-0
RMC7A05/T0	DTTMU	PSO000314	19/11/2025	09:59	5550-0
MVT8117/T0	DTTMU	PSO000315	19/11/2025	09:59	5550-0
QKE9736/T0	DTTMU	PSO000316	19/11/2025	09:59	5550-0
MWX9G74/T0	DTTMU	PSO000317	19/11/2025	09:59	5550-0
RIM5D41/T0	DTTMU	PSO000318	19/11/2025	09:59	5550-0
QKB2285/T0	DTTMU	PSO000319	19/11/2025	09:59	5550-0
MWO4858/T0	DTTMU	PSO000320	19/11/2025	10:00	5550-0
RMB5B58/T0	DTTMU	PSO000321	19/11/2025	10:00	5550-0
MWE9D47/T0	DTTMU	PSO000322	19/11/2025	10:00	5452-1
QKD1239/T0	DTTMU	PSO000323	19/11/2025	10:00	5550-0
MWX6E12/T0	DTTMU	PSO000324	19/11/2025	10:11	5550-0
RMB4A70/T0	DETRAN	DTO0043873	21/11/2025	19:46	6670-0
RSC3B72/T0	DETRAN	DTO0037062	21/11/2025	17:56	5010-0
KES6C68/T0	DETRAN	DTO0045157	21/11/2025	19:51	5010-0
JOA7223/T0	DETRAN	DTO0042823	21/11/2025	19:52	6580-0
JOA7223/T0	DETRAN	DTO0042824	21/11/2025	19:52	7340-0
RSE8F36/T0	DETRAN	DTO0039686	21/11/2025	19:54	6408-0
RSE8F36/T0	DETRAN	DTO0039689	21/11/2025	19:54	6670-0
QKM5G40/T0	DETRAN	DTO0041921	21/11/2025	19:52	6769-0
NGH8686/GO	DETRAN	DTO0041483	21/11/2025	20:01	6670-0
RSE8F36/T0	DETRAN	DTO0039870	21/11/2025	19:54	5010-0
NGH8686/GO	DETRAN	DTO0041484	21/11/2025	20:01	7340-0
QKI5587/T0	DETRAN	DTO0042978	21/11/2025	20:01	6599-2
RMBF574/T0	DETRAN	DTO0036013	21/11/2025	19:57	5010-0
MXC2765/T0	DETRAN	DTO0045159	21/11/2025	19:51	5010-0
JMZ2C79/T0	DETRAN	DTO0041496	21/11/2025	20:01	5169-1
JHS8226/DF	DETRAN	DTO0045012	22/11/2025	10:30	5185-1
JHS8226/DF	DETRAN	DTO0045013	22/11/2025	10:30	6599-2
JHS8226/DF	DETRAN	DTO0045011	22/11/2025	10:29	6564-0
KAV3E37/GO	DETRAN	DTO0045014	22/11/2025	10:58	6564-0
OLJ9F13/T0	DETRAN	DTO0043228	22/11/2025	11:07	6858-0
QXE449/MG	DETRAN	DTO0045015	22/11/2025	10:20	5525-0
NTN1H6/T0	DETRAN	DTO0045016	22/11/2025	14:42	5185-1
RPU8J11/BA	DETRAN	DTO0045019	22/11/2025	15:00	5185-1

PLA4C84/T0	DETRAN	DTO0045018	22/11/2025	14:52	5185-1
RSD9A30/T0	DETRAN	DTO0044196	22/11/2025	08:16	7633-2
RSD9A30/T0	DETRAN	DTO0044197	22/11/2025	08:16	6599-2
MWE2746/T0	DETRAN	DTO0045020	22/11/2025	14:59	5185-1
RSE2B93/T0	DETRAN	DTO0044200	22/11/2025	08:22	6408-0
RCJ4J28/GO	DETRAN	DTO0045021	22/11/2025	15:07	5525-0
KBS7H48/T0	DETRAN	DTO0044201	22/11/2025	08:25	5185-1
GDL2E28/T0	DETRAN	DTO0044202	22/11/2025	08:28	6700-0
MWP9B01/T0	DETRAN	DTO0044203	22/11/2025	08:30	5185-1
ROA7G41/T0	DETRAN	DTO0045275	22/11/2025	08:31	7633-2
PRJ6D15/GO	DETRAN	DTO0045024	22/11/2025	15:31	5185-1
MWE8J50/T0	DETRAN	DTO0045276	22/11/2025	08:33	5185-2
OUN7B01/T0	DETRAN	DTO0045025	22/11/2025	15:37	5185-1
RSB3F58/T0	DETRAN	DTO0042502	21/11/2025	19:48	5010-0
RSB3F58/T0	DETRAN	DTO0042501	21/11/2025	19:48	6670-0
QKG2427/T0	DETRAN	DTO0043991	22/11/2025	18:59	7340-0
MWR1A45/T0	DETRAN	DTO0043989	22/11/2025	18:36	7340-0
MWJ3G88/T0	DETRAN	DTO0044492	22/11/2025	18:38	7340-0
OJB2B56/MA	DETRAN	DTO0044493	22/11/2025	11:45	5185-1
QWD2131/T0	DETRAN	DTO0043990	22/11/2025	18:43	7340-0
MXE6H95/T0	DETRAN	DTO0043992	22/11/2025	19:19	7340-0
PTY9A26/MA	DETRAN	DTO0043229	22/11/2025	18:37	5185-1
KBS9088/T0	DETRAN	DTO0045163	22/11/2025	20:43	5010-0
QEY4A32/T0	DETRAN	DTO0041485	22/11/2025	20:22	7633-1
QEY4A32/T0	DETRAN	DTO0041486	22/11/2025	20:22	7340-0
OLL2597/T0	DETRAN	DTO0041487	22/11/2025	20:29	7340-0
QWE6108/T0	DETRAN	DTO0042825	22/11/2025	20:34	5185-1
QWE6108/T0	DETRAN	DTO0042826	22/11/2025	20:34	6270-0
MVV7E32/T0	DETRAN	DTO0041488	22/11/2025	20:29	7340-0
QWE6108/T0	DETRAN	DTO0042827	22/11/2025	20:34	5835-0
QKA8090/T0	DETRAN	DTO0042932	22/11/2025	20:32	5045-0
JKI0851/DF	DETRAN	DTO0042924	22/11/2025	20:42	5185-1
QKK3B51/T0	DETRAN	DTO0039871	22/11/2025	20:41	5185-1
TVA9H44/T0	DETRAN	DTO0041489	22/11/2025	20:29	6610-2
PGU2E22/GO	DETRAN	DTO0042829	22/11/2025	20:34	5185-1
QKK3B51/T0	DETRAN	DTO0039872	22/11/2025	20:41	6769-0
ONW2F89/T0	DETRAN	DTO0040576	22/11/2025	20:47	5185-1
CKC5F00/T0	DETRAN	DTO0042503	22/11/2025	20:42	5010-0
QKC9E43/T0	DETRAN	DTO0041490	22/11/2025	20:29	5010-0
RUQ0D28/T0	DETRAN	DTO0042831	22/11/2025	20:34	5185-1
RING61/T0	DETRAN	DTO0039520	21/11/2025	09:17	7633-2
QET6C49/T0	DETRAN	DTO0039521	21/11/2025	09:18	5185-1
RBN5E21/T0	DETRAN	DTO0039524	21/11/2025	09:22	7633-2
MWF9C47/T0	DETRAN	DTO0045002	21/11/2025	11:31	7633-1
RMA7D99/T0	DETRAN	DTO0039526	21/11/2025	09:26	7633-2
OLK2107/T0	DETRAN	DTO0039527	21/11/2025	09:28	7633-2
SCI9B12/GO	DETRAN	DTO0045003	21/11/2025	11:41	5487-0
MWL0615/T0	DETRAN	DTO0039528	21/11/2025	09:31	7633-2
GE02B95/T0	DETRAN	DTO0039529	21/11/2025	09:37	7633-2
SPQ9D98/MT	DETRAN	DTO0039530	21/11/2025	09:42	7633-2
JHW1I35/GO	DETRAN	DTO0044919	21/11/2025	11:20	6599-2
JIK7T22/DF	DETRAN	DTO0044917	21/11/2025	11:24	5185-1
JHW1B35/GO	DETRAN	DTO0044918	21/11/2025	11:20	5185-1
HDO0A12/T0	DETRAN	DTO0044920	21/11/2025	11:42	5185-1
NVW7F90/T0	DETRAN	DTO0045004	21/11/2025	09:44	5185-1
QWC5G13/T0	DETRAN	DTO0045005	21/11/2025	09:55	5185-1
JIX5857/GO	DETRAN	DTO0045006	21/11/2025	09:58	5185-1
MWU7282/T0	DETRAN	DTO0045007	21/11/2025	10:05	5185-1
JGT9052/GO	DETRAN	DTO0044921	21/11/2025	11:15	5185-1
RUP2H96/T0	DETRAN	DTO0045008	21/11/2025	09:49	5185-1
RSE4E74/T0	DETRAN	DTO0037056	21/11/2025	13:44	6050-1
OLK0746/T0	DETRAN	DTO0037058	21/11/2025	09:40	5550-0
OLK0527/T0	DETRAN	DTO0037059	21/11/2025	09:43	5550-0
PPG7278/T					

RMB4D43/TO	DETRAN	DTO0041480	21/11/2025	18:19	6645-0
QKL1B54/TO	DETRAN	DTO0042821	21/11/2025	13:50	7684-2
QBR6B37/GO	DETRAN	DTO0044220	21/11/2025	17:20	5185-1
MNZ0768/TO	DETRAN	DTO0044221	21/11/2025	17:32	7340-0
MWR5791/TO	DETRAN	DTO0045179	22/11/2025	22:31	6602-0
JF11297/DF	DETRAN	DTO0045037	22/11/2025	14:53	5185-1
PBY9J28/GO	DETRAN	DTO0042843	22/11/2025	22:56	6726-1
JF11297/DF	DETRAN	DTO0045038	22/11/2025	14:53	6599-2
JHR9738/TO	DETRAN	DTO0045039	22/11/2025	15:29	5185-1
OGY7D42/TO	DETRAN	DTO0045180	22/11/2025	22:31	5185-1
RUS5B26/TO	DETRAN	DTO0045278	22/11/2025	08:53	5819-3
MXC6F21/TO	DETRAN	DTO0044777	22/11/2025	23:01	5010-0
MXC6F21/TO	DETRAN	DTO0044778	22/11/2025	23:01	5118-0
QWA0902/TO	DETRAN	DTO0042929	22/11/2025	23:04	5185-1
NKA0A77/TO	DETRAN	DTO0039877	22/11/2025	23:10	5193-0
MWR2568/TO	DETRAN	DTO0045181	22/11/2025	23:10	6769-0
JGJ3649/TO	DETRAN	DTO0045040	22/11/2025	15:33	5185-1
JGJ3649/TO	DETRAN	DTO0045041	22/11/2025	15:33	6599-2
QWA0902/TO	DETRAN	DTO0042930	22/11/2025	23:04	5045-0
JKC8938/DF	DETRAN	DTO0045042	22/11/2025	15:35	5185-1
AWL7177/TO	DETRAN	DTO0045279	22/11/2025	09:32	5185-1
OLM3569/TO	DETRAN	DTO0045280	22/11/2025	09:34	5185-2
CQO4963/TO	DETRAN	DTO0045284	22/11/2025	09:39	6599-2
QKL6G72/TO	DETRAN	DTO0039878	22/11/2025	23:15	7579-0
MAN2500/TO	DETRAN	DTO0045287	22/11/2025	09:57	6599-2
NKS6397/TO	DETRAN	DTO0045288	22/11/2025	10:01	5185-1
NKS6397/TO	DETRAN	DTO0045289	22/11/2025	10:01	6599-2
MXD5978/TO	DETRAN	DTO0045290	22/11/2025	10:02	5185-1
JHH9203/GO	DETRAN	DTO0045291	22/11/2025	10:06	5185-1
RSF8B69/TO	DETRAN	DTO0045292	22/11/2025	11:10	5819-4
RSF8B69/TO	DETRAN	DTO0045293	22/11/2025	11:10	6599-2
MXB6G33/TO	DETRAN	DTO0045294	22/11/2025	11:18	5703-0
RSB6G39/TO	DETRAN	DTO0045295	22/11/2025	11:23	5703-0
RSB6G39/TO	DETRAN	DTO0045296	22/11/2025	11:23	7030-1
MWZ9965/TO	DETRAN	DTO0043726	22/11/2025	23:49	5185-1
TCT0F46/MG	DETRAN	DTO0044238	22/11/2025	11:07	5452-1
MWI1055/TO	DETRAN	DTO0044234	22/11/2025	09:09	5541-1
MXG0532/TO	DETRAN	DTO0044235	22/11/2025	09:19	5541-1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001619/2025

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei nº 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência da imposição de penalidade de multa constantes do edital, dispondo até 26/12/2025 para efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) e/ou, interpor, até a mesma data, recurso, que será julgado pela JARI. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Orgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora Cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Orgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/ Desdobramento
MVS1368/TO	DETRAN	DTO0004036	21/03/2025	17:08	5010-0
NLP9B67/TO	DETRAN	MB00044428	15/10/2025	08:08	6920-1
OTS2B84/TO	DETRAN	MB00044429	15/10/2025	08:20	6920-1
NZCG6A12/TO	DETRAN	MB00044430	15/10/2025	08:23	6920-1
JIA6A74/TO	DETRAN	MB00044431	15/10/2025	08:24	6920-1
GPY9F32/TO	DETRAN	MB00044432	15/10/2025	08:35	6920-1
JIK4C25/TO	DETRAN	MB00044433	15/10/2025	08:39	6920-1
RSE7A49/TO	DETRAN	MB00044434	15/10/2025	08:45	6920-1
MWR8D44/TO	DETRAN	MB00044435	15/10/2025	08:55	6920-1
OYB4B00/TO	DETRAN	MB00044436	15/10/2025	09:01	6920-1
OLI5H34/TO	DETRAN	MB00044437	15/10/2025	09:03	6920-1
BPS0C01/TO	DETRAN	MB00044438	15/10/2025	09:05	6920-1
QKJ0J02/TO	DETRAN	MB00044439	15/10/2025	09:14	6920-1
RSF2109/TO	DETRAN	MB00044440	15/10/2025	09:15	6920-1
MWT0B36/TO	DETRAN	MB00044442	15/10/2025	09:20	6920-1
KEX5G01/TO	DETRAN	MB00044443	15/10/2025	09:23	6920-1
ONFG02/TO	DETRAN	MB00044444	15/10/2025	09:23	6920-1
SCV6D30/TO	DETRAN	MB00044445	15/10/2025	09:25	6920-1
JKM9J97/TO	DETRAN	MB00044446	15/10/2025	09:29	6920-1
QLN8F20/TO	DETRAN	MB00044447	15/10/2025	09:31	6920-1
PSF0B82/TO	DETRAN	MB00044448	15/10/2025	09:35	6920-1
OLN9A8/TO	DETRAN	MB00044449	15/10/2025	09:36	6920-1
KDP8J87/TO	DETRAN	MB00044450	15/10/2025	09:51	6920-1
JRO5J94/TO	DETRAN	MB00044451	15/10/2025	09:53	6920-1

SGS3A18/TO	DETRAN	MB00044452	15/10/2025	09:55	6920-1
QKB6F27/TO	DETRAN	MB00044453	15/10/2025	09:56	6920-1
CXB1E27/TO	DETRAN	MB00044454	15/10/2025	09:57	6920-1
OIY2F56/TO	DETRAN	MB00044455	15/10/2025	09:57	6920-1
QO03E11/TO	DETRAN	MB00044456	15/10/2025	09:57	6920-1
KCY8J96/TO	DETRAN	MB00044457	15/10/2025	10:01	6920-1
QKJ8C38/TO	DETRAN	MB00044458	15/10/2025	10:04	6920-1
QKB8B13/TO	DETRAN	MB00044459	15/10/2025	10:05	6920-1
RFN3J70/TO	DETRAN	MB00044460	15/10/2025	10:06	6920-1
NWI3A49/TO	DETRAN	MB00044461	15/10/2025	10:06	6920-1
JRP7D79/TO	DETRAN	MB00044462	15/10/2025	10:11	6920-1
OLJ3D09/TO	DETRAN	MB00044463	15/10/2025	10:12	6920-1
EGE7B50/TO	DETRAN	MB00044464	15/10/2025	10:13	6920-1
NSN7E62/TO	DETRAN	MB00044465	15/10/2025	10:27	6920-1
QKH4863/TO	DETRAN	MB00044466	15/10/2025	10:28	6920-1
TCG8D61/TO	DETRAN	MB00044467	15/10/2025	10:28	6920-1
QKE3314/TO	DETRAN	MB00044468	15/10/2025	10:32	6920-1
OLM201/TO	DETRAN	MB00044469	15/10/2025	10:42	6920-1
MWH7A45/TO	DETRAN	MB00044470	15/10/2025	10:45	6920-1
QKM3A20/TO	DETRAN	MB00044471	15/10/2025	10:46	6920-1
QKD1G03/TO	DETRAN	MB00044472	15/10/2025	10:48	6920-1
IUF4J61/TO	DETRAN	MB00044473	15/10/2025	10:56	6920-1
OMV2F63/TO	DETRAN	MB00044474	15/10/2025	10:57	6920-1
JIN8F94/TO	DETRAN	MB00044475	15/10/2025	10:58	6920-1
MWP3H31/TO	DETRAN	MB00044476	15/10/2025	10:59	6920-1
MXA2G15/TO	DETRAN	MB00044477	15/10/2025	11:03	6920-1
RMCM5155/TO	DETRAN	MB00044478	15/10/2025	11:04	6920-1
SKX0A47/TO	DETRAN	MB00044479	15/10/2025	11:07	6920-1
HTNC013/TO	DETRAN	MB00044480	15/10/2025	11:08	6920-1
OFW0I98/TO	DETRAN	MB00044481	15/10/2025	11:10	6920-1
KCC6A26/TO	DETRAN	MB00044482	15/10/2025	11:14	6920-1
OLJ7A08/TO	DETRAN	MB00044483	15/10/2025	11:14	6920-1
OLM6A30/TO	DETRAN	MB00044484	15/10/2025	11:14	6920-1
RVJ4J49/TO	DETRAN	MB00044485	15/10/2025	11:16	6920-1
MXD3A48/TO	DETRAN	MB00044486	15/10/2025	11:20	6920-1
HJP1H45/TO	DETRAN	MB00044487	15/10/2025	11:30	6920-1
FCN0U63/TO	DETRAN	MB00044488	15/10/2025	11:32	6920-1
OLN5G22/TO	DETRAN	MB00044489	15/10/2025	11:36	6920-1
IRB8D14/TO	DETRAN	MB00044490	15/10/2025	11:36	6920-1
QKM6B91/TO	DETRAN	MB00044491	15/10/2025	11:40	6920-1
QKD8638/TO	DETRAN	MB00044492	15/10/2025	11:41	6920-1
OLI7D28/TO	DETRAN	MB00044493	15/10/2025	11:53	6920-1
OLN9H15/TO	DETRAN	MB00044494	15/10/2025	11:58	6920-1
PVT6B74/TO	DETRAN	MB00044496	15/10/2025	12:00	6920-1
RSD1D35/TO	DETRAN	MB00044497	15/10/2025	12:01	6920-1
QWF7F90/TO	DETRAN	MB00044498	15/10/2025	12:11	6920-1
NSH7193/TO	DETRAN	MB00044499	15/10/2025	12:14	6920-1
JIL6H13/TO	DETRAN	MB00044500	15/10/2025	12:14	6920-1
MXB6C60/TO	DETRAN	MB00044501	15/10/2025	12:15	6920-1
QCV9H41/TO	DETRAN	MB00044502	15/10/2025	12:21	6920-1
QKK8A21/TO	DETRAN	MB00044503	15/10/2025	12:23	6920-1
JGU5C54/TO	DETRAN	MB00044504	15/10/2025	12:24	6920-1
EAX5I31/TO	DETRAN	MB00044505	15/10/2025	12:25	6920-1
SKM9D58/TO	DETRAN	MB00044506	15/10/2025	12:29	6920-1
BRW5E15/TO	DETRAN	MB00044507	15/10/2025	12:35	6920-1
QKJ0B80/TO	DETRAN	MB00044508	15/10/2025	12:40	6920-1
FYA3B00/TO	DETRAN	MB00044509	15/10/2025	12:44	6920-1
ONN2110/TO	DETRAN	MB00044510	15/10/2025	12:44	6920-1
OJC7117/TO	DETRAN	MB00044511	15/10/2025	12:52	6920-1
PQR3C84/TO	DETRAN	MB00044512	15/10/2025	12:53	6920-1
QKM7953/TO	DETRAN	MB00044513	15/10/2025	12:56	6920-1
PSE1B00/TO	DETRAN	MB00044514	15/10/2025	12:58	6920-1
QVP1C57/TO	DETRAN	MB00044515	15/10/2025	13:02	6920-1
QWB9H84/TO	DETRAN	MB00044516	15/10/2025	13:05	6920-1
OUR8D56/TO	DETRAN	MB00044518	15/10/2025	13:11	6920-1
MXA0C98/TO	DETRAN	MB00044520	15/10/2025	13:14	6920-1
PBA5A91/TO	DETRAN	MB00044521	15/10/2025	13:38	6920-1
MWT8D58/TO	DETRAN	MB00044522	15/10/2025	13:45	6920-1
MWV6A15/TO	DETRAN	MB00044523	15/10/2025	13:50	6920-1
FLB8E58/TO	DETRAN	MB00044524	15/10/2025	13:53	6920-1
NKS6C10/TO	DETRAN	MB00044525	15/10/2025	13:55	6920-1
ACP7B94/TO	DETRAN	MB00044526	15/10/2025	14	

RSB2F39/TO	DETRAN	MB00044536	15/10/2025	14:11	6920-1
NST3H46/TO	DETRAN	MB00044537	15/10/2025	14:17	6920-1
OYB3J14/TO	DETRAN	MB00044538	15/10/2025	14:18	6920-1
OLJ2A38/TO	DETRAN	MB00044539	15/10/2025	14:40	6920-1
KWY4H57/TO	DETRAN	MB00044540	15/10/2025	14:58	6920-1
OLJ2G48/TO	DETRAN	MB00044541	15/10/2025	15:24	6920-1
OLI9G87/TO	DETRAN	MB00044542	15/10/2025	15:36	6920-1
PDP0C54/TO	DETRAN	MB00044543	15/10/2025	16:16	6920-1
QKA6209/TO	DETRAN	MB00044544	15/10/2025	16:58	6920-1
QWC1E61/TO	DETRAN	MB00044545	15/10/2025	17:27	6920-1
OTL6B34/TO	DETRAN	MB00044546	15/10/2025	18:14	6920-1
RMC4E84/TO	DETRAN	SJ00RS102C	14/10/2025	19:29	6653-1
PSF1159/PA	DETRAN	SJ00U2000	14/10/2025	21:07	5010-0
RMC4E84/TO	DETRAN	SJ0ORS102D	14/10/2025	19:30	6637-2
QKD7257/TO	DETRAN	SJ00LB200Y	14/10/2025	21:15	6599-2
FUZ8H56/TO	DETRAN	DTO0037022	15/10/2025	07:01	5525-0
RIM9H25/TO	DETRAN	DTO0034177	14/10/2025	19:14	7340-0
MWH1778/TO	DETRAN	DTO0033747	14/10/2025	19:15	5185-1
EBP9015/SP	DETRAN	DTO0034078	14/10/2025	19:15	5185-1
FAS1G25/TO	DETRAN	DTO0034178	14/10/2025	19:16	5185-1
MVX2171/TO	DETRAN	DTO0033748	14/10/2025	19:17	5185-1
TV6G68/TO	DETRAN	DTO0034079	14/10/2025	19:25	7340-0
RMC1E74/TO	DETRAN	DTO0038993	14/10/2025	19:28	5185-1
QKK2376/TO	DETRAN	DTO0033749	14/10/2025	19:29	5185-1
RVU5D93/TO	DETRAN	DTO0038428	14/10/2025	19:33	5185-1
RSE3F22/TO	DETRAN	DTO0038429	14/10/2025	19:43	6858-0
FPQ5143/TO	DETRAN	DTO0037995	15/10/2025	07:43	5185-1
OLI1E64/TO	DETRAN	DTO0038167	15/10/2025	08:02	6602-0
RBW1A79/GO	DETRAN	DTO0039151	15/10/2025	08:04	6610-2
OLL1D02/TO	DETRAN	DTO0039148	15/10/2025	08:15	6408-0
RBW1A79/GO	DETRAN	DTO0039152	15/10/2025	08:04	6602-0
OLN9D15/TO	DETRAN	DTO0038168	15/10/2025	08:20	5819-1
OMK8545/GO	DETRAN	DTO0037996	15/10/2025	08:37	5185-1
QKK1C28/TO	DETRAN	DTO0039149	15/10/2025	07:56	6408-0
OMK8545/GO	DETRAN	DTO0037997	15/10/2025	08:37	5193-0
OLM6793/TO	DETRAN	DTO0039150	15/10/2025	08:01	6670-0
MXF0E60/TO	DETRAN	DTO0037998	15/10/2025	08:48	7633-1
RMB1H54/TO	DETRAN	DTO0039153	15/10/2025	08:07	6653-1
QWC5E57/TO	DETRAN	DTO0039155	15/10/2025	08:19	6610-2
QWC5E57/TO	DETRAN	DTO0039156	15/10/2025	08:19	6602-0
QKK8H58/TO	DETRAN	DTO0039159	15/10/2025	09:06	6670-0
MGN1214/TO	DETRAN	DTO0039158	15/10/2025	09:01	6580-0
QKD1D48/TO	DETRAN	DTO0039154	15/10/2025	08:09	6602-0
QWB0528/TO	DETRAN	DTO0036951	15/10/2025	09:38	5525-0
JUY1B84/TO	DETRAN	DTO0033750	15/10/2025	09:42	5185-1
JUY1B84/TO	DETRAN	DTO0033751	15/10/2025	09:43	5185-2
JV05B24/TO	DETRAN	DTO0034083	15/10/2025	10:09	5185-1
FFP3B86/TO	DETRAN	DTO0037994	15/10/2025	07:38	5819-4
JH91796/TO	DETRAN	DTO0034081	15/10/2025	09:53	5185-1
MWP7301/PA	DETRAN	DTO0038165	15/10/2025	08:02	5185-1
HAY7809/TO	DETRAN	DTO0032340	15/10/2025	09:55	5185-1
RSE9E48/TO	DETRAN	DTO0038856	15/10/2025	07:53	6050-3
NGS7J64/PA	DETRAN	DTO0033752	15/10/2025	09:57	5185-1
OLI1E64/TO	DETRAN	DTO0038166	15/10/2025	08:02	6610-2
OYC4358/TO	DETRAN	DTO0033753	15/10/2025	09:59	5185-1
MWR0035/TO	DETRAN	DTO0039157	15/10/2025	08:24	6670-0
OLJ9A39/TO	DETRAN	DTO0037999	15/10/2025	09:17	6696-2
QKA8111/TO	DETRAN	DTO0034082	15/10/2025	10:02	5185-2
KDZ7189/TO	DETRAN	DTO0037023	15/10/2025	09:23	5550-0
DSJ6C29/GO	DETRAN	DTO0032342	15/10/2025	10:21	5185-2
OLJ4420/TO	DETRAN	DTO0034080	15/10/2025	09:47	5185-1
JV05B24/TO	DETRAN	DTO0034084	15/10/2025	10:09	5185-2
OLM6J06/TO	DETRAN	DTO0040306	14/10/2025	21:59	6017-4
OYC6107/TO	DETRAN	DTO0034085	15/10/2025	10:12	7340-0
KDZ7189/TO	DETRAN	DTO0037024	15/10/2025	09:35	5045-0
OLM6J06/TO	DETRAN	DTO0040307	14/10/2025	21:59	6599-2
ROW6C39/DF	DETRAN	DTO0032341	15/10/2025	10:09	6025-0
TVA7F76/TO	DETRAN	DTO0037025	15/10/2025	10:20	5819-3
TDU8E92/IG	DETRAN	DTO0032658	15/10/2025	10:20	6025-0
QWA0F80/TO	DETRAN	DTO0038001	15/10/2025	10:37	7030-1
QKG5E89/TO	DETRAN	DTO0038002	15/10/2025	10:43	6696-2
QWA0F80/TO	DETRAN	DTO0038000	15/10/2025	10:37	5819-8
MWZ0H46/TO	DETRAN	DTO0039160	15/10/2025	10:45	5185-1
MVV8C49/TO	DETRAN	DTO0039161	15/10/2025	10:46	6610-2
RCC3E20/TO	DETRAN	DTO0039162	15/10/2025	11:04	7633-2
NLI1F65/TO	DETRAN	DTO0033783	15/10/2025	11:01	5185-1
RSD1J96/TO	DETRAN	DTO0039163	15/10/2025	11:13	7633-1
OLJ0192/TO	DETRAN	DTO0039164	15/10/2025	11:43	7633-2
HEW5097/TO	DETRAN	DTO0033784	15/10/2025	10:50	5185-2
QWE0B54/TO	DETRAN	DTO0039165	15/10/2025	12:13	6610-2
QWE0B54/TO	DETRAN	DTO0039166	15/10/2025	12:13	6602-0

QWE0B54/TO	DETRAN	DTO0039167	15/10/2025	12:13	6599-2
EYM7B54/SP	DETRAN	DTO0038169	15/10/2025	15:46	5185-1
JTX2205/TO	DETRAN	DTO0039168	15/10/2025	15:22	5185-1
QKM7C46/TO	DETRAN	DTO0038170	15/10/2025	16:03	7633-2
RTQ4126/TO	DETRAN	DTO0038171	15/10/2025	16:03	7633-2
JTX2205/TO	DETRAN	DTO0039169	15/10/2025	15:22	6599-2
JKK4B04/MA	DETRAN	DTO0038172	15/10/2025	16:03	5185-1
MWE9754/TO	DETRAN	DTO0039170	15/10/2025	15:25	7633-2
NWQ0619/TO	DETRAN	DTO0038173	15/10/2025	16:03	7633-2
NWQ0619/TO	DETRAN	DTO0038174	15/10/2025	16:03	6599-2
JGM2B58/TO	DETRAN	DTO0038175	15/10/2025	16:03	7633-2
GSJ0285/GO	DETRAN	DTO0032659	15/10/2025	16:12	5185-1
QKK3841/TO	DETRAN	DTO0039171	15/10/2025	15:27	6670-0
PRU5F95/GO	DETRAN	DTO0038177	15/10/2025	16:03	7633-2
RSC5C31/TO	DETRAN	DTO0039172	15/10/2025	15:57	6408-0
RSC5C31/TO	DETRAN	DTO0039173	15/10/2025	15:57	6670-0
RFI9150/MG	DETRAN	DTO0038178	15/10/2025	16:03	7633-2
PBD6425/DF	DETRAN	DTO0032660	15/10/2025	16:16	6025-0
PKR7B86/TO	DETRAN	DTO0038180	15/10/2025	16:03	7633-2
MXD9689/TO	DETRAN	DTO0038179	15/10/2025	16:03	7633-2
SSN5F61/DF	DETRAN	DTO0033785	15/10/2025	16:23	5193-0
OCD1069/CE	DETRAN	DTO0039174	15/10/2025	15:58	5185-1
NAD2123/AC	DETRAN	DTO0039175	15/10/2025	16:27	7633-2
JXX4A80/TO	DETRAN	DTO0038181	15/10/2025	16:03	5193-0
TKY8F37/SP	DETRAN	DTO0039179	15/10/2025	16:43	7633-2
RSA4A04/TO	DETRAN	DTO0039176	15/10/2025	16:32	7633-2
NRE7F83/PA	DETRAN	DTO0039180	15/10/2025	16:45	5185-1
SVO8C81/SP	DETRAN	DTO0038183	15/10/2025	16:03	6700-0
MWJ1J14/TO	DETRAN	DTO0038185	15/10/2025	16:03	5193-0
QWE2I70/TO	DETRAN	DTO0039177	15/10/2025	16:39	7633-2
RFB8C30/TO	DETRAN	DTO0039178	15/10/2025	16:41	7633-2
NVT4G93/TO	DETRAN	DTO0039181	15/10/2025	16:47	5185-1
PRW4D41/TO	DETRAN	DTO0038184	15/10/2025	16:03	7633-2
JEU0754/GO	DETRAN	DTO0038186	15/10/2025	16:03	5185-1
QWF8J52/TO	DETRAN	DTO0038189	15/10/2025	16:03	6610-2
QXF6G89/TO	DETRAN	DTO0039185	15/10/2025	16:57	7633-2
NSE0643/PA	DETRAN	DTO0039182	15/10/2025	16:50	7633-2
RMB2G32/TO	DETRAN	DTO0038188	15/10/2025	16:03	7633-2
ONG0177/GO	DETRAN	DTO0039184	15/10/2025	16:55	7633-2
PLJ3J45/TO	DETRAN	DTO0038187	15/10/2025	16:03	7633-2
NSR6148/TO	DETRAN	DTO0038191	15/10/2025	16:03	7633-2
QWB7A53/TO	DETRAN	DTO0038190	15/10/2025	16:03	7633-2
OYB3A40/TO	DETRAN	DTO0038858	15/10/2025	17:09	5185-1
PMI5A02/TO	DETRAN	DTO0038996	15/10/2025	10:11	5185-1
QKI1J78/TO	DETRAN	DTO0039186	15/10/2025	17:01	7633-2
MGX6378/TO	DETRAN	DTO0037027	15/10/2025	17:04	7633-2
QKE0888/TO	DETRAN	DTO0040431	15/10/2025	17:02	7633-2
PYT7A55/TO	DETRAN	DTO0040432	15/10/2025	17:02	7633-2
QLK8H66/TO	DETRAN	DTO0040433	15/10/2025	17:02	7633-2
REL2J34/DF	DETRAN	DTO0039187	15/10/2025	17:03	5185-1
OLL5480/TO	DETRAN	DTO0037026	15/10/2025	17:03	7633-2
QWE8G81/TO	DETRAN	DTO0038995	15/10/2025	10:07	7633-2
MWY1H45/TO	DETRAN	DTO0038994	15/10/2025	09:39	7340-0
REJ4C87/TO	DETRAN	DTO0033319	15/10/2025	20:40	5185-1
RSA2B70/TO	DETRAN	MB0044547	16/10/2025	08:00	6920-1
FKQ9C22/TO	DETRAN	MB00444548	16/10/2025	08:14	6920-1
HHB0J75/TO	DETRAN	MB00444549	16/10/2025	08:14	6920-1
NXD2A18/TO	DETRAN	MB00444550	16/10/2025	08:17	6920-1
OFL8J27/TO	DETRAN	MB00444551	16/10/2025	08:21	6920-1
QWE5D14/TO	DETRAN	MB00444552	16/10/2025	08:28	6920-1
NLS5616/TO	DETRAN	MB00444553	16/10/2025	08:40	6920-1
PZN4J33/TO	DETRAN	MB00444554	16/10/2025	08:59	6920-1
JJX1219/DF	DETRAN	SJ00QH1012	15/10/2025	08:03	6599-2
JJX1219/DF	DETRAN	SJ0			

QWB4D17/TO	DETRAN	MB00044568	16/10/2025	09:56	6920-1
RSF9J04/TO	DETRAN	MB00044569	16/10/2025	09:57	6920-1
MWN9356/TO	DETRAN	MB00044570	16/10/2025	09:58	6920-1
MW10365/TO	DETRAN	SJ00A1304S	15/10/2025	09:47	6653-1
PTG6A29/TO	DETRAN	MB00044571	16/10/2025	10:04	6920-1
MVY8I27/TO	DETRAN	MB00044572	16/10/2025	10:10	6920-1
ONF9E84/TO	DETRAN	MB00044573	16/10/2025	10:19	6920-1
NMF2F88/TO	DETRAN	MB00044574	16/10/2025	10:19	6920-1
OGS7735/GO	DETRAN	SJ00PB102E	16/10/2025	09:54	5010-0
NEI4298/TO	DETRAN	SJ00MU104N	16/10/2025	10:17	6050-1
MWU1751/TO	DETRAN	SJ00OF100T	16/10/2025	10:21	6661-0
MWU1751/TO	DETRAN	SJ00OF100U	16/10/2025	10:28	7340-0
MWU1620/TO	DETRAN	SJ0006003	16/10/2025	11:30	5266-3
MWU1620/TO	DETRAN	SJ0006004	16/10/2025	11:30	5010-0
MWU1620/TO	DETRAN	SJ0006005	16/10/2025	11:30	6599-2
MWT4D37/TO	DETRAN	SJ00R7102D	16/10/2025	11:00	7366-2
TVA4F64/TO	DETRAN	SJ00QO1005	16/10/2025	11:52	6637-1
MWT4D37/TO	DETRAN	SJ00R7102E	16/10/2025	11:50	5207-0
HPY7818/TO	DETRAN	SJ00MP201M	16/10/2025	12:06	5010-0
MWT4D37/TO	DETRAN	SJ00R7102F	16/10/2025	11:55	5010-0
HPY7818/TO	DETRAN	SJ00MP201N	16/10/2025	12:11	6599-2
MWT4D37/TO	DETRAN	SJ00R7102G	16/10/2025	11:55	5738-0
TVA3E54/TO	DETRAN	SJ00MP201O	16/10/2025	12:22	5010-0
RSB9F91/TO	DETRAN	SJ00POD00B	16/10/2025	10:54	7366-2
RSB9F91/TO	DETRAN	SJ00POD00C	16/10/2025	11:00	5010-0
KEF6G70/TO	DETRAN	SJ00NH503L	16/10/2025	07:40	5452-2
MWM8403/TO	DETRAN	SJ00N5203C	16/10/2025	00:03	5010-0
KEB5A28/TO	DETRAN	SJ00KI4036	17/10/2025	21:57	6912-0
KEB5A28/TO	DETRAN	SJ00KI4037	17/10/2025	22:08	5010-0
MXG4814/TO	DETRAN	DT00039894	16/10/2025	08:46	7633-1
OLM9367/TO	DETRAN	DT00037028	16/10/2025	07:49	5185-1
OLIOE22/TO	DETRAN	DT00037029	16/10/2025	07:49	5185-1
QWY6A65/TO	DETRAN	DT00037030	16/10/2025	07:49	5703-0
QKI1809/TO	DETRAN	DT00037031	16/10/2025	07:49	5703-0
RBM8E10/TO	DETRAN	DT00037032	16/10/2025	07:49	5703-0
MWH4035/TO	DETRAN	DT00037033	16/10/2025	07:49	5703-0
OLM0270/TO	DETRAN	DT00037034	16/10/2025	08:03	5703-0
QKI5211/TO	DETRAN	DT00037035	16/10/2025	08:03	5703-0
QVZ8A78/TO	DETRAN	DT00037036	16/10/2025	08:03	5703-0
BTA1E91/TO	DETRAN	DT00039895	16/10/2025	09:01	5452-5
RSE6G30/TO	DETRAN	DT00037037	16/10/2025	08:03	5703-0
FNC6B78/TO	DETRAN	DT00039896	16/10/2025	09:03	5550-0
NST0152/TO	DETRAN	DT00037038	16/10/2025	08:03	5703-0
SPU8G50/MT	DETRAN	DT00039890	16/10/2025	08:03	5703-0
TVB4F90/TO	DETRAN	DT00038071	16/10/2025	08:38	7030-1
QWF4D00/TO	DETRAN	DT00039891	16/10/2025	08:03	5703-0
QLK3853/TO	DETRAN	DT00038072	16/10/2025	09:29	7340-0
QKE4812/TO	DETRAN	DT00039892	16/10/2025	08:03	5703-0
CUM7A46/TO	DETRAN	DT00033321	15/10/2025	20:48	5703-0
KCD2C55/TO	DETRAN	DT00033322	16/10/2025	09:36	5185-1
SCV3H96/GO	DETRAN	DT00039893	16/10/2025	08:03	5703-0
QWF3F79/TO	DETRAN	DT00039897	16/10/2025	09:58	5452-5
RBV7G55/TO	DETRAN	DT00039898	16/10/2025	09:58	5452-5
RIM1J49/TO	DETRAN	DT00039899	16/10/2025	09:58	5452-5
MWD5109/TO	DETRAN	DT00039901	16/10/2025	09:58	5452-5
ECU7F84/TO	DETRAN	DT00039900	16/10/2025	09:58	5452-5
RMC4F54/TO	DETRAN	DT00039963	16/10/2025	10:42	7633-1
NSU4B51/TO	DETRAN	DT00039902	16/10/2025	09:58	5452-5
RSF1I08/TO	DETRAN	DT00039967	16/10/2025	12:57	7633-2
NLS9C89/TO	DETRAN	DT00039904	16/10/2025	09:58	5452-5
RMB7F32/TO	DETRAN	DT00039968	16/10/2025	08:12	5185-1
JKC1B94/GO	DETRAN	DT00039969	16/10/2025	08:15	5185-1
MWR6211/TO	DETRAN	DT00039639	16/10/2025	10:09	5096-0
OLI6769/TO	DETRAN	DT00039970	16/10/2025	08:16	5185-1
MXF0D15/TO	DETRAN	DT00039905	16/10/2025	09:58	5452-5
PAE4J79/TO	DETRAN	DT00039971	16/10/2025	08:17	5185-1
OTB5C8/TO	DETRAN	DT00039972	16/10/2025	08:20	5185-1
TVA5E38/TO	DETRAN	DT00039906	16/10/2025	09:58	5452-5
RMT6J00/TO	DETRAN	DT00039973	16/10/2025	08:21	5185-1
PTA1F92/MA	DETRAN	DT00039907	16/10/2025	10:15	7633-2
QKJG74/TO	DETRAN	DT00039974	16/10/2025	10:23	7633-2
RMB5D36/TO	DETRAN	DT00039777	16/10/2025	10:23	7633-2
MWL4616/TO	DETRAN	DT00039975	16/10/2025	07:53	5185-1
MWL4616/TO	DETRAN	DT00039976	16/10/2025	07:53	6599-2
QWE3E76/TO	DETRAN	DT00039908	16/10/2025	10:18	7633-2
MXC4889/TO	DETRAN	DT00039977	16/10/2025	07:57	5185-1
MWR6211/TO	DETRAN	DT00039640	16/10/2025	10:09	5169-1
QWF8A14/TO	DETRAN	DT00039978	16/10/2025	07:47	5185-1
TVB1J06/TO	DETRAN	DT00039979	16/10/2025	07:49	5185-1
QKE9I47/TO	DETRAN	MB00044575	16/10/2025	10:23	6920-1
MWN7436/TO	DETRAN	MB00044576	16/10/2025	10:27	6920-1

QKK7J14/TO	DETRAN	MB00044577	16/10/2025	10:29	6920-1
NKP5E00/TO	DETRAN	MB00044578	16/10/2025	10:30	6920-1
PFD8B61/TO	DETRAN	MB00044579	16/10/2025	10:33	6920-1
QKM8H48/TO	DETRAN	MB00044580	16/10/2025	10:34	6920-1
PAP2I48/TO	DETRAN	MB00044581	16/10/2025	10:38	6920-1
QKJ1D49/TO	DETRAN	MB00044582	16/10/2025	10:45	6920-1
FKN6C95/TO	DETRAN	MB00044583	16/10/2025	10:49	6920-1
GGF5H28/TO	DETRAN	MB00044584	16/10/2025	10:49	6920-1
OYB5C27/TO	DETRAN	MB00044585	16/10/2025	10:50	6920-1
PQQ7A78/TO	DETRAN	MB00044586	16/10/2025	10:52	6920-1
PSA250/TO	DETRAN	MB00044587	16/10/2025	10:58	6920-1
MWA2D70/TO	DETRAN	SJ00AL304T	15/10/2025	10:23	5010-0
RAM5C96/TO	DETRAN	SJ00QT2003	15/10/2025	10:28	7340-0
RAM5C96/TO	DETRAN	SJ00QT2004	15/10/2025	10:39	5010-0
RAM5C96/TO	DETRAN	SJ00QT2005	15/10/2025	10:42	7056-1
QKJ6B90/TO	DETRAN	SJ00P83034	15/10/2025	10:33	7048-1
MVR3B44/TO	DETRAN	SJ00KS7001	15/10/2025	10:40	6653-1
NSX8653/TO	DETRAN	MB00044588	16/10/2025	11:01	6920-1
RSC1E64/TO	DETRAN	MB00044589	16/10/2025	11:02	6920-1
ONJ3E19/TO	DETRAN	MB00044590	16/10/2025	11:02	6920-1
RBZ6H33/TO	DETRAN	MB00044591	16/10/2025	11:04	6920-1
IGW3B35/TO	DETRAN	MB00044592	16/10/2025	11:07	6920-1
REY0J46/TO	DETRAN	MB00044593	16/10/2025	11:09	6920-1
MXE1I37/TO	DETRAN	MB00044594	16/10/2025	11:13	6920-1
MXE8B01/TO	DETRAN	MB00044595	16/10/2025	11:14	6920-1
MXB1969/TO	DETRAN	MB00044596	16/10/2025	11:26	6920-1
MWN1D90/TO	DETRAN	MB00044597	16/10/2025	11:36	6920-1
BSB8E97/TO	DETRAN	MB00044598	16/10/2025	11:40	6920-1
MXD5B26/TO	DETRAN	MB00044599	16/10/2025	11:41	6920-1
NNF1D69/TO	DETRAN	MB00044600	16/10/2025	11:43	6920-1
OLIB3J97/TO	DETRAN	MB00044601	16/10/2025	11:43	6920-1
OXU8C82/TO	DETRAN	MB00044602	16/10/2025	11:44	6920-1
MWS9C75/TO	DETRAN	MB00044603	16/10/2025	11:46	6920-1
QKA5G31/TO	DETRAN	MB00044604	16/10/2025	11:49	6920-1
QKF4445/TO	DETRAN	MB00044605	16/10/2025	11:50	6920-1
MWA6I57/TO	DETRAN	MB00044606	16/10/2025	11:51	6920-1
NVY1I52/TO	DETRAN	MB00044607	16/10/2025	11:54	6920-1
ROB9H68/TO	DETRAN	MB00044608	16/10/2025	11:57	6920-1
OMQ7A14/TO	DETRAN	MB00044609	16/10/2025	11:58	6920-1
DBG9B11/TO	DETRAN	MB00044610	16/10/2025	11:59	6920-1
OJK4E49/MA	DETRAN	SJ00PF3018	15/10/2025	10:59	5720-0
MVR3B44/TO	DETRAN	SJ00KS7002	15/10/2025	11:01	6599-2
HPT1D09/TO	DETRAN	MB00044611	16/10/2025	12:01	6920-1
MWQ6234/TO	DETRAN	SJ00AL304V	15/10/2025	11:11	5010-0
QLN7D46/TO	DETRAN	SJ00YC00L	15/10/2025	11:07	5541-1
QKB2F22/TO	DETRAN	SJ00PF3019	15/10/2025	11:09	5720-0
PAN1A09/TO	DETRAN	SJ00MP201L	15/10/2025	11:09	5541-1
MVR3B44/TO	DETRAN	SJ00KS7003	15/10/2025	11:11	6637-2
KEG4407/GO	DETRAN	SJ00PF301A	15/10/2025	11:18	5720-0
HPK4574/MA	DETRAN	SJ00PK2000	15/10/2025	11:40	7030-1
PTS3C32/TO	DETRAN	SJ00PK200P	15/10/2025	11:45	7048-1
ROA3B00/MA	DETRAN	SJ00PK200Q	15/10/2025	11:49	7048-1
JFK4A95/TO	DETRAN	MB00044612	16/10/2025	12:07	6920-1
QKB2359/TO	DETRAN	MB00044613	16/10/2025	12:08	6920-1
OGK6E29/TO	DETRAN	MB00044614	16/10/2025	12:08	6920-1
SCB7A76/TO	DETRAN	MB00044615	16/10/2025	12:09	6920-1
PTD9B94/TO	DETRAN	MB00044616	16/10/2025	12:11	6920-1
SGP2I23/TO	DETRAN	MB00044617	16/10/2025	12:13	6920-1
NSH6H86/TO	DETRAN	MB00044618	16/10/2025	12:15	6920-1
PTK3I03/TO	DETRAN	MB00044619	16/10/2025	12:17	6920-1
JHC1051/TO	DETRAN	MB00044620	16/10/2025	12:21	6920-1
JJUD510/TO	DETRAN	MB00044621	16/10/2025	12	

JTY3E81/TO	DETRAN	MB00044638	16/10/2025	13:03	6920-1
QKC1679/TO	DETRAN	MB00044639	16/10/2025	13:04	6920-1
KEM0978/TO	DETRAN	MB00044640	16/10/2025	13:06	6920-1
QKC0514/TO	DETRAN	SJ00AL304Z	15/10/2025	13:18	6653-1
QKJ9C60/MA	DETRAN	SJ00KS7004	15/10/2025	14:45	5460-0
MWR2996/TO	DETRAN	SJ00AL3050	15/10/2025	15:46	6637-1
QKC3153/TO	DETRAN	SJ00AL3051	15/10/2025	16:00	6637-1
RMA2B11/TO	DETRAN	SJ00MR6001	15/10/2025	16:06	6653-1
RSC7D99/TO	DETRAN	SJ00AL3052	15/10/2025	16:21	6653-1
HPX6410/MA	DETRAN	SJ00O8200L	15/10/2025	16:25	6599-2
HPX6410/MA	DETRAN	SJ00O8200M	15/10/2025	16:46	5010-0
OVT5F21/TO	DETRAN	MB00044669	16/10/2025	17:04	6920-1
TVABF34/TO	DETRAN	SJ00N03002	15/10/2025	12:50	5169-1
OLI4H15/MA	DETRAN	SJ00O8200	15/10/2025	17:32	7030-1
PJU3A77/BA	DETRAN	SJ00RZ1004	15/10/2025	17:39	5258-3
OLI4H15/MA	DETRAN	SJ00O8200N	15/10/2025	17:28	5010-0
PJU3A77/BA	DETRAN	SJ00RZ1005	15/10/2025	18:00	5010-0
JVM7827/MA	DETRAN	SJ00OV002	15/10/2025	17:56	5541-1
OLN9F43/TO	DETRAN	SJ00RZ1006	15/10/2025	18:06	6580-0
RMA5D93/TO	DETRAN	SJ00AL3054	15/10/2025	18:05	6653-1
RIM7H94/TO	DETRAN	SJ00GVD00S	15/10/2025	18:28	5010-0
RMA5D93/TO	DETRAN	SJ00AL3055	15/10/2025	18:32	6653-1
RMC6H10/TO	DETRAN	SJ00AL3056	15/10/2025	18:54	6653-1
OLN9F43/TO	DETRAN	SJ00RZ1007	15/10/2025	18:40	5010-0
RMB6B81/TO	DETRAN	SJ00AL3057	15/10/2025	19:01	6602-0
RMB6B81/TO	DETRAN	SJ00AL3058	15/10/2025	19:09	6653-1
MWI5237/TO	DETRAN	SJ00TA400A	15/10/2025	19:05	6653-1
MWI5237/TO	DETRAN	SJ00TA400B	15/10/2025	19:25	6050-1
QWD8F76/TO	DETRAN	SJ00AL3059	15/10/2025	20:12	6653-1
MXC9H85/TO	DETRAN	SJ00AL305A	15/10/2025	20:27	6653-1
QWC1H19/TO	DETRAN	SJ00SH100C	15/10/2025	10:07	7633-1
MWO5C17/TO	DETRAN	SJ00SH100D	15/10/2025	10:17	7633-1
MVS2639/TO	DETRAN	SJ00MS1017	15/10/2025	23:06	6599-2
MVS2639/TO	DETRAN	SJ00MS1018	15/10/2025	23:15	6637-2
MWZ5799/MA	DETRAN	SJ00O8200P	15/10/2025	23:47	6599-2
MWZ5799/MA	DETRAN	SJ00O8200Q	15/10/2025	23:57	5010-0
NVT3181/GO	DETRAN	SJ00PB1028	16/10/2025	01:18	6653-1
NVT3181/TO	DETRAN	SJ00PB1029	16/10/2025	01:24	5010-0
NVT3181/TO	DETRAN	SJ00PB102B	16/10/2025	01:41	6653-1
NVT3181/TO	DETRAN	SJ00PB102C	16/10/2025	01:43	5274-1
MVV5H96/TO	DETRAN	SJ00Q21031	16/10/2025	02:44	6599-2
QWD1F51/TO	DETRAN	SJ00L48012	16/10/2025	03:47	7340-0
MVV5H96/TO	DETRAN	SJ00Q21032	16/10/2025	03:10	7579-0
MVV5H96/TO	DETRAN	SJ00Q21033	16/10/2025	03:10	5169-1
MXE9214/TO	DETRAN	SJ00PF301B	15/10/2025	16:12	5010-0
QWD2J88/TO	DETRAN	SJ00NK100L	16/10/2025	06:33	5274-1
MXB2159/TO	DETRAN	SJ00NB500N	16/10/2025	08:16	6050-1
MVR8790/TO	DETRAN	SJ00N1500E	16/10/2025	09:06	5452-1
NLN1J27/TO	DETRAN	DT00039909	16/10/2025	10:26	7030-1
TVB1J06/TO	DETRAN	DT00039980	16/10/2025	07:49	5703-0
MWQ7185/TO	DETRAN	DT00039982	16/10/2025	07:50	5185-1
EDA5E62/TO	DETRAN	DT00039983	16/10/2025	07:59	5185-1
HPH7B16/TO	DETRAN	DT00039984	16/10/2025	08:05	5185-1
QKM3656/TO	DETRAN	DT00039985	16/10/2025	08:08	5185-1
NEZ3B44/TO	DETRAN	DT00033323	16/10/2025	09:50	5185-1
QKI4332/TO	DETRAN	DT00036952	15/10/2025	17:08	5452-2
KDZ5935/TO	DETRAN	DT00039646	16/10/2025	09:04	5185-1
TDC7E65/MG	DETRAN	DT00034347	15/10/2025	19:13	7633-2
OLJ4244/TO	DETRAN	DT00039643	16/10/2025	09:10	5185-1
KDZ5935/TO	DETRAN	DT00039647	16/10/2025	09:04	6599-2
KDZ5935/TO	DETRAN	DT00039648	16/10/2025	09:04	6602-0
QFO2H92/PB	DETRAN	DT00039649	16/10/2025	09:02	6696-1
PAD7306/DF	DETRAN	DT00039650	16/10/2025	09:02	5185-1
QKD4E94/TO	DETRAN	DT00039651	16/10/2025	08:53	6602-0
ONH0C87/TO	DETRAN	DT00039653	16/10/2025	08:51	5185-1
QKD4E94/TO	DETRAN	DT00039652	16/10/2025	08:53	7340-0
QKH0817/TO	DETRAN	DT00039654	16/10/2025	08:48	5185-1
QKH0817/TO	DETRAN	DT00039655	16/10/2025	08:48	6599-2
KEU6278/GO	DETRAN	DT00039656	16/10/2025	08:48	5703-0
OMW5464/GO	DETRAN	DT00039657	16/10/2025	08:48	5185-1
NKT5A72/TO	DETRAN	DT00039658	16/10/2025	08:46	5185-1
NKT5A72/TO	DETRAN	DT00039659	16/10/2025	08:46	5703-0
QWB7B39/TO	DETRAN	DT00039660	16/10/2025	08:43	7633-2
QWB7B39/TO	DETRAN	DT00039661	16/10/2025	08:43	6599-2
QKIBH19/TO	DETRAN	DT00039780	16/10/2025	10:45	7633-2
MWC8F21/TO	DETRAN	DT00039781	16/10/2025	10:49	7633-2
RIN2D52/TO	DETRAN	DT00039782	16/10/2025	10:45	5185-1
RMB9G26/TO	DETRAN	SJ00KS700M	05/11/2025	00:04	5010-0
RMB9G26/TO	DETRAN	SJ00KS700N	05/11/2025	00:30	6637-1

FAPT**PORTARIA N° 69/2025/GABPRES/FAPT,
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.**

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins, consoante o disposto no Decreto nº 6.237, de 31 de março de 2021 e com fulcro no art. 2, inciso VI, c/c o art. 61, da Lei nº 13019/2014.

RESOLVE,

AUTORIZAR, a suspensão das férias legais e regulamentares da servidora FRANCINETE BONFIM DA SILVA SOUSA, matrícula 985081-1, no período de 08 de dezembro de 2025 a 19 de dezembro de 2025, relativas ao período aquisitivo 31/10/2024 a 30/10/2025, assegurando-lhe o direito de fruir-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO TOCANTINS - FAPT, em Palmas/TO, aos 24 dias do mês de novembro de 2025.

ELVIO QUIRINO PEREIRA
Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins

**PORTARIA N° 70/2025/GABPRES/FAPT,
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.**

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins, consoante o disposto no Decreto nº 6.237, de 31 de março de 2021 e com fulcro no art. 2, inciso VI, c/c o art. 61, da Lei nº 13019/2014.

RESOLVE,

AUTORIZAR, a suspensão das férias legais e regulamentares do servidor Gilberto Ferreira Dos Santos, matrícula 724819-1, no período de 1º de dezembro de 2025 a 30 de dezembro de 2025, relativas ao período aquisitivo 14/11/2024 a 13/11/2025, assegurando-lhe o direito de fruir-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

ELVIO QUIRINO PEREIRA
Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins

**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
DO ESTADO DO TOCANTINS - FAPT****CHAMADA PPSUS - PROGRAMA PESQUISA PARA O SUS:
GESTÃO COMPARTILHADA EM SAÚDE/FAPT 01/2025****DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

Nº	CÓDIGO	PROONENTE	IES	PROJETO	STATUS
1	FFDP_0000420	Giselle Pinheiro Lima Aires Gomes	UFT	NotificaSaúde Tocantins: Um Software em Segurança do Paciente	Aprovado na íntegra
2	FFDP_00004250	Gessi Carvalho de Araújo	UFT	Sobrevida do câncer de mama no Tocantins: evidências para acesso e qualificação da rede de atenção oncológica no sus	Aprovado com correções orçamentárias
3	FFDP_00004243	Raphael Sanzio Pimenta	UFT	Elaboração do perfil epidemiológico de dois quilombos do tocantins e práticas integrativas complementares de saúde utilizadas por estas comunidades tradicionais	Aprovado com correções orçamentárias
4	FFDP_00004244	João Bartolomeu Neto	UNIRG	Saúde em foco: profissionais da atenção primária como protagonistas no desenvolvimento de educação em saúde em um município da região sul do Tocantins	Aprovado na íntegra
5	FFDP_00004218	Geovane Rossone Reis	UNIRG	Eficácia e custo-efetividade de um protocolo de reabilitação pulmonar na redução da hospitalização, morbimortalidade e custos em pacientes com doença pulmonar obstrutiva crônica no âmbito do SUS	Aprovado na íntegra
6	FFDP_00004224	Juliana Bastoni da Silva	UFT	Parceiros do programa saúde na escola: construção de tecnologias educacionais com a comunidade	Aprovado na íntegra
7	FFDP_00004242	Walimton Bezerra D'alexandro	UNIRG	Wasi arbo IoT: inovação em vigilância inteligente de arbovírusses	Aprovado na íntegra

Nº	CÓDIGO	PROONENTE	IES	PROJETO	STATUS
8	FFDP_00004186	Renata Junqueira Pereira	UFT	Ambiente alimentar, saúde e nutrição de gestantes, nutrizes e lactentes remanescentes quilombolas do Tocantins	Aprovado na íntegra
9	FFDP_00004209	Kleverson Wessel de Oliveira	UNITINS	Avaliação microbiológica da água, análise parasitológica, anemia ferropriva e índice ceo-d e cpd-d em crianças indígenas de 0 a 10 anos da comunidade apinajé, município Maurilândia - TO	Aprovado na íntegra
10	FFDP_00004227	Bruna Alexandrino	UFNT	Detectação de bartonella spp. em indivíduos com infecção pelo HIV e em felinos domésticos no Tocantins	Aprovado na íntegra
11	FFDP_00004253	Carla Seibert	UFT	Acupuntura no cuidado da endometriose: aspectos clínicos, inflamatórios e aplicabilidade	Aprovado com correções orçamentárias
12	FFDP_00004226	Willyane Rayana Chaves Carvalho	UNITINS	Determinantes sociais da saúde, doenças crônicas não transmissíveis em adultos e impactos nas desigualdades de acesso ao sus no Tocantins	Aprovado, mas não financiado
13	FFDP_00004245	Mirela Bezerra Pereira	UNIRG	Efetividade do jardim sensorial como estratégia de prática integrativa e complementar na atenção primária à saúde	Aprovado, mas não financiado
14	FFDP_00004225	Taides Tavares dos Santos	HDT/UFT	Implementação e avaliação de prescrição de profilaxia pré-exposição de risco à infecção pelo HIV (prep) oral em consultório farmacêutico de um hospital universitário do Tocantins	Aprovado, mas não financiado
15	FFDP_00004246	Alex Sänder Rodrigues Cangussu	UFT	Avaliação do perfil genético, identificação molecular e resistência a antimicrobianos de isolados clínicos obtidos de pacientes com pneumonia associada a ventilação (pav) no hospital regional de Gurupi	Aprovado, mas não financiado
16	FFDP_00004212	Shirley Cunha Feuerstein	IFTO	Desenvolvimento de algoritmos de predição de bem-estar e saúde mental em regiões socioeconomicamente desfavorecidas: o estudo 24h-MESYN	Aprovado, mas não financiado
17	FFDP_00004179	Kenya Lima De Araujo	UFT	Significados da obesidade para escolares indígenas akwé-xerente	Aprovado, mas não financiado
18	FFDP_00004221	Francisco Dimitre Rodrigo Pereira Santos	UNITINS	Repercussões da prática de dança circular, yoga e massoterapia em indicadores de aptidão física e saúde em pessoas idosas	Aprovado, mas não financiado
19	FFDP_00003307	Virginia Carla de Oliveira	UFT	Monitoramento do vírus dengue por caracterização molecular e genómica na cidade de Gurupi, tocantins	Aprovado, mas não financiado
20	FFDP_00004202	Victor Rodrigues Nepomuceno	UFT	Estudo elektromiográfico do músculo trapézio durante o ciclo respiratório em humanos	Não recomendado

Palmas - TO, 24 de novembro de 2025.

IGEPREV

PORTRARIA N° 1758, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de fiscais do Contrato nº 24/2025

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008.

CONSIDERANDO a exigência contida na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, inciso IX, da Instrução Normativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para fiscalizar a execução do Contrato nº 24/2025, firmado entre o Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV/TO e a empresa ACTUARIAL - Assessoria e Consultoria Atuarial LTDA.

NOME E MATRÍCULA	CONTRATO N° 24/2025	OBJETO DO CONTRATO
Odrice Soares do Nascimento Matrícula nº 674841-2 - Fiscal Titular Raimundo Nonato De S. Nunes Matrícula nº 227873-1 Fiscal Suplente	Termo de Contrato 24/2025	Prestação de serviços técnicos especializados para revisão da segregação de massa atuarial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTRARIA N° 1853, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a inexigibilidade de licitação referente à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Técnicos especializados de Gestão Atuarial para revisão da Segregação de Massa.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, XI, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e;

CONSIDERANDO o Memorando nº 71/2025/GAA (fl. 02), e o Parecer "SCE" nº 489/2025 (fls. 195/207), externando a possibilidade de inexigibilidade de licitação.

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR, a realização de licitação, nos termos da alínea "c" do Inciso III, do artigo 74, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, objetivando a contratação da empresa ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, CNPJ: 00.767.919/0001-05 no valor estimado de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), cuja despesa será consignada por conta do programa de trabalho 09.272.1100.4209, natureza de despesa 33.90.35, fonte 0802.

Art. 2º A contratação visando consultoria e assessoria atuarial é voltada à revisão da segregação de massas do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Tocantins (RPPS-TO), atividade de natureza intelectual, técnica e singular, conforme disposto no art. 6º, inciso XXII, e art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTRARIA N° 1857, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado Jose Mariano de Siqueira Neto.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Sentença proferida pelo 5º Juizado Especial de Palmas/TO, nos autos da ação nº 0014177-34.2022.8.27.2729/TO;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 263, de 29 de dezembro de 1997, publicada no Diário Oficial nº 659, de 30 de dezembro de 1997, que concedeu o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado JOSE MARIANO DE SIQUEIRA NETO a cônjuge supérstite LYDIA LOBO SIQUEIRA, em caráter vitalício, apenas para incluir a filha inválida ISABEL CRISTINA MARIANO DE SIQUEIRA, a partir de 04 de setembro de 2020, com base no que consta dos Autos nº 2025.07.00433R2.

Art. 2º ESTABELECER a seguinte distribuição das cotas do benefício:

I - LYDIA LOBO SIQUEIRA, 100% da data da publicação até 03/09/2020, 50% a partir de 04/09/2020;

II - ISABEL CRISTINA MARIANO DE SIQUEIRA, em caráter temporário enquanto perdurar a invalidez - 50% a partir de 04/09/2020;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos financeiros na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

EXTRATO DO CONTRATO N° 24/2025

Processo nº 2025/24830/003582

Contrato nº 24/2025

Nº automático Siafe/TO: 25000824

Contratante: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado Tocantins - IGEPREV

Contratada - ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL - EPP CNPJ: 00.767.919/0001-05

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para revisão da segregação de massa atuarial. A contratação visa suprir a necessidade legal do RPPS-TO de manter o equilíbrio atuarial e a sustentabilidade do RPPS, conforme exigências de controle do Ministério da Previdência Social e do Tribunal de Contas. Valor Estimado: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/21

Dotação orçamentária: 09.272.1100.4209.0000

Elemento de despesa: 33.90.35

Vigência: 30 dias a partir da assinatura.

Assinatura: 24/11/2025.

Signatários:

Bárbara Jesuína Mendes Gomes - Presidente do IGEPREV-TO.

Wellington Júnior Silveira - Vice-Presidente do IGEPREV-TO.

Luiz Cláudio Kogut - Representante da empresa ACTUARIAL ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA.

NATURATINS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 2023/40310/000495

Contrato nº 010/2024

Termo Aditivo: 1º (Primeiro)

Contratante: Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS

Contratado: HAC Costa LTDA

CNPJ: 22.739.115/0001-35

Objeto: Aditivo de 25% (vinte e cinco por cento) em relação ao valor do contrato firmado para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados para alimentar os animais silvestres encaminhados ao Centro de Fauna - CEFAU, em Palmas/TO.

Valor: R\$ 22.965,68 (vinte e dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

Fonte: 1.759.0000240.1.666666

Elemento de Despesa: 33.90.30

Data da Assinatura: 18/11/2025.

Signatários:

Cledson da Rocha Lima - Contratante.

Heverton Augusto Chagas Costa - Contratada.

MINERATINS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO N° 2024/99940/00075

CONTRATO N° 36/2024

ADITIVO: 1º Termo Aditivo

CONTRATANTE: COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO TOCANTINS - MINERATINS

CONTRATADA: M C ASSUNÇÃO LTDA.

CNPJ: 23.948.889/0001-39

OBJETO: 1º Termo Aditivo para prorrogação e reajuste do Contrato nº 0036/2024 - que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, executados sob demanda.

VIGÊNCIA: 15/11/2025 a 15/11/2026

VALOR DO CONTRATO: R\$ 27.746,40 (vinte sete mil e setecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 14/11/2025

SIGNATÁRIOS:

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS - Representante Legal da Contratante.

MARLON CARNEIRO ASSUNÇÃO - Representante Legal da Contratada.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - AGE

O Conselho de Administração da MINERATINS, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o artigo 14, da Lei nº 6.404/76 e o art. 23, inciso VI, do Estatuto Social, convoca os Acionistas desta Companhia, para Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 03 de dezembro de 2025, às 10 horas, na sede da Companhia, situado à Quadra ACSU - NO 10, Avenida Joaquim Teotônio Segurado, s/n, Conj. 01, Lote 06, Andar 3, Sala 02, CEP: 77.001-004, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1. Eleição e posse de Membros do Conselho Fiscal;

2. Outros assuntos de interesse da Companhia.

Palmas/TO, 14 de novembro de 2025.

Marina de Oliveira Galvão
Presidente do Conselho de Administração

NATURATINS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 2023/40310/000495

Contrato nº 010/2024

Termo Aditivo: 1º (Primeiro)

Contratante: Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS

Contratado: HAC Costa LTDA

CNPJ: 22.739.115/0001-35

Objeto: Aditivo de 25% (vinte e cinco por cento) em relação ao valor do contrato firmado para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados para alimentar os animais silvestres encaminhados ao Centro de Fauna - CEFAU, em Palmas/TO.

Valor: R\$ 22.965,68 (vinte e dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

Fonte: 1.759.0000240.1.666666

Elemento de Despesa: 33.90.30

Data da Assinatura: 18/11/2025.

Signatários:

Cledson da Rocha Lima - Contratante.

Heverton Augusto Chagas Costa - Contratada.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO

NOTIFICAÇÃO EXRAJUDICIAL N° 425-COMISSAO/2023

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, e posteriormente alterada pela Portaria nº 01/2022, de 01 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.141, em 02 de agosto de 2022, com base na descrição da infração administrativa ambiental apontada no referido Auto de Infração e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA a pessoa física denominada, SEBASTIÃO ANDRANDE E SILVA; inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xx1-00, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2022/40311/008102 e Auto de Infração AUT-E/69ED4C-2022, com a seguinte descrição: "Supressão vegetal em 54,46 hectares de vegetação nativa em área de preservação permanente, sem autorização do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenando o autuado ao pagamento da multa no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o NATURATINS para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) ou apresentar proposta de parcelamento da multa, ou para apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo 20 (vinte) dias;

c) O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126 caput e parágrafo único do Decreto Federal nº 6.514/2008;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em Dívida Ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone (63) 3218-2631, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 30 de novembro de 2023.

JOÃO BENTO SANTOS BARBOSA
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXRAJUDICIAL N° 746-COMISSAO/2025

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, e posteriormente alterada pela Portaria/NATURATINS nº 150/2025, de 02 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial nº 6.850, em 07 de julho de 2025, com base na descrição da infração administrativa ambiental apontada no referido Auto de Infração e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA a pessoa jurídica denominada, PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRANTE/TO; inscrito no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxx1-39, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2020/40311/004287, do Auto de Infração AUT-E/6EBE4D-2020, com a descrição da seguinte conduta: "Fazer funcionar empreendimento (lixão) potencialmente poluidor, sem autorização do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenado o autuado ao pagamento da multa no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o NATURATINS para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) ou apresentar proposta de parcelamento da multa, ou para apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo 20(vinte) dias;

c) O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126 *caput* e parágrafo único do Decreto Federal nº 6.514/2008;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em Dívida Ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone (63) 3218-2631, e-mail: julgamentodigital@naturatins.to.gov.br ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 05 de setembro de 2025.

JOÃO BENTO SANTOS BARBOSA
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
Naturatins

NOTIFICAÇÃO EXRAJUDICIAL N° 755-COMISSAO/2025

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, e posteriormente alterada pela Portaria/NATURATINS nº 01/2022, de 1º de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.141, de 02 de agosto de 2022, com base na descrição da infração administrativa ambiental apontada no referido Auto de Infração e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA a pessoa física denominada, JOSÉ DA SILVA LINO; inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xx1-34, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2022/40311/018171, do Auto de Infração AUT-E/94F3FF-2022, com a descrição da seguinte conduta: "Desmatar 13,48 hectares em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenado o autuado ao pagamento da multa no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o NATURATINS para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) ou apresentar proposta de parcelamento da multa, ou para apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo 20 (vinte) dias;

c) O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126 *caput* e parágrafo único do Decreto Federal nº 6.514/2008;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em Dívida Ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone (63) 3218-2631, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 12 de setembro de 2025.

JOÃO BENTO SANTOS BARBOSA
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
Naturatins

NOTIFICAÇÃO EXRAJUDICIAL N° 755-COMISSAO/2025

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, e posteriormente alterada pela Portaria/NATURATINS nº 150/2025, de 02 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial nº 6.850, em 07 de julho de 2025, com base na descrição da infração administrativa ambiental apontada no referido Auto de Infração e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA a pessoa física denominada, JOSÉ DA SILVA LINO; inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xx1-34, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2020/40311/002608, do Auto de Infração AUT-E/B21FA0-2020, com a descrição da seguinte conduta: "Desmatar 19ha de vegetação nativa em área remanescente, sem autorização do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenado o autuado ao pagamento da multa no valor de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o NATURATINS para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) ou apresentar proposta de parcelamento da multa, ou para apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo 20 (vinte) dias;

c) O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126 *caput* e parágrafo único do Decreto Federal nº 6.514/2008;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em Dívida Ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone (63) 3218-2631, email: julgamentodigital@naturatins.to.gov.br ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 12 de setembro de 2025.

JOÃO BENTO SANTOS BARBOSA
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
Naturatins

NOTIFICAÇÃO EXRAJUDICIAL N° 772-COMISSAO/2025

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, e posteriormente alterada pela Portaria/NATURATINS nº 150/2025, de 02 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial nº 6.850, em 07 de julho de 2025, com base na descrição da infração administrativa ambiental apontada no referido Auto de Infração e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA a pessoa física denominada, FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA; inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xx3-71, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2021/40311/011072, do Auto de Infração AUT-E/CBB48D-2021, com a descrição da seguinte conduta: "Lançar resíduos sólidos ou rejeitos em praias, no mar ou quaisquer recursos hídricos, sem autorização do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenado o autuado ao pagamento da multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o NATURATINS para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) ou apresentar proposta de parcelamento da multa, ou para apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo 20 (vinte) dias;

c) O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126 *caput* e parágrafo único do Decreto Federal nº 6.514/2008;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em Dívida Ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone (63) 3218-2631, e-mail: julgamentodigital@naturatins.to.gov.br ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 17 de setembro de 2025.

JOÃO BENTO SANTOS BARBOSA
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
Naturatins

NOTIFICAÇÃO EXRAJUDICIAL N° 789-COMISSAO/2025

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, e posteriormente alterada pela Portaria/NATURATINS nº 150/2025, de 02 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial nº 6.850, em 07 de julho de 2025, com base na descrição da infração administrativa ambiental apontada no referido Auto de Infração e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA a pessoa física denominada, JARBAS PERES JUNIOR; inscrito no CPF sob o nº xxxx.xxx.xx1-35, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2022/40311/004239, do Auto de Infração AUT-E/A1C3D7-2022, com a descrição da seguinte conduta: "Desmatar 16,84 ha de vegetação nativa em área de reserva legal (ARL), sem licença do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do Processo Administrativo Ambiental;

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o NATURATINS para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) ou apresentar proposta de parcelamento da multa, ou para apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo 20 (vinte) dias;

c) O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126 *caput* e parágrafo único do Decreto Federal nº 6.514/2008;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em Dívida Ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone (63) 3218-2631, email: julgamentodigital@naturatins.to.gov.br ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 22 de setembro de 2025.

JOÃO BENTO SANTOS BARBOSA
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXRAJUDICIAL N° 789-COMISSAO/2025

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, e posteriormente alterada pela Portaria/NATURATINS nº 150/2025, de 02 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial nº 6.850, em 07 de julho de 2025, com base na descrição da infração administrativa ambiental apontada no referido Auto de Infração e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA a pessoa física denominada, JARBAS PERES JUNIOR; inscrito no CPF sob o nº xxxx.xxx.xx1-35, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2022/40311/004239, do Auto de Infração AUT-E/A1C3D7-2022, com a descrição da seguinte conduta: "Desmatar 16,84 ha de vegetação nativa em área de reserva legal (ARL), sem licença do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do Processo Administrativo Ambiental;

b) Notificar o autuado ou procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins nº 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, julgamentodigital@naturatins.to.gov.br.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone (63) 3218-2631, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 29 de setembro de 2025.

JOÃO BENTO SANTOS BARBOSA
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
Naturatins

NOTIFICAÇÃO EXRAJUDICIAL N° 791-COMISSAO/2025

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, e posteriormente alterada pela Portaria nº 150/2025, de 02 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.850, em 07 de julho de 2025, com base na descrição da infração administrativa ambiental apontada no referido Auto de Infração e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA a pessoa física denominada, JARBAS PERES JUNIOR; inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xx1-35, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2022/40311/004231 e Auto de Infração AUT-E/B1D0D4-2022, com a seguinte descrição: "Desmatar 18,92 há de vegetação nativa em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do Processo Administrativo Ambiental;

b) Notificar o autuado ou procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins nº 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações CJAI, julgamentodigital@naturatins.to.gov.br.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone (63) 3218-2631, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 22 de setembro de 2025.

JOÃO BENTO SANTOS BARBOSA
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXRAJUDICIAL N° 796-COMISSAO/2025

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, e posteriormente alterada pela Portaria/NATURATINS nº 150/2025, de 02 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial nº 6.850, em 07 de julho de 2025, com base na descrição da infração administrativa ambiental apontada no referido Auto de Infração e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA a pessoa jurídica denominada, MARCIA BELA DOS SANTOS; inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xx3-00, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2022/40311/018192, do Auto de Infração AUT-E/3835B7-2022, com a descrição da seguinte conduta: "Desmatar em área remanescente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenado o autuado ao pagamento da multa no valor de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o NATURATINS para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) ou apresentar proposta de parcelamento da multa, ou para apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo 20 (vinte) dias;

c) O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126 *caput* e parágrafo único do Decreto Federal nº 6.514/2008;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em Dívida Ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone (63) 3218-2631, e-mail: julgamentodigital@naturatins.to.gov.br ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 23 de outubro de 2025.

JOÃO BENTO SANTOS BARBOSA
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
Naturatins

NOTIFICAÇÃO EXRAJUDICIAL N° 799-COMISSAO/2025

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, e posteriormente alterada pela Portaria/NATURATINS nº 150/2025, de 02 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial nº 6.850, em 07 de julho de 2025, com base na descrição da infração administrativa ambiental apontada no referido Auto de Infração e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA a pessoa física denominada, WAGNER TAVARES; inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xx8-86, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2021/40311/015991, do Auto de Infração AUT-E/00F15F-2021, com a descrição da seguinte conduta: "Por transporta treze vírgula dezesseis metros cúbicos de produtos processados da flora brasileira(portais) em desacordo, com o órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenado o autuado ao pagamento da multa no valor de R\$ 3.948,00 (três mil novecentos e quarenta e oito reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o NATURATINS para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) ou apresentar proposta de parcelamento da multa, ou para apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo 20 (vinte) dias;

c) O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126 *caput* e parágrafo único do Decreto Federal nº 6.514/2008;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em Dívida Ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone (63) 3218-2631, e-mail: julgamentodigital@naturatins.to.gov.br ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 23 de setembro de 2025.

JOÃO BENTO SANTOS BARBOSA
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
Naturatins

NOTIFICAÇÃO EXRAJUDICIAL Nº 824-COMISSAO/2025

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, e posteriormente alterada pela Portaria nº 150/2025, de 02 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.850, de 07 de julho de 2025, com base na descrição da infração administrativa ambiental apontada no referido Auto de Infração e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA a pessoa física denominada, JORDANY MOREIRA DE ALMEIDA MOTA; inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xx4-57, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2022/40311/000366 e Auto de Infração AUT-E/3F2E29-2022, com a seguinte descrição: "Desmatar a corte raso 7,6 hectares de floresta ou demais formas de vegetação em áreas considera de preservação permanente APP, sem autorização do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenado o autuado ao pagamento da multa no valor de R\$ 3.948,00 (três mil novecentos e quarenta e oito reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o NATURATINS para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) ou apresentar proposta de parcelamento da multa, ou para apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo 20 (vinte) dias;

c) O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126 *caput* e parágrafo único do Decreto Federal nº 6.514/2008;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em Dívida Ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone (63) 3218-2631, e-mail: julgamentodigital@naturatins.to.gov.br ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 25 de setembro de 2025.

JOÃO BENTO SANTOS BARBOSA
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXRAJUDICIAL Nº 825-COMISSAO/2025

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, e posteriormente alterada pela Portaria/NATURATINS nº 150/2025, de 02 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.850, de 07 de julho de 2025, com base na descrição da infração administrativa ambiental apontada no referido Auto de Infração e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA a pessoa física denominada, JORDANY MOREIRA DE ALMEIDA MOTA; inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xx4-57, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2022/40311/000369, do Auto de Infração AUT-E/FDD46F-2022, com a descrição da seguinte conduta: "Desmatar a corte raso 11,84 há floresta ou demais formações nativas fora da reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenado o autuado ao pagamento da multa no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o NATURATINS para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) ou apresentar proposta de parcelamento da multa, ou para apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo 20 (vinte) dias;

c) O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126 *caput* e parágrafo único do Decreto Federal nº 6.514/2008;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em Dívida Ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone (63) 3218-2631, email: julgamentodigital@naturatins.to.gov.br ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 25 de setembro de 2025.

JOÃO BENTO SANTOS BARBOSA
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
Naturatins

NOTIFICAÇÃO EXRAJUDICIAL Nº 830-COMISSAO/2025

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, e posteriormente alterada pela Portaria nº 150/2025, de 02 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.850, de 07 de julho de 2025, com base na descrição da infração administrativa ambiental apontada no referido Auto de Infração e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA a pessoa física denominada, JORDANY MOREIRA DE ALMEIDA; inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xx4-57, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2022/40311/000334 e Auto de Infração AUT-E/E9DF4A-2022, com a seguinte descrição: "Desmatar uma área de 45,96 hectares de vegetação nativa em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenado o autuado ao pagamento da multa no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o NATURATINS para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) ou apresentar proposta de parcelamento da multa, ou para apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo 20 (vinte) dias;

c) O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126 *caput* e parágrafo único do Decreto Federal nº 6.514/2008;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em Dívida Ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone (63) 3218-2631, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 29 de setembro de 2025.

JOÃO BENTO SANTOS BARBOSA
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXRAJUDICIAL N° 835-COMISSAO/2025

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, e posteriormente alterada pela Portaria/NATURATINS nº 150/2025, de 02 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial nº 6.850, de 07 de julho de 2025, com base na descrição da infração administrativa ambiental apontada no referido Auto de Infração e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA a pessoa física denominada, CELIA MARIA FERREIRA DAMASCENO; inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xx1-00, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2022/40311/014159, do Auto de Infração nº 132135, com a descrição da seguinte conduta: "Penetrar em unidade de conservação e permanecer com acampamento, sem autorização do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenado o autuado ao pagamento da multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o NATURATINS para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) ou apresentar proposta de parcelamento da multa, ou para apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo 20 (vinte) dias;

c) O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126 *caput* e parágrafo único do Decreto Federal nº 6.514/2008;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em Dívida Ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone (63) 3218-2631, email: julgamentodigital@naturatins.to.gov.br ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 29 de setembro de 2025.

JOÃO BENTO SANTOS BARBOSA
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
Naturatins

NOTIFICAÇÃO EXRAJUDICIAL N° 836-COMISSAO/2025

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, e posteriormente alterada pela Portaria/NATURATINS nº 150/2025, de 02 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial nº 6.850, de 07 de julho de 2025, com base na descrição da infração administrativa ambiental apontada no referido Auto de Infração e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA a pessoa física denominada, PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA NORTE; inscrito no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxx1-11, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2021/40311/008515, do Auto de Infração AUT-E/DE840D-2021, com a descrição da seguinte conduta: "Funcionar atividade de extração de areia, sem autorização do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenado o autuado ao pagamento da multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o NATURATINS para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) ou apresentar proposta de parcelamento da multa, ou para apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo 20 (vinte) dias;

c) O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126 *caput* e parágrafo único do Decreto Federal nº 6.514/2008;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em Dívida Ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone (63) 3218-2631, email: julgamentodigital@naturatins.to.gov.br ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 29 de setembro de 2025.

JOÃO BENTO SANTOS BARBOSA
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
Naturatins

NOTIFICAÇÃO EXRAJUDICIAL N° 835-COMISSAO/2025

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, e posteriormente alterada pela Portaria/NATURATINS nº 150/2025, de 02 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial nº 6.850, de 07 de julho de 2025, com base na descrição da infração administrativa ambiental apontada no referido Auto de Infração e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA a pessoa física denominada, LEONARDO SOUZA E SILVA; inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xx1-24, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2021/40311/013026, do Auto de Infração AUT-E/F945BD-2021, com a descrição da seguinte conduta: "Transporta 13 m³ (dezesseis metros cúbicos) de madeira em forma de palanques e estacas de essências diversas, sem autorização do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenado o autuado ao pagamento da multa no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o NATURATINS para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) ou apresentar proposta de parcelamento da multa, ou para apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo 20 (vinte) dias;

c) O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126 *caput* e parágrafo único do Decreto Federal nº 6.514/2008;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em Dívida Ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone (63) 3218-2631, e-mail: julgamentodigital@naturatins.to.gov.br ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 1º de outubro de 2025.

JOÃO BENTO SANTOS BARBOSA
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
Naturatins

NOTIFICAÇÃO EXRAJUDICIAL Nº 864-COMISSAO/2025

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, e posteriormente alterada pela Portaria nº 150/2025, de 02 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.850, de 07 de julho de 2025, com base na descrição da infração administrativa ambiental apontada no referido Auto de Infração e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA a pessoa física denominada, ALEXANDRE NUNES BARBOSA; inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xx1-32, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2022/40311/001078 e Auto de Infração AUT-E/10A7A4-2022, com a seguinte descrição: "Provocar incêndio em 3 (três) hectares em área agropastoril, sem autorização do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenado o autuado ao pagamento da multa no valor de R\$ 800.00 (oitocentos reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o NATURATINS para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) ou apresentar proposta de parcelamento da multa, ou para apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo 20 (vinte) dias;

c) O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126 *caput* e parágrafo único do Decreto Federal nº 6.514/2008;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em Dívida Ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone (63) 3218-2631, e-mail: julgamentodigital@naturatins.to.gov.br ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 02 de outubro de 2025.

JOÃO BENTO SANTOS BARBOSA
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXRAJUDICIAL Nº 872-COMISSAO/2025

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, e posteriormente alterada pela Portaria nº 226/2025, de 30 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.911, de 02 de outubro de 2025, com base na descrição da infração administrativa ambiental apontada no referido Auto de Infração e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA a pessoa jurídica denominada, SANTA RITA DE OLIVEIRA EIRELI; inscrito no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxx1-10, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2022/40311/006882 e Auto de Infração nº 0194704, com a seguinte descrição: "Fazer funcionar atividade potencialmente poluidora, atividade de aplicação de defensivos químicos, por meio de aviação agrícola no coletivo de cereais, sem autorização do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenado o autuado ao pagamento da multa no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o NATURATINS para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) ou apresentar proposta de parcelamento da multa, ou para apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo 20 (vinte) dias;

c) O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126 *caput* e parágrafo único do Decreto Federal nº 6.514/2008;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em Dívida Ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone (63) 3218-2631, e-mail: julgamentodigital@naturatins.to.gov.br ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 03 de outubro de 2025.

JOÃO BENTO SANTOS BARBOSA
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXRAJUDICIAL Nº 872-COMISSAO/2025

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, e posteriormente alterada pela Portaria nº 226/2025, de 30 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.911, de 02 de outubro de 2025, com base na descrição da infração administrativa ambiental apontada no referido Auto de Infração e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA a pessoa jurídica denominada, SANTA RITA DE OLIVEIRA EIRELI; inscrito no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxx1-10, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2022/40311/006885 e Auto de Infração nº 127928, com a seguinte descrição: "Lançar resíduos líquidos em desacordo com as exigências estabelecidas em Lei ao Ato Normativo (soro de Leite), sem autorização do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenado o autuado ao pagamento da multa no valor de R\$ 1.000.00 (mil reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o NATURATINS para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) ou apresentar proposta de parcelamento da multa, ou para apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo 20 (vinte) dias;

c) O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126 *caput* e parágrafo único do Decreto Federal nº 6.514/2008;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em Dívida Ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone (63) 3218-2631, e-mail: julgamentodigital@naturatins.to.gov.br ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 03 de outubro de 2025.

JOÃO BENTO SANTOS BARBOSA
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXRAJUDICIAL N° 878-COMISSAO/2025

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, e posteriormente alterada pela Portaria/NATURATINS nº 226/2025, de 30 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial nº 6.911, de 02 de outubro de 2025, com base na descrição da infração administrativa ambiental apontada no referido Auto de Infração e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA a pessoa física denominada, NARIBE ALMEIDA MAIA; inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xx1-00, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2022/40311/014341, do Auto de Infração AUT-E/01F559-2022, com a descrição da seguinte conduta: "Desmatar a corte raso 27,640 hectares de vegetação nativa (cerrado), fora da reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do Processo Administrativo Ambiental;

b) Notificar o autuado ou procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins nº 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, julgamentodigital@naturatins.to.gov.br.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone (63) 3218-2631, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 07 de outubro de 2025.

JOÃO BENTO SANTOS BARBOSA
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
Naturatins

NOTIFICAÇÃO EXRAJUDICIAL N° 892-COMISSAO/2025

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, e posteriormente alterada pela Portaria nº 150/2025, de 02 de julho de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.850, de 07 de julho de 2025, com base na descrição da infração administrativa ambiental apontada no referido Auto de Infração e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA a pessoa jurídica denominada, EDWALDO DE PAULO PERES; inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xx1-34, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2021/40311/011482 e Auto de Infração AUT-E/F474C1-2021, com a seguinte descrição: "Desmatar em área de reserva legal 15,2 há de vegetação tipologia cerrado, sem autorização do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenado o autuado ao pagamento da multa no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o NATURATINS para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) ou apresentar proposta de parcelamento da multa, ou para apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo 20 (vinte) dias;

c) O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126 *caput* e parágrafo único do Decreto Federal nº 6.514/2008;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em Dívida Ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone (63) 3218-2631, e-mail: julgamentodigital@naturatins.to.gov.br ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 08 de outubro de 2025.

JOÃO BENTO SANTOS BARBOSA
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

RURALTINS

PORTARIA N° 91/2025/GABPRES

Cria a Unidade Local de Execução de Serviços de Aguiarnópolis e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso de suas atribuições legais, pela competência que lhe forneceu pelo Ato nº 2.320 - NM, de 29 de setembro de 2025, publicado no DOE nº 6.908, de 29 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Unidade Local de Execução de Serviços - ULES do município de Aguiarnópolis, destinada ao atendimento dos Agricultores Familiares e Produtores Rurais, por meio da prestação de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER, no âmbito do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS.

Parágrafo único. A ULES de Aguiarnópolis ficará vinculada administrativamente à Delegacia Regional de Apoio de Araguatins, sua área de abrangência territorial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 25 de novembro de 2025.

ADENIEUX ROSA SANTANA
Presidente

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

PROCESSO N° 2025/34490/000416

CONTRATO N° 14/2025

SIGNATÁRIO: Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS.

SIGNATÁRIO: Prefeitura do município de São Bento - TO.

OBJETO: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE RURALTINS E MUNICÍPIO DE SÃO BENTO/TO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ausência de transferência de recursos.

VIGÊNCIA: O termo de Cooperação Técnica terá a sua vigência de 16/10/2025 a 31/12/2028.

DATA DE ASSINATURA : 18/11/2025

SIGNATÁRIOS:

ADENIEUX ROSA SANTANA - Presidente do Ruraltins.

PAULO WANDERSON DE SOUSA DAMASCENO - Prefeito da Cidade de São Bento do Tocantins - TO.

TOCANTINS PARCERIAS

PORTARIA TOCANTINS PARCERIAS Nº 180/2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS, conforme Ata da Septuagésima Quarta Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 13 dias do mês de janeiro de 2025, de acordo como art. 61, inciso VI, do Estatuto Social que rege a Sociedade.

I - Considerando ainda o Parecer ASSEJUR nº 411/2025 da Assessoria Jurídica desta Companhia, indicando a legalidade do procedimento com base no artigo 30, inciso II, da Lei nº 13.303/2016.

II - Considerando as necessidades atinentes à competência desta Companhia para a realização de seus objetivos.

RESOLVE:

Art. 1º Inexigir a realização de licitação nos termos do artigo 30, inciso II, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, referente à contratação da pessoa jurídica EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, inscrita no CNPJ sob o nº 34.028.316/7883-47, sediada Quadra AANO 20 Avenida Joaquim Teotônio Segurado, s/n, Conjunto 1, Lote 5/6 - Plano Diretor Norte, embasar a contratação por inexigibilidade de licitação, conforme as disposições, artigo 30, inciso II, da Lei nº 13.303/2016, visando a contratação direta da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para a prestação de serviços postais, compreendendo postagens simples e postagens com Aviso de Recebimento (AR), destinadas à expedição e recebimento de documentos, correspondências administrativas e notificações oficiais originárias da Tocantins Parcerias, com destino à capital, interior do Estado do Tocantins e demais unidades da federação, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme exarado nos autos do Processo nº 2025/99910/0000108 da TOCANTINS PARCERIAS.

Gabinete do Diretor-Presidente, em Palmas, capital do Estado, aos 25 dias do mês de novembro de 2025.

Aleandro Lacerda Gonçalves
Diretor-Presidente

PORTARIA TOCANTINS PARCERIAS Nº 181/2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS, conforme ata da Septuagésima Quarta Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia treze dias do mês de janeiro de 2025, de acordo como art. 61, inciso VI, do Estatuto Social que rege a Sociedade

Considerando a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os agentes públicos Paulo César Amorim Ferreira, matrícula funcional nº 259, e Elaine Silva Marinho, matrícula funcional nº 241 respectivamente como titular e suplente para exercer a função de fiscal do contrato nº 9912726975, vinculado ao processo nº 2025/99910/0000108, firmado com EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ sob o nº 34.028.316/7883-47.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor-Presidente, em Palmas, capital do Estado, aos 25 dias do mês de novembro de 2025.

Aleandro Lacerda Gonçalves
Diretor-Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N° 2025/99910/000108

CONTRATO N° 9912726975

CONTRATANTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS.

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT.

CNPJ: 34.028.316/7883-47

OBJETO: a contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados.

VALOR ESTIMADO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 25/11/2025

VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) meses.

SIGNATÁRIOS:

Aleandro Lacerda Gonçalves - Contratante.

Pedro Moacyr Barcelos Neto e Luiz Gustavo Barbosa Belai, - Representantes Legais da Contratada.

TRIBUNAL DE CONTAS

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 232/2025-DILIG-RELT2

Processo nº 5928/2024 - Assunto: Prestação de Contas de Consolidadas - 2023 - Entidade: Prefeitura Municipal de Formoso do Araguaia. Nos termos do Despacho nº 1342/2025/RELT2 em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso II e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, a Citar o Senhor, Heno Rodrigues da Silva - Prefeito à época, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico <http://app.tce.to.gov.br/econtas/extenso>, poderá acessá-lo com login - CPF e senha conforme certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligencia - DILIG (fone: 63 3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, capital do Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de novembro de 2025, Divisão de Diligência - DILIG. Eu, Aldaísa Miranda Castro, Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

Conselheiro - NAPOLEÃO DE SOUZA LUZ SOBRINHO
Relator

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 233/2025-DILIG-RELT2

Processo nº 5933/2024 - Assunto: Prestação de Contas do Prefeito - Consolidadas - 2023 - Entidade: Prefeitura Municipal de Araguaçu. Nos termos do Despacho nº 1344/2025/RELT2 em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso II e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, a Citar o Senhor, Jarbas Ribeiro Ivo - Prefeito à época, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções

previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico <http://app.tce.to.gov.br/econtas/extenso>, poderá acessá-lo com login - CPF e senha conforme certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligencia - DILIG (fone: 63 3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, capital do Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de novembro de 2025, Divisão de Diligência - DILIG. Eu, Aldaisa Miranda Castro, Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

Conselheiro - NAPOLEÃO DE SOUZA LUZ SOBRINHO
Relator

EDITAL DE CITAÇÃO N° 234 /2025-DILIG-RELT2

Processo nº 5933/2024 - Assunto: Prestação de Contas do Prefeito - Consolidadas - 2023 - Entidade: Prefeitura Municipal de Araguaçu. Nos termos do Despacho nº 1344/2025/RELT2 em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso II e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, a Citar o Senhor, Tadeu Gonçalves Pelizari - Contador à época para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico <http://app.tce.to.gov.br/econtas/extenso>, poderá acessá-lo com login - CPF e senha conforme certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligencia - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas/TO, Capital do Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de novembro de 2025, Divisão de Diligência - DILIG. Eu, Aldaisa Miranda Castro, Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

Conselheiro - NAPOLEÃO DE SOUZA LUZ SOBRINHO
Relator

EDITAL DE CITAÇÃO N° 235/2025-DILIG-RELT2

Processo nº 8160/2024 - Assunto: Prestação de Contas de Ordenador - 2023 - Entidade: Secretaria Municipal de Juventude e Esporte de Gurupi-TO. Nos termos do Despacho nº 1245/2025/RELT2 em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso II e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, a Citar a Senhora, Valeria Silva Biangulo Rabello - Contadora da Secretaria no período de 31/01 a 31/12/2023, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico <http://app.tce.to.gov.br/econtas/extenso>, poderá acessá-lo com login - CPF e senha conforme certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligencia - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, capital do Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de novembro de 2025, Divisão de Diligência - DILIG. Eu, Aldaisa Miranda Castro, Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

Conselheiro - NAPOLEÃO DE SOUZA LUZ SOBRINHO
Relator

EDITAL DE CITAÇÃO N° 236/2025-DILIG-RELT2

Processo nº 8160/2024 - Assunto: Prestação de Contas de Ordenador - 2023 - Entidade: Secretaria Municipal de Juventude e Esporte de Gurupi-TO. Nos termos do Despacho nº 1245/2025/RELT2 em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso II e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, a Citar o Senhor, Sergio Vieira Marques - Gestor da Secretaria no período de 31/01 a 31/12/2023, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico <http://app.tce.to.gov.br/econtas/extenso>, poderá acessá-lo com login - CPF e senha conforme certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligencia - DILIG (fone: 63 3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, capital do Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de novembro de 2025, Divisão de Diligência - DILIG. Eu, Aldaisa Miranda Castro, Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

Conselheiro - NAPOLEÃO DE SOUZA LUZ SOBRINHO
Relator

EDITAL DE CITAÇÃO N° 237/2025-DILIG-RELT2

Processo nº 8160/2024 - Assunto: Prestação de Contas de Ordenador - 2023 - Entidade: Secretaria Municipal de Juventude e Esporte de Gurupi-TO. Nos termos do Despacho nº 1245/2025/RELT2 em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso II e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, a Citar a Senhora, Valeria Silva Biangulo Rabello - Contadora da Secretaria no período de 31/01 a 31/12/2023, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se a responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-a, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico <http://app.tce.to.gov.br/econtas/extenso>, poderá acessá-lo com login - CPF e senha conforme certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligencia - DILIG (fone: 63 3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, capital do Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de novembro de 2025, Divisão de Diligência - DILIG. Eu, Aldaisa Miranda Castro, Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

Conselheiro - NAPOLEÃO DE SOUZA LUZ SOBRINHO
Relator

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

ALIANÇA DO TOCANTINS

AVISO DE CREDENCIAMENTO N° 003/2025/ADM

A Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins - TO torna público a abertura do presente CREDENCIAMENTO para CREDECNIAR/ CONTRATAR pessoas jurídicas de para eventual, futura e parcelado no fornecimento de GÁS GLP 13 KG, conforme as especificações estabelecidas no (termo de referência), conforme constam nos autos do Processo Administrativo N° 2025/73/ADM, CREDENCIAMNETO N° 003/2025/ADM, obedecendo às condições estatuídas no Edital e seus Anexos. PRAZO DE CREDENCIAMENTO: 26 de novembro de 2025, até o dia 26 de novembro de 2026. ENTREGA DOS ENVELOPES: A Comissão de Contratação, situado na Rua José Bispo dos Santos, s/nº, CEP. 77.455-000, Centro, Aliança do Tocantins - TO. HORÁRIO: das 08:00h às 14:00h. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. EDITAL: Poderá ser retirado das 08h00min às 14h00min mediante termo próprio, solicitado pelo e-mail: licitacaoalianca2021@gmail.com, ou pelo site: <http://www.alianca.to.gov.br>. INFORMAÇÕES: Telefone: (0xx63)3377-1262.

Aliança do Tocantins - TO, 25 de novembro de 2025.

Solange Soares da Silveira
Agente de Contratação Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 007/2025/FME

O Fundo Municipal de Educação de Aliança do Tocantins - TO, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que fará realizar licitação na MODALIDADE Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preço, TIPO Menor Preço Por Item, visando o Registro de Preço para eventual e parcelada contratação de empresa para o fornecimento, confecção e personalização de materiais gráficos e de serigrafia, conforme as especificações estabelecidas no termo de referência (Anexo I), do Edital. Início e recebimento das propostas dia 26/11/2025, no site: <https://bnc.org.br>. Início da sessão eletrônica dia 08/12/2025 às 09h00min, no site: <https://bnc.org.br>. EDITAL: Poderá ser retirado pelo site: <http://www.alianca.to.gov.br>, no site: <https://bnc.org.br>, ou solicitado pelo e-mail: licitacaoalianca2021@gmail.com. INFORMAÇÕES: Telefones: (063) 3377-1262. (41) 3166 6868, WhatsApp: (42) 3026-4550.

Aliança do Tocantins - TO, 24 de novembro de 2025.

Solange Soares da Silveira
Pregoeira

ALVORADA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N° 001/2025/FMAS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Alvorada/TO, torna público, o CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N° 001/2025/ FMAS, visando o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LIMPEZA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E RECARGA DE GÁS EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALVORADA/TO.

O credenciamento será realizado a partir do dia 09/12/2025, a partir das 08:30 horas até findar a sua vigência, que será de 02 (dois) anos. No endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital e anexos: www.alvoradato.gov.br.

Alvorada/TO, aos 25 dias do mês de novembro de 2025.

ODENILDES ROCHA GOMES
Fundo Municipal de Assistência Social

ARAGUACEMA

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Araguacema - TO, CNPJ nº 02.070.621/0001-77, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão das Licenças Prévia, de Instalação e Operação do Empreendimento Imobiliário denominado Loteamento, localizado na zona urbana do município de Araguacema - TO, sob as Coordenadas Geográficas Lat. 8°48'17.75"S; Long. 49°33'10.03"E. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 07/2005. Responsabilidade Técnica Sonne Engenharia.

ARAGUAÇU

EXTRATO DO CONTRATO N° 137/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2025

1. Espécie e data: Contrato nº 137/2025, celebrado no dia 24 de novembro de 2025 resultado do Processo Administrativo nº 060/2025, Concorrência Eletrônica 004/2025. 2. Contratante: Prefeitura Municipal de Araguaçu e a empresa TOC II CONSTRUTORA, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.382.772/0001-24, vencedora do certame, cujo objeto é a contratação de empresa especializada por parte do município de Araguaçu - TO, para a execução de serviços comuns de engenharia, mais precisamente a construção do parque de exposições de Araguaçu - TO, conforme condições constantes no Termo de referência. 3. Valor Global: R\$ 382.904,39 (trezentos e oitenta e dois mil novecentos e quatro reais e trinta e nove centavos). 4. As despesas correrão a conta da seguinte dotação: ORGÃO: 10.25.00 - Secretaria Municipal De Agricultura E Pecuária; Dotação Orçamentaria: 20.605.0501.1.123 - Construção Do Parque De Exposição Agropecuária; Elemento De Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações; Ficha: 1263; Fonte: 1.701.0000.000000 Transf. De Convênios Estaduais. 5. Vigência do Contrato: até o dia 24 de março de 2025.

Araguaçu - TO, 24 de novembro de 2025.

JARBAS RIBEIRO IVO
Prefeito Municipal de Araguaçu-TO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO ARP N° 006/2025

O MUNICÍPIO DE ARAGUAÇU, Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento Processo Administrativo nº 068/2025. MODALIDADE:

PREGÃO ELETRÔNICO ARP N° 006/2025. OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza destinados ao atendimento das Secretarias e Prefeitura Municipal de Araguaçu-TO. TIPO: Menor Preço por Item. MODO DE DISPUTA: Aberto. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10 de dezembro de 2025 às 08:30 horas, horário de Brasília. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 14.133/2021. O Edital completo se encontra à disposição, na sede da Prefeitura Municipal de Araguaçu-TO, no endereço Praça Raul de Jesus Lima, Nº 08, Centro, CEP: 77.475-000 das 07:00h às 13:00h, no site da prefeitura <https://transparencia.araguacu.to.gov.br> e no portal: Bolsa Nacional de Compras - BNC www.bnc.org.br. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail: cpl.agruacu@gmail.com ou pelo telefone: (63) 3384-2056.

Araguaçu - TO, 24 de novembro de 2025.

JARBAS RIBEIRO IVO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÇU-TO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**AVISO DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**

Referência: Pregão Eletrônico 008/2025

Processo Administrativo nº 033/2025

O Fundo Municipal de Saúde de Araguaçu, Estado do Tocantins, torna público que realizará Pregão Eletrônico nº 008/2025, do tipo menor preço por item, sob a forma de registro de preços, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS, COM VISTAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÇU-TO.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09 de dezembro de 2025 às 08:00 horas, horário de Brasília.

LESGILAÇÃO APLICÁVEL: Lei 14.133/2021

O edital completo se encontra a disposição, na sede da Prefeitura Municipal de Araguaçu-TO - PRAÇA RAUL DE JESUS LIMA, Nº 08, CENTRO - CEP: 77.475-000, site da prefeitura <https://transparencia.araguacu.to.gov.br/transparencia/gestao/licitacoes> e no portal: Bolsa Nacional de Compras - BNC -www.bnc.org.br. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail: cpl.araguacu@gmail.com ou pelo telefone: (63) 3384-2056.

Araguaçu - TO, 24 de novembro de 2025.

FRANCISCO RONNIVON ALVES DA SILVA

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

Referência: Pregão Eletrônico 009/2025

Processo Administrativo nº 034/2025

O Fundo Municipal de Saúde de Araguaçu, Estado do Tocantins, torna público que realizará Pregão Eletrônico nº 009/2025, do tipo menor preço por item, sob a forma de registro de preços, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS, COM VISTAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÇU-TO.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11 de dezembro de 2025 às 08:00 horas, horário de Brasília.

LESGILAÇÃO APLICÁVEL: Lei 14.133/2021

O edital completo se encontra a disposição, na sede da Prefeitura Municipal de Araguaçu-TO - PRAÇA RAUL DE JESUS LIMA, Nº 08, CENTRO - CEP: 77.475-000, site da prefeitura <https://transparencia.araguacu.to.gov.br/transparencia/gestao/licitacoes> e no portal: Bolsa Nacional de Compras - BNC -www.bnc.org.br. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail: cpl.araguacu@gmail.com ou pelo telefone: (63) 3384-2056.

Araguaçu - TO, 24 de novembro de 2025.

FRANCISCO RONNIVON ALVES DA SILVA

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

CAMPOS LINDOS**AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob N. 25.063.959/0001-05, localizada na Rua Leonílio Soares Gil, nº 80, Centro, Campos Lindos - TO. CEP: 77.777-000, torna público a publicação da Concorrência Eletrônica nº 13/2025, menor valor global, abertura dia: 11/12/2025 às 09:00 horas. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, COM MEIO-FIO, SARJETA, CALÇADA E SINALIZAÇÃO, REFERENTE AO CONVÊNIO N° 953308/2023, CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DAS CIDADES E O MUNICÍPIO DE CAMPOS LINDOS - TO.

Maiores informações se encontram à disposição no portal da transparéncia no link; <https://www.camposlindos.to.gov.br/portaldatransparencia/no> sistema <https://bnc.org.br/no> PNCP e no endereço acima citado, durante horário de expediente das 07:00 às 13:00.

Campos Lindos - TO, 24 de novembro de 2025.

Romil Iakov Kalugin

Gestor

COLINAS DO TOCANTINS**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 023/2025/PMCO/TO****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7594/2025/PMCO/TO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, através da Secretaria Adjunta de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal Nº 07, de 31 de janeiro de 2024, torna público que fará realizar no dia 11 de dezembro de 2025 às 09:00 (nove horas) horário de Brasília, por meio da INTERNET, através do site: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> (COMPRANEST), a abertura do Pregão Eletrônico SRP N° 023/2025/ PMCO/TO, cujo objeto é o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de locação de Software Integrado de Gestão Pública - WEB, para Administração Pública Municipal, através de empresa especializada em Tecnologia da Informação, para prestação de serviços de implantação e manutenção de sistemas de informatização nas seguintes áreas: Contábil, PPA, LDO, Orçamento, Balancete, Tesouraria, Patrimônio, Balanço Geral, Protocolo Web, Compras, Licitação, Pregão, Almoxarifado, Frota e Assistência Social, Folha de Pagamento, Dossiê, Previdência Social e Portal de Transparéncia, entre outros, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e Fundos Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde de Colinas do Tocantins/TO, para o período estimado de 12 (doze) meses, conforme condições, quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência nº Anexo I e demais Anexos, os quais integram este Edital, independente de transcrição. Tipo: Menor Preço - Lote Único - Modo de Disputa: Aberto. Data da abertura: 11/12/2025, às 09:00 horas. UASG: 989311.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos, junto à Secretaria Adjunta de Licitação, no Anexo 01 da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua 23, Nº 1445, Setor Aeroporto, Colinas do Tocantins/TO, ou através do site oficial do município: <https://colinas.to.gov.br/editais> ou do site Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP (<https://www.gov.br/pnkp>), ou solicitação formal através do e-mail: licitacao@colinas.to.gov.br. Maiores informações: Fone: (63) 99272-7557.

Colinas do Tocantins/TO, aos vinte e cinco (25) dias do mês de novembro de 2025.

Malvina da Cruz Nascimento
Secretário Adjunta de Planejamento

FORMOSO DO ARAGUAIA**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO P.E Nº 31/2025
PROC. ADM 2440/2025**

Município de Formoso do Araguaia/TO comunica a abertura da licitação: Data de abertura: 11/12/2025 às 08h00min, com objeto a Aquisição de equipamentos permanentes e equipamentos permanentes hospitalares, do F.M.S.

O Edital está disponível no site: www.formosodoaraguaia.to.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Habner S. Veras
Pregoeiro

**AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA C.E Nº 07/2025
PROC. ADM 2705/2025**

Município de Formoso do Araguaia/TO comunica a abertura da concorrência: Data de abertura: 10/12/2025 às 09h30min, com objeto a execução de obra de reforma e ampliação no CEMEI - Centro Municipal de Educação Infantil de Formoso do Araguaia - TO.

O Edital está disponível no site www.formosodoaraguaia.to.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br

Habner S. Veras
Agente de Contratação

LUZINÓPOLIS**AVISO DE EDITAL****CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 08/2025
PROCESSO ADMINISTRADO Nº 170/2025**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de campos societys nos povoados Brejo Feio e Palácio do Município de Luzinópolis/TO.

ABERTURA: às 08:30 do dia 11 de dezembro de 2025.

Informações sites: www.luzinopolis.to.gov.br ou no e-mail: luzinopoliscpl@gmail.com poderão ser obtidas pelo telefone: (63) 98414-2448.

Luzinópolis - TO, 25 de novembro de 2025.

JOÃO MIGUEL CASTILHO LANÇA REI DE MARGARIDO
Prefeito Municipal

PEIXE**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 052/2024, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 282/2024; MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 001/2024; TIPO: Menor Preço; OBJETO: Contratação para execução das obras de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICO EM TSD, CALÇADAS, MEIO FIO E SINALIZAÇÕES DE VIAS PÚBLICAS URBANAS. TERMO. CONTRATADA: C M N CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito público privado, inscrito sob o CNPJ sob o nº 38.251.619/0001-41, representado pelo proprietário o Sr. Cristiano Marcelino Moreira: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEIXE TO, representando o Município; Augusto Cézar Pereira dos Santos; DATA DA ASSINATURA: 02/05/2025; VIGÊNCIA: 12 meses;

Augusto Cezar Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

PEQUIZEIRO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2025**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025 PROCESSO ADM Nº 937/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUIZEIRO - TOCANTINS

CONTRATADA: KL CONSTRUTORA EIRELI-ME, CNPJ sob o nº 27.331.448/0001-44, com sede estabelecida em Quadra 512 Sul, Alameda 5, Centro, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, OBJETO: Contratação de empresa para construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais, coem atendimento ao PROGRAMA MCMV FNHIS SUB 50 visa, local no município de Pequizeiro conforme solicitação e indicação da administração, Pequizeiro - TO. TERMO DE COMPROMISSO Nº 970876/2024/MCIDADES/CAIXA, conforme especificações constantes no anexos do Edital, consoante as disposições da Lei nº 14.133/2021 O valor total da contratação estimado é de: R\$ 3.446.370,15 (três milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil e trezentos e setenta reais e quinze centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme o que consta no projeto básico e contrato. O prazo de vigência da contratação é de 7 (sete) meses contado da assinatura do contrato.

Pequizeiro - TO, 24 de novembro de 2025.

CARLOS CUNHA DE JESUS
Secretário de Administração

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025
PROCESSO ADM Nº 937/2025**

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Agente de contratação (a), bem como Parecer Jurídico, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições da Lei nº 14.133/2021 com modificações posteriores, Adjudicar e Homologar o procedimento licitatório realizado na modalidade de concorrência eletrônica, para execução global objetivando a contratação de empresa para construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais, coem atendimento ao PROGRAMA MCMV FNHIS SUB 50 visa, local no município de Pequizeiro, conforme TERMO DE COMPROMISSO Nº 970876/2024/MCIDADES/CAIXA, destinados a CPL deste Município, para o cumprimento das atribuições da empresa KL CONSTRUTORA EIRELI-ME, CNPJ sob o nº 27.331.448/0001-44, com sede estabelecida em Quadra 512 Sul, Alameda 5, Centro, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, vencedora dos itens relacionados: Importa-se a presente licitação na importância total de: R\$ 3.446.370,15 (três milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil e trezentos e setenta reais e quinze centavos). Dotação orçamentária: Conforme o que consta no projeto básico e contrato. O prazo de vigência da contratação é de 7 (sete) meses contado da assinatura do contrato.

Pequizeiro - TO, 24 de novembro de 2025.

CARLOS CUNHA DE JESUS
Secretário de Administração

SÃO BENTO DO TOCANTINS**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 015/2025

Tipo: Menor Preço por item

Requerente: Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Tocantins/TO.

Objeto: Registro de preços, visando contratação de empresa especializada no ramo para aquisição de veículo para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento Tocantins - TO. ABERTURA: às 08h00 do dia 12 de dezembro de 2025. Informações: O edital e seus anexos encontram-se a disposição no portal da transparência da Prefeitura Municipal de São Bento do Tocantins/TO, através do link www.saobentodotocantins.to.gov.br, ou pelo e-mail: saobentolicitacao@gmail.com.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 060/2025

Modalidade: Pregão Presencial nº 016/2025

Tipo: Menor Preço por item

Requerente: Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Tocantins/TO.

Objeto: Registro de preço para aquisição de cestas básicas de gêneros alimentícios, devidamente embaladas, destinadas à atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social e inseridas em programas, projetos e benefícios eventuais do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de São Bento do Tocantins - TO. ABERTURA: às 09h00 do dia 11 de dezembro de 2025. Informações: O edital e seus anexos encontram-se a disposição no portal da transparéncia da Prefeitura Municipal de São Bento do Tocantins/TO, através do link www.saobentodotocantins.to.gov.br, ou pelo e-mail: saobentolicitacao@gmail.com.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 061/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 017/2025

Tipo: Menor Preço por item

Requerente: Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Tocantins/TO.

Objeto: Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para o fornecimento futuro e parcelado de medicamentos controle especial destinados a atender de forma contínua as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bento do Tocantins/TO. ABERTURA: às 09h00 do dia 12 de dezembro de 2025. Informações: O edital e seus anexos encontram-se a disposição no portal da transparéncia da Prefeitura Municipal de São Bento do Tocantins/TO, através do link www.saobentodotocantins.to.gov.br, ou pelo e-mail: saobentolicitacao@gmail.com.

São Bento do Tocantins/TO, 24 de novembro de 2025.

DAGNA MARTINS DA CRUZ SOUSA

Pregoeira Oficial

Decreto nº 075/2025

SILVANÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 004/2025 SEMUS

O MUNICÍPIO DE SILVANÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, por intermédio da Comissão de Contratação do Município de Silvanópolis, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação pública na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, por meio do Sistema Eletrônico de Administração de Compras, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2025 SEMUS, CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO, com modo de disputa ABERTO, dia 10 de dezembro de 2025 às 08h:30m (horário de Brasília), objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de veículo da categoria furgão adaptada para ambulância de suporte básico (Tipo B), assegurando veículo adequado para atendimento à emergência médica e resgate, através do Fundo Municipal de Saúde de Silvanópolis - TO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência.

O Edital encontra-se disponível Junto aos sites: ou <https://www.silvanopolis.to.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes>, e informação através do fone: (63) 3440-1197.

Silvanópolis - TO, 25 de novembro de 2025.

Sra. Ingrid Lopes Fontoura Ribeiro
Secretaria Municipal de Saúde

TABOCÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 008/2025

PROC. ADM. N° 597/2025

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Legislação: Lei nº 14.133/21.

Objeto: Futuras, eventuais e parceladas aquisições de gêneros alimentícios, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Tabocão - TO, Fundo de Assistência Social e Fundo de Meio Ambiente. Data de Abertura: 09 de dezembro de 2025 às 09:00 horas.

Local: Sede da Prefeitura de Tabocão - TO, na Av. Vitória Régia, Setor Centenário.

Informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Contratação pelo e-mail: cpl.tabocaoto@gmail.com, o Edital está disponível no site: www.tabocao.to.gov.br.

Tabocão - TO, 25 de novembro de 2025.

Gilmar Martins Rocha
Pregoeiro

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

ALIANÇA INDUSTRIA & COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 38.***.731/0001-**, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para a atividade INDUSTRIA, situado na Fazenda SANTO ANTONIO, localizada no município de Piraquê/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução do COEMA nº 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

ALINE CRISTINA FRANCISCO RAMALHO, de CPF: XXX.165.381-XX, torna público que requereu ao Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas - FMA, as Licença Municipal Prévia - (LMP), de Instalação - (LMI) e de Operação - (LMO) para atividade indústria-Frigorífico, com endereço na Chácara Terra Verde, Km 08, Setor São João I, Lote 09, Palmas - TO.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Athylla Campos Barros, inscrito no CPF: 966.***.***-15, torna público que requerer junto ao NATURATINS, as Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para a atividade de Pecuária na Fazenda Mata Preta em Aixá do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao licenciamento ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

LUIS ANTONIO NUNES GONÇALVES, CPF nº 661.XXX. XXX-04, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença Operação para a Atividade de Pecuária, com endereço na Fazenda Lote 10-A, Zona Rural, Ponte Alta do Tocantins-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA/TO nº 07, de 9 de agosto de 2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

SUELI ALVES MARAJO, pessoa física, inscrito no CPF nº 023.xxx.726-30, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO), para exercer a atividade de Agricultura de Sequeiro na Fazenda São Bento e Jardim Marajó, localizada no município de Figueirópolis - TO, CEP: 77.465-000. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

SUELI ALVES MARAJO, pessoa física, inscrito no CPF nº 023. xxx.726-30, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO), para exercer a atividade de Agricultura de Sequeiro na Fazenda São José, localizada no município de Figueirópolis - TO, CEP: 77465-000. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Transportadora Cavalo Marinho do Oeste Ltda, CNPJ 50.597.650/0001-34, torna público que requereu Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas/TO, a Renovação da Licença Municipal de Instalação para atividade de T.R.R - Transportador Revendedor Retalhista de Combustível, sito na Quadra ASR SE 15, Rua SR-05, Lotes 23 e 25, Plano Diretor Sul, Palmas - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA nº 273/00, que dispõe sobre licenciamento ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Empresa VALB Transporte de Combustível Ltda, CNPJ 63.658.094/0001-00, torna público que requereu ao NATURATINS, Autorização para Transporte de Cargas Perigosas (ATCP) para atividade de Transporte Rodoviário de Combustível, sito nas Rodovias do Estado do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e COEMA 007/2005 que dispõe sobre licença ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

José Maria Antônio Carvalho, inscrito no CPF nº 218.XXX. 641-XX, torna público que requereu ao INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - (NATURATINS), as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para a atividade de Pecuária, Agricultura e Obras Civis Não Lineares, localizada na Fazenda São José I, zona rural do município de Cariri do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA Nº 237/1997 e do COEMA Nº 007/2005 as quais dispõem sobre o Licenciamento Ambiental destas atividades.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Empresa VR COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ nº 18.XXX.XXX/0001-07, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a Alteração de Titularidade do processo de Licenciamento Ambiental da atividade de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores para a empresa CVR COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ nº 57.XXX.XXX/0001-56, com endereço na Quadra ACSU SE 60, Avenida LO 13, Cj 02, Lote 16, Plano Diretor Sul, Palmas-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental da atividade.

Instrumento de oferta pública para a aquisição de 4.472.057 ações preferenciais classe "A" de emissão da sociedade beneficiária de recursos de incentivos fiscais ALDISA - AGROPECUÁRIA DOIS IRMÃOS S/A-CNPJ 00.148.825/0001-58

O Acionista Controlador, Senhor HUGO DE CARVALHO MILHOMENS, brasileiro, zootecnista, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.0**.**8-SSPTO e do CPF nº 047.***.***-32, residente e domiciliado na Quadra ARS0 61, Alameda 06, Lote 12-C, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, CEP: 77016-363, possuidor de 61.241.721 ações ordinárias e 6.734.069 ações preferenciais classe "A", da Companhia ALDISA - AGROPECUÁRIA DOIS IRMÃOS S/A, vem a público, em caráter irrevogável, dirigir aos titulares de ações preferenciais classe "A" e "B" em poder do público a presente oferta pública de aquisição de ações.

DA OFERTA PÚBLICA:

Dispõe-se o Acionista Controlador, Senhor HUGO DE CARVALHO MILHOMENS, portador do CPF nº 047.***.***-32 a adquirir a totalidade das ações preferenciais classe "A" e "B" emitidas pela ALDISA - AGROPECUÁRIA DOIS IRMÃOS S/A, em poder do público, nas seguintes condições:

1. O preço de compra das ações objeto desta oferta, que será pago à vista, em moeda legal e corrente do país, é de R\$ R\$ 0,0003140 por ação. O preço para a oferta pública foi apurado de acordo com o critério estabelecido no artigo 20 e 21 da Resolução CVM nº 10/2020. Este preço equivale ao Valor Patrimonial da Ação (VPA) do exercício social encerrado em 31/12/2018, tendo em vista que este é o último exercício com Patrimônio Líquido (PL) positivo, vez que os exercícios seguintes apresentam Passivo a Descoberto (PL negativo). O Preço da Oferta será atualizado pela variação acumulada do IGPM, e juros de 0,5% ao mês, calculados PRO RATA TEMPORIS, desde a data da publicação do Edital de Oferta Pública, até a data da liquidação financeira da Oferta.

2. Estado dos direitos das ações: Ações Preferenciais (PN) não dão direito a voto, ou dão em condições restritas, mas garantem ao acionista, preferência no recebimento de proventos (como dividendos) e no reembolso do capital em caso de liquidação da empresa. Os direitos do acionista possuidor de ações preferenciais (PN), no geral, compreendem:

• Participação nos lucros: direito de receber dividendos quando a empresa obtém lucro.

• Fiscalização: direito de fiscalizar a gestão da companhia por meio de relatórios e balanços.

• Informação: direito de acesso às informações financeiras e administrativas da empresa.

• Transferência de ações: direito de vender ou transferir suas ações no mercado.

• Preferência de subscrição: Direito de comprar novas ações da empresa, geralmente com desconto, para manter sua participação acionária no caso de um aumento de capital.

3. Os acionistas que aceitarem vender suas ações, nos termos da presente Oferta Pública, deverão manifestar seu interesse, por e-mail dirigido ao Acionista Ofertante no seguinte endereço eletrônico: hugomilhomens@hotmail.com, com cópia para: aldisaagro@gmail.com, jrmilhomens@gmail.com e posteriormente, efetivarem a transferência de titularidade das ações. Ao aceitar esta Oferta, cada acionista da ALDISA concorda em dispor e efetivamente transferir ao Ofertante a propriedade de suas Ações Preferenciais, incluindo todos os direitos inerentes às mesmas, de acordo com os termos e condições previstas nesta Oferta Pública.

4. Esta Oferta é imutável e irretratável após a presente data, com prazo de validade de 90 dias, contados a partir da data de publicação deste instrumento, ressalvadas restrições de natureza legal que impeçam a sua realização.

5. Não há cotação das ações da sociedade nos últimos doze meses, não havendo assim, valor médio de cotação.

6. Indicadores Econômico-Financeiros, objeto e capital social da Sociedade:

• A Sociedade tem por objeto a Criação de bovinos para corte, Cultivo de feijão, Reflorestamento, Agência de turismo, Locação de veículos rodoviários de passageiros com motorista, intermunicipal e interestadual, Aluguel de veículos sem motorista, Comércio varejista de artigos do vestuário, Comércio atacadista de artigos do vestuário, Comércio varejista de artigos de artesanato, bijuterias e souvenires.

• O Capital social da ALDISA - AGROPECUÁRIA DOIS IRMÃOS S/A é dividido em 67.249.255 ações ordinárias, 14.855.351 ações preferenciais classe "A" e 998.990.343 ações preferenciais classe "B" perfazendo um total de 1.081.094.949 ações conforme composição acionária de 31 de dezembro de 2024.

• A Companhia apresenta os seguintes indicadores:

Exercício	INDICADORES					
	Data-Fim	ILG	SG	GE	Patrimônio Líquido R\$	Quantidade Total de Ações
31/12/2018	0,10386	4.30416	0,30264	381.974,73	1.216.465,191	0,0003140
31/12/2019	0,05224	0,08679	(1,09504)	-205.494,91	1.081.094,949	0,0000000
31/12/2020	0,05224	0,08489	(1,09277)	-205.922,43	1.081.094,949	0,0000000
31/12/2021	0,05224	0,08303	(1,09055)	-206.341,11	1.081.094,949	0,0000000
31/12/2022	0,00000	0,00000	(1,00000)	-206.435,86	1.081.094,949	0,0000000
31/12/2023	0,00000	0,00000	(1,00000)	-206.435,86	1.081.094,949	0,0000000
31/12/2024	0,00000	0,00000	(1,00000)	-311.490,82	1.081.094,949	0,0000000

Legenda:

ILG-Índice de Liquidez Geral;
SG-Solvência Geral;
GE-Grau de Endividamento.

7. O Controlador declara desconhecer a existência de qualquer fato ou circunstância, não revelados ao público, que possa influenciar de modo relevante a situação econômico-financeira da sociedade.

8. A Companhia tem sua sede social na Rodovia TO 370 km 100, Fazenda Curralinho, Zona Rural, Município de Dois Irmãos do Tocantins, Estado do Tocantins e, para contatos, o telefone (63) 98144-7007 e e-mail: aldisaagro@gmail.com

9. O Acionista Ofertante declara que as informações relevantes acerca da companhia, além das que foram apresentadas neste edital, estão disponíveis na sede social desta.

10. A presente Oferta Pública de compra de ações incentivadas foi submetida à Comissão de Valores Mobiliários, que autorizou a sua realização, nos termos da legislação em vigor, através do Ofício nº 74/2025/CVM/SEP/DAIN, de 24/11/2025.

Dois Irmãos do Tocantins - TO, 25 de novembro de 2025.

HUGO DE CARVALHO MILHOMENS
Acionista Controlador Ofertante

ALBERTO MILHOMENS JUNIOR
Diretor-Presidente da Companhia

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO TOCANTINS
GERÊNCIA DE APOIO AOS COLEGIADOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO N° 17/2025

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins - CREA-TO, vem, através do presente, intimar a(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) autuada(s) para tomar conhecimento da decisão exarada pelo Plenário do Crea em processo de seu interesse, e abaixo relacionadas ao lado do respectivo interessado, para efeito do artigo 78 da Lei nº 5.194/66, e recorrer, caso queira, ao Plenário do CONFEA, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação deste:

AMILCAR PERES VEIGA NETO: 11839/2019; COMPANY CONSTRUTORA LTDA: 22248/2024; GUYLHERME REZENDE ROSARIO: 32021/2024; LILLIAN CORREIA DE OLIVEIRA: 1321/2023; MARCELO GOVEIA SABIA: 66382/2025; MARCELO GOVEIA SABIA: 66475/2025; SONNE ENGENHARIA LTDA: 34034/2024; WENDER CARVALHO LIMA: 2430/2023.

Daniel Iglesias de Carvalho
Presidente do CREA/TO

EDITAL DE INTIMAÇÃO N° 18/2025

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins - CREA-TO, vem, através do presente, a(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) autuada(s) para tomar conhecimento da decisão exarada pela Câmara Especializada em processo de seu interesse, e abaixo relacionadas ao lado do respectivo interessado, para efeito do artigo 78 da Lei nº 5.194/66, e recorrer, caso queira, ao Plenário do CREA, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação deste:

29 ENGENHARIA CONSTRUCAO CIVIL LTDA: 37291/2024; ÁGUA AZUL - MINERADORA, INCORPORADORA, EXTRAÇÃO E FROTAGEM DE MINÉRIOS LTDA: 15147/2022; CONCREGELL PALMAS LTDA: 65807/2025; CONCREGELL PALMAS LTDA: 67685/2025; CONCREGELL PALMAS LTDA: 67877/2025; CONCREGELL PALMAS LTDA: 70586/2025; CONCREGELL PALMAS LTDA: 70932/2025; CONCREGELL PALMAS LTDA: 70939/2025; DANTE CARLOS VANCETTO: 38478/2024; DANTE CARLOS VANCETTO: 38480/2024; FERTICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALCÁRIO LTDA: 15162/2022; JESSICA PAULA DE OLIVEIRA RODRIGUES: 24383/2024; JOÃO CARLOS DE ARAÚJO BRITO JUNIOR: 70045/2025; JOSE VIEIRA JUCA: 5439/2022; LUCAS CIRQUEIRA MARTINS: 64536/2025; LUCIANO ARAUJO COSTA: 60130/2025; MARINA BARREIROS MOTA: 64624/2025; MINERA INSTALAÇÃO DE SISTEMAS ELETRICOS EIRELI: 14683/2022; NILSON FERRAZ DOS SANTOS: 35533/2024; OZIAS FERREIRA LEMOS JÚNIOR: 59432/2025; PEDRO ROBERTO DOS SANTOS NETO: 40758/2024; RE R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA: 59190/2025; R.M. MORENO ENGENHARIA: 71035/2025; S & C AMAZONIA RURAL LTDA: 11548/2021; SÉRGIO LUIS SOUSA MOREIRA: 38524/2024; THIAGO LUIZ GOERCK: 34650/2024; VMM-VALADARES METALURGIA MINERACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA: 15068/2022; WELHITO BATISTA ALVES LOPES: 33689/2024.

Daniel Iglesias de Carvalho
Presidente do CREA/TO

EDITAL DE INTIMAÇÃO N° 19/2025

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins - CREA-TO, vem, através do presente, intimar a(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) autuada(s) para tomar conhecimento da decisão de nulidade de auto de infração, nos termos do artigo 47, inciso V da Resolução nº 1008/04 do CONFEA, exarada pelo Plenário do Crea-TO em processo de seu interesse, e abaixo relacionadas ao lado do respectivo interessado, para conhecimento, a partir da publicação deste:

ANTÔNIO PIMENTA MARTINS: 1154/2022.

Daniel Iglesias de Carvalho
Presidente do CREA/TO

EDITAL DE INTIMAÇÃO N° 20/2025

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins - CREA-TO, vem, através do presente, intimar a(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) autuada(s) para tomar conhecimento da decisão exarada pelo Plenário do Confea em processo de seu interesse, e abaixo relacionadas ao lado do respectivo interessado, para conhecimento e, caso queira, entrada com pedido de reconsideração conforme artigo 33 e seus parágrafos da Resolução nº 1.008/04 do CONFEA, a partir da publicação deste:

LOC E LOG - LOCACAO E LOGISTICA LTDA: 5044/2023.

Daniel Iglesias de Carvalho
Presidente do CREA/TO